

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.148 • NATAL, 09 DE MAIO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 111 páginas,
encerrada às 21:08 do dia 08/05/2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.526, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Leis

LEI Nº 12.722, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte a Noite Especial Gospel do Seridó, realizada na cidade de Currais Novos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte a Noite Especial Gospel do Seridó, realizada na cidade de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.525, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 575.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810031.001003/2026-61 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2026AN000433					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.214001	Apoio à Promoção de Eventos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 575.000,00
Subtotal						R\$ 575.000,00
Total						R\$ 575.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.	339030	0.500	Fiscal	R\$ 575.000,00
Subtotal						R\$ 575.000,00
Total						R\$ 575.000,00

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.773,33 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810031.001003/2026-61 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 20.773,33 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2026AN000434					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.112902	Aparelhamento, reaparelhamento e informatização do Gabinete Civil	449052	0.500	Fiscal	R\$ 20.773,33
Subtotal						R\$ 20.773,33
Total						R\$ 20.773,33
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento	449052	0.500	Fiscal	R\$ 20.773,33
Subtotal						R\$ 20.773,33
Total						R\$ 20.773,33

DECRETO Nº 35.527, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.030.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs, 00810046.000667/2026-43, 00810046.000617/2026-66, 00810046.000665/2026-54, 00810046.000766/2026-25, 00810046.000790/2026-64, 00810046.000721/2026-51, 00810046.000678/2026-23, 00810028.000825/2026-83 e 00810028.001581/2026-56 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 617 do Deputado Hermano Morais, Emenda nº. 484 da Deputada Terezinha Maia, Emenda nº. 446 do Deputado Dr. Kerginaldo, Emenda nº 096 do Deputado Ivanilson Oliveira, Emenda nº. 061 do Deputado Luiz Eduardo, Emenda nº. 359 da Deputada Eudiane Macedo, Emenda nº. 272 do Deputado Nelter Queiroz e Emenda nº. 089 do Deputado José Dias, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000425						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil	335041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	444141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN000428						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	335041	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	444142	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000426						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.339701	Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de A	334041	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	444142	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000429						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000427						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	444142	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

Ato Normativo 2026AN000430						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	449052	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344001	Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves JúniorCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Dalto de Castro Pádua BezerraPROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de MedeirosSECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e AraújoSECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA
PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes SaldanhaSECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado CoelhoSECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva BatistaSECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da SilvaSECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,
DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL
E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda CâmaraSECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta CâmaraSECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo SilvaSECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz BezerraSECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros SuassunaSECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira PintoSECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes VarelaSECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira LopesSECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,
DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de OliveiraSECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land BritoSECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa GadelhaASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de OliveiraSECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias MarinhoConsulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão
ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEMCNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334041	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00	
Total						R\$ 200.000,00	
Redução							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil	445041	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00	
Total						R\$ 200.000,00	

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.0403.302401	Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00	
Total						R\$ 50.000,00	
Redução							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00	
Total						R\$ 50.000,00	

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil	445042	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00	
Total						R\$ 200.000,00	
Redução							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00	
Total						R\$ 200.000,00	

DECRETO Nº 35.528, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 31.153, de 3 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar – 1ª CIPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.153, de 3 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A área de atuação da 1ª CIPM compreende os Municípios de Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré e Pendências.” (NR)

“Art. 4º
.....

I - 1º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Macau;
II - 2º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Alto do Rodrigues; e
III - 3º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Guamaré.” (NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, a 1ª CIPM fica subordinada ao Comando de Policiamento Regional VI – Regional Assu.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 31.153, de 2021, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

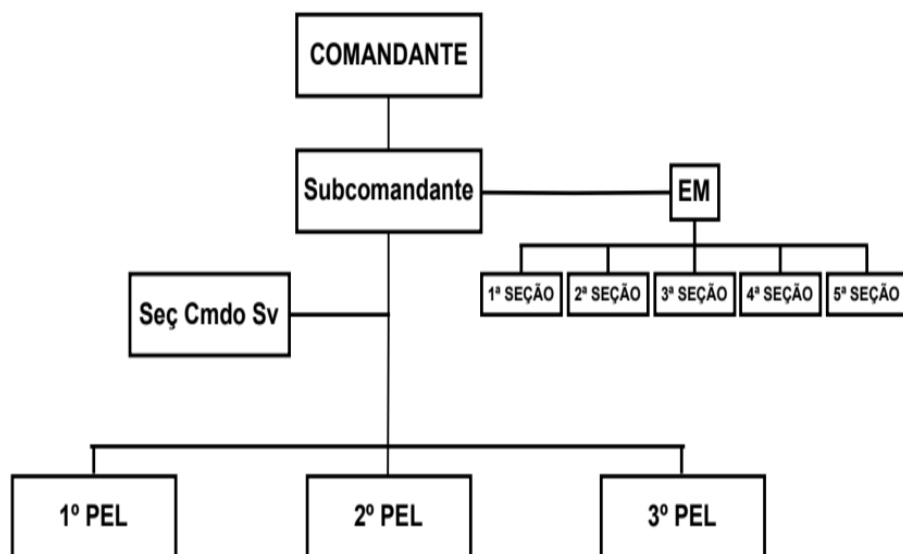
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.153, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.153, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE		1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 1ª CIPM											Q0 – 18 – 22							
													Q – 02							
FUNÇÕES	QUADROS	OFICIAIS						PRAÇAS (QPPM)					TOTAL	OBSERVAÇÃO						
		QEEM			QOE-AUX			GRADUADO												
		Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMIA	1º Ten	2º Ten	SOMIA	ST	1º Sgt	2º Sgt			3º Sgt	Cb	Sd	SOMA		
Comando		1				1											4	5		
Subcomando			1			1												1		
EM	1ª Seç	Chefia																		(a)
		Pessoal			(1)					1		1						3	3	(b)
		Just. e Disc.			(1)						1	1	1					3	3	(c)
	2ª Seç	Chefia			1		1													1
		Auxiliares											1	2					3	3
	3ª Seç	Chefia			1		1													1
		Auxiliares								1		1	1						3	3
	4ª Seç	Chefia						1	1											1
		Mat Bel										1			2				3	3
		Almox										1							1	1
Motomec														1				1	1	
5ª Seç	Chefia			1		1													1	
	Auxiliares										1	1						2	2	
Seç Cmnd Sv	Cmnd								1	1									1	
	Seç Mnt																1	1	1	
	Gda Quartel																4	12	18	
SU	1º PEL			1	1	2					1	4	4	11	13	16	49	51		
	2º PEL			1	1	2					1	3	4	9	8	12	37	39		
	3º PEL			1	1	2					1	3	4	9	8	12	37	39		
TOTAL GERAL		1	1	6	3	11	1	1	2	7	12	16	34	41	55	165	178			

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL.

DECRETO Nº 35.529, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 31.147, de 3 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – 5ª CIPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.147, de 3 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DECRETO Nº 35.530, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Art. 4º
I - 1º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Jardim de Piranhas;
II - 2º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Serra Negra do Norte; e
III - 3º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Jardim de Piranhas.”
(NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, a 5ª CIPM fica subordinada ao Comando de Policiamento Regional II – Regional Caicó.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 31.147, de 2021, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

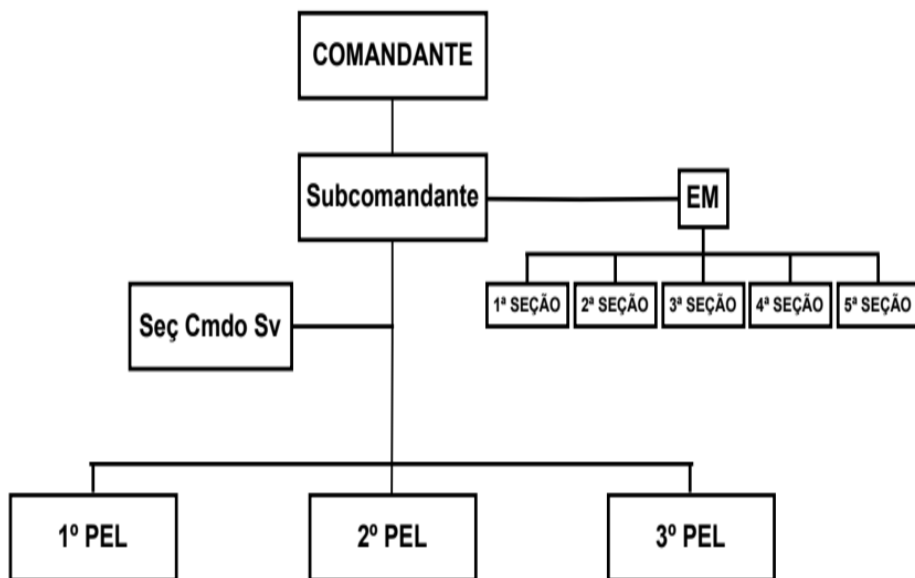
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.147, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.147, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE		5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 5ª CIPM												QO – 18 – 18			
		OFICIAIS						PRAÇAS (QPPM)						TOTAL	OBSERVAÇÃO		
QUADROS		QOEM			QOE-AUX			GRADUADO			SD						
FUNÇÕES		Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando		1				1								2	2	4	5
Subcomando			1			1											1
EM	1ª Seç																(a)
										1	1			1		3	3
											1	1	1			3	3
																	(b)
																	(c)
	2ª Seç			1		1											1
																	1
	3ª Seç			1		1				1	1	1					3
																	1
	4ª Seç						1		1								1
										1				2		3	3
										1						1	1
															1	1	1
	5ª Seç			1		1											2
											1	1				2	2
Seç Cmdo Sv															1	1	
														1	1	1	
										1	4	12	18	18	18	18	
SU				1	1	2				1	6	6	17	18	20	68	70
				1	1	2				1	3	3	3	3	9	22	24
				1	1	2				1	3	3	5	7	11	30	32
TOTAL GERAL		1	1	6	3	11	1	1	2	7	14	16	30	40	55	162	175

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL.

Altera o Decreto Estadual nº 31.044, de 30 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.044, de 30 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A área de atuação da 9ª CIPM compreende os Municípios de São Paulo do Potengi, Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro e São Tomé.” (NR)

“Art. 3º
I - 1º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de São Paulo do Potengi;
II - 2º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Riachuelo; e
III - 3º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de São Tomé.” (NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, a 9ª CIPM fica subordinada ao Comando de Policiamento Regional IV – Regional João Câmara.” (NR)

Art. 2º O 2º Pelotão de Polícia Militar, previsto na estrutura organizacional da 9ª CIPM, passa a ter sede na cidade de Riachuelo.

Art. 3º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 31.044, de 2021, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

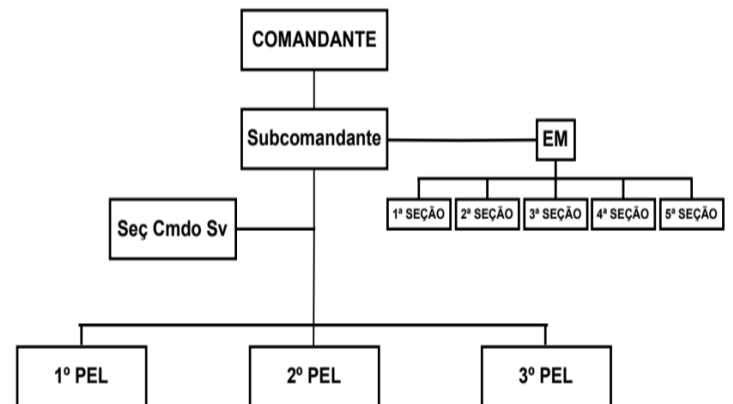
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.044, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.044, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE		9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 9ª CIPM												QO – 18 – 20			
		OFICIAIS						PRAÇAS (QPPM)						TOTAL	OBSERVAÇÃO		
QUADROS		QOEM			QOE-AUX			GRADUADO			SD						
FUNÇÕES		Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando		1				1								2	2	4	5
Subcomando			1			1											1
EM	1ª Seç																(a)
										1	1			1		3	3
											1	1	1			3	3
																	(b)
																	(c)
	2ª Seç			1		1											1
																	1
	3ª Seç			1		1				1	1	1					3
																	1
	4ª Seç						1		1								1
										1				2		3	3
										1						1	1
	5ª Seç			1		1											2
											1	1				2	2
	Seç Cmdo Sv															1	1
															1	1	
										1	4	12	18	18	18	18	
SU				1	1	2				1	8	9	13	14	16	61	63
				1	1	2				1	4	4	4	8	9	30	32
				1	1	2				1	6	7	12	13	15	54	56
TOTAL GERAL		1	1	6	3	11	1	1	2	7	20	24	34	47	55	187	200

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL.

DECRETO Nº 35.531, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 31.154, de 3 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.154, de 3 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Caicó;
II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Jardim do Seridó; e
III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Jucurutu.” (NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 6º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional II – Regional Caicó.” (NR)

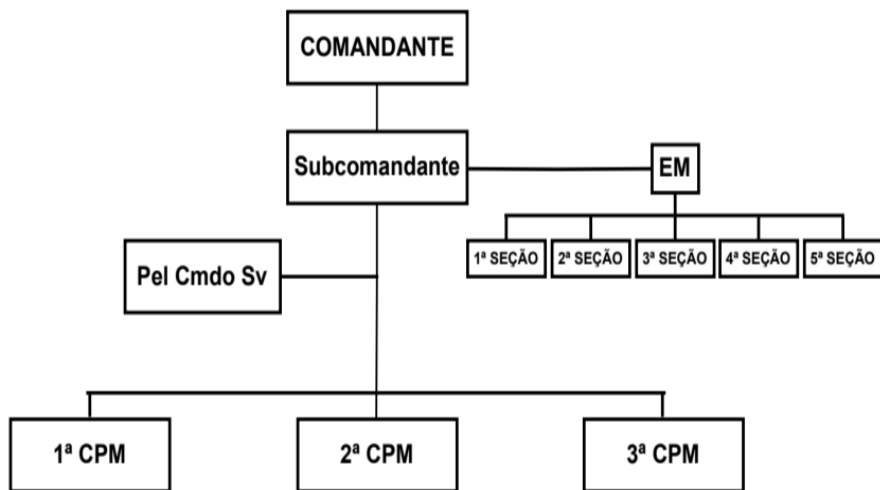
Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 31.154, de 2021, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.154, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.154, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE		6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – 6º BPM "BATALHÃO DINARTE MARIZ"													QO – 18 – 18 Q – 01					
FUNÇÕES	QUADROS	OFICIAIS						PRAÇAS (QPPM)							TOTAL	OBSERVAÇÃO				
		QOEM			QOE-AUX			GRADUADO					SD	SOMA						
		TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	1º Ten	2º Ten	SOMA	5T	1º Sgt					2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
Comando	1					1								2	2	4	5			
Subcomando			1			1											1			
EM	1ª Sec																	(a)		
	Pessoal																3	3	(b)	
	Just. e Disc.																3	3	(c)	
	2ª Sec																		(d)	
	3ª Sec																			
	4ª Sec																			
	5ª Sec																			
	6ª Sec																			
	7ª Sec																			
	8ª Sec																			
Pel Cmdo Sv																				
SU																				
1ª CPM																				
2ª CPM																				
3ª CPM																				
TOTAL GERAL	1	1	4	4	9	19	1	1	2	13	28	35	54	65	75	270	291			

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL/1ª CPM.
(d) É o Comandante da 1ª CPM.

DECRETO Nº 35.532, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 31.157, de 3 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.157, de 3 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A área de atuação do 7º BPM compreende as cidades de Pau dos Ferros, Água Nova, Francisco Dantas, José da Penha, Luís Gomes, Major Sales, Paraná, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, Taboleiro Grande e Viçosa.” (NR)

“Art. 4º
I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Pau dos Ferros;
II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Portalegre; e
III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Luís Gomes.” (NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 7º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional V – Regional Pau dos Ferros.” (NR)

Art. 2º A 2ª Companhia de Polícia Militar, prevista na estrutura organizacional do 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, com sede em São Miguel, passa a ter sede na cidade de Portalegre.

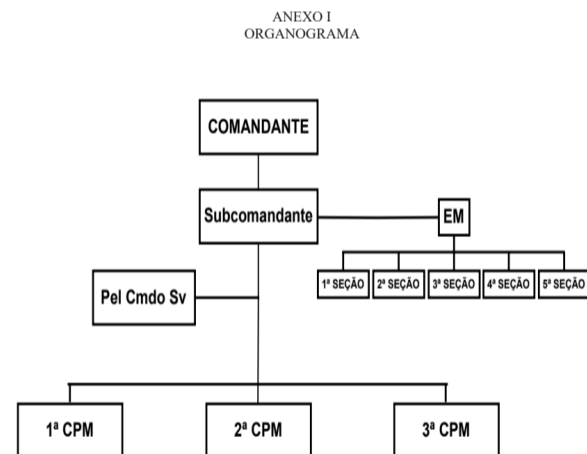
Art. 3º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 31.157, de 2021, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.157, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 31.157, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE		7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – 7º BPM													QO – 18 – 21 Q – 01					
FUNÇÕES	QUADROS	OFICIAIS						PRAÇAS (QPPM)							TOTAL	OBSERVAÇÃO				
		QOEM			QOE-AUX			GRADUADO					SD	SOMA						
		TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	1º Ten	2º Ten	SOMA	5T	1º Sgt					2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd
Comando	1					1														
Subcomando			1			1														
EM	1ª Sec																			
	Pessoal																			
	Just. e Disc.																			
	2ª Sec																			
	3ª Sec																			
	4ª Sec																			
	5ª Sec																			
	6ª Sec																			
	7ª Sec																			
	8ª Sec																			
Pel Cmdo Sv																				
SU																				
1ª CPM																				
2ª CPM																				
3ª CPM																				
TOTAL GERAL	1	1	4	4	9	19	1	1	2	13	28	35	54	65	75	339	360			

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL/1ª CPM.
(d) É o Comandante da 1ª CPM.

DECRETO Nº 35.533, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 30.981, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação do 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 30.981, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....

- I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Currais Novos;
- II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Acari; e
- III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na cidade de Lagoa Nova.” (NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 13º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional II – Regional Caicó.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 30.981, de 2021, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

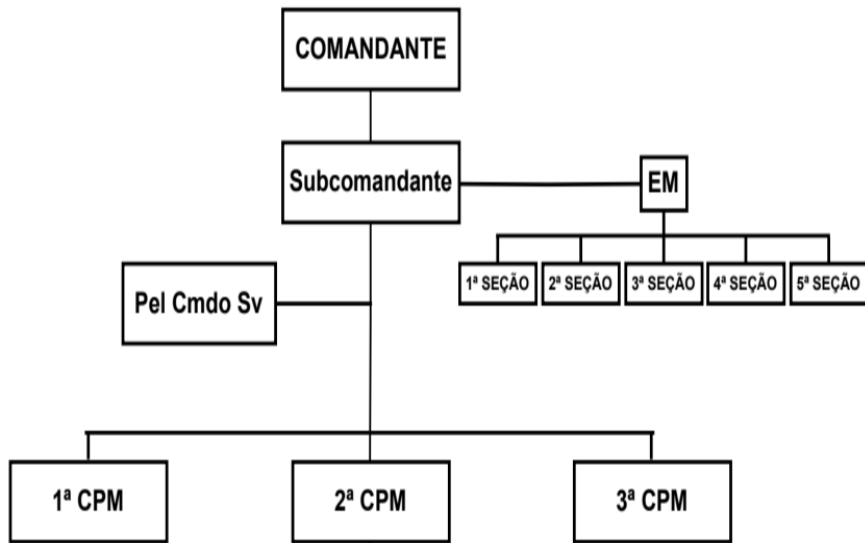
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 30.981, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 30.981, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

FUNÇÕES	13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – 13º BPM													QO – 18 – 18		OBSERVAÇÃO		
	QUADROS													Q – 02				
	OFICIAIS					PRAÇAS (QPPM)			GRADUADO					SD	SOMA		TOTAL	
	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL	
Comando	1					1									2	2	4	5
Subcomando		1				1												1
EM	Chefia		(1)															(a)
	Pessoal				(1)					1	1						3	3
	Just. e Disc.				(1)					1	1	1					3	3
	Chefia			(1)														(d)
	Auxiliares										1	2					3	3
	Chefia			1							1	1	1				3	3
	Auxiliares									1	1	1					3	3
	Chefia						1											1
	Mat Bel										1						2	2
	Almox									1							1	1
Motomec													1			1	1	
Chefia				1													1	
Auxiliares											1	1				2	2	
Pel Cmdo Sv	Cmdo								1	1							1	1
	Seç Mnt															1	1	1
	Gda Quartel									1	4	12				18	18	
SU	1ª CPM			1	1	3	5			3	14	18	20	22	24	101	106	
	2ª CPM			1	1	3	5			3	7	11	15	17	18	71	76	
	3ª CPM			1	1	3	5			3	3	7	12	17	17	59	64	
TOTAL GERAL	1	1	4	4	9	19	1	1	2	13	26	40	52	67	74	272	293	

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL/1ª CPM.
(d) É o Comandante da 1ª CPM.

DECRETO Nº 35.534, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 32.393, de 16 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a criação da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar – 11ª CIPM, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 4 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 32.393, de 16 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

- I - 1º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Parelhas;
- II - 2º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas; e
- III - 3º Pelotão de Polícia Militar, com sede na cidade de Equador.” (NR)

“Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, a 11ª CIPM fica subordinada ao Comando de Policiamento Regional II – Regional Caicó.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto Estadual nº 32.393, de 2023, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

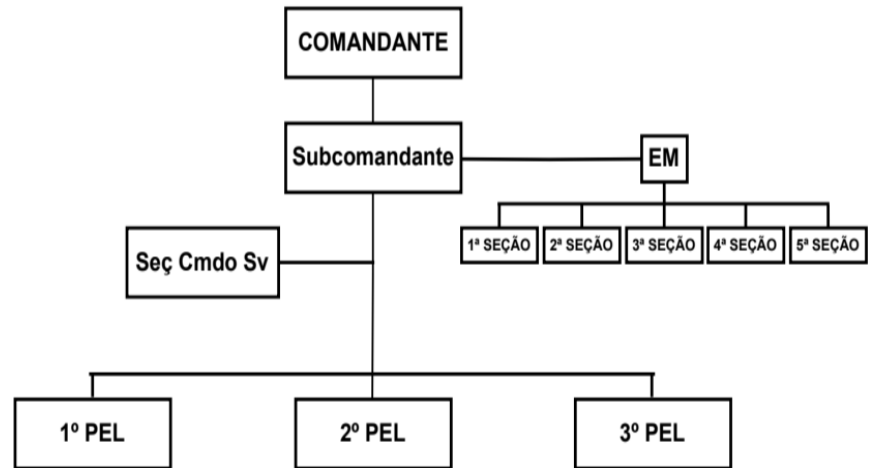
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.393, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I
ORGANOGRAMA



ANEXO II
ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.393, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

FUNÇÕES	11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 11ª CIPM													QO – 18 – 18		OBSERVAÇÃO	
	QUADROS													Q – 04			
	OFICIAIS					PRAÇAS (QPPM)			GRADUADO					SD	SOMA		TOTAL
	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL	
Comando	1				1									2	2	4	5
Subcomando		1			1												1
EM	Chefia		(1)														(a)
	Pessoal				(1)				1	1						3	3
	Just. e Disc.				(1)				1	1	1					3	3
	Chefia			1													1
	Auxiliares										1	2				3	3
	Chefia			1						1	1	1				3	3
	Auxiliares									1	1	1				3	3
	Chefia						1			1							1
	Mat Bel									1						2	2
	Almox									1						1	1
Motomec													1		1	1	
Chefia				1												1	
Auxiliares											1	1			2	2	
Seç Cmdo Sv	Cmdo										1	1				1	1
	Seç Mnt														1	1	1
	Gda Quartel								1						4	12	18
SU	1º PEL			1	1	2			1	6	8	13	18	22	68	70	
	2º PEL			1	1	2			1	3	3	3	3	9	22	24	
	3º PEL			1	1	2			1	3	3	3	3	9	22	24	
TOTAL GERAL	1	1	6	3	11	1	1	2	7	14	18	24	36	55	154	167	

Observações gerais:
(a) É o Subcomando da OPM.
(b) É o Chefe da 5ª Seção.
(c) É o Comandante do 1º PEL.

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.004977/2025-86/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora REGINARA CHAVES GURGEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível IV/C, matrícula nº 136.486-3, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Maria Cristina, em Parnamirim/RN, para frequentar curso de Mestrado em Educação Física, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, até 28 de fevereiro de 2027.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 06410010.000559/2026-12,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula nº 216.631-3, carga horária 40 horas, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESA), para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN), junto ao Programa SUS Mediado e ao apoio técnico transversal aos Núcleos da Instituição localizados no interior do Estado, com ônus para o órgão cedente - disponibilidade de 50% da carga horária (20h).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510015.001173/2026-45,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	TENENTE-CORONEL PM	CLEITON DA SILVA RAMALHO	194.163-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510874.000014/2026-11,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2ºSARGENTO PM	EDUARDO AROLDO SANTOS RIBEIRO	176.102-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510096.000548/2026-05,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2ºSARGENTO PM	ERIFRANK DOS SANTOS SILVA	176.159-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 00510015.000540/2026-58,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2ºSARGENTO PM	FLÁVIO HENRIQUE DE MENDONÇA	112.250-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510096.000206/2026-87.

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	LEONARDO MEDEIROS	175.747-4
2	2º SARGENTO PM	JAZIEL PEDRO DE LIMA	175.845-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01511065.000035/2026-16.

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	JOÃO MARIA ROSENO DE ARAÚJO	162.413-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510319.000012/2026-10,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	EMMANOEL GEOVA DE AZEVEDO COSTA	176.155-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARCO ANTÔNIO TAVARES MORAIS do cargo de provimento em comissão Chefe de Grupo Executivo - C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), em São Miguel/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 206º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALAN BRUNO MOREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Grupo Executivo - C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), em São Miguel/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 206º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de contratos temporários da SESAP, relativos aos Editais 01 e 02/2020 e 01/2022, por servidores efetivos, cabendo ao ESTADO do RN/SEAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001701/2025-09-SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, os candidatos constantes no Anexo II, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais n.ºs 01 e 02/2025-SEAD/SEAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):

O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail:efetivosesap-prn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.

a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c. Título de eleitor

d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);

e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;

g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);

h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);

i. Comprovante de residência;

j. Documentos disponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/>, na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:

- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;

- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

- Declaração de Acumulação de Cargos;

- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);

- Ficha cadastral.

k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;

l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de PASEP na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);

m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º

do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):

- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);

- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE. n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);

o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA

O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.

<https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei>

Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.

Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.

Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.

Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).

Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL <https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei>, clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clicar em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)

O candidato deve realizar cadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadm@gmail.com).

O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames para Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Eletrcardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames — Profissionais da área da saúde, Técnico em Radiologia	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
TSH, T4 livre e T3	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

ANEXO II - NOMEAR CANDIDATOS

Nº OR-DEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO	OBSERVAÇÕES
542	PPP	2028842	FABIANA CLAUDIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1283	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
543	PPP	2015713	Pedro Henrique Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1285	PPP	
544	PPP	2003182	Vanessa Rayane da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1288	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
545	PeD	2030003	Ana Eliza Nunes da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4730	PeD - Pessoa com Deficiência	
546	PPP	2015886	ANA KARLA RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1294	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
547	PeD	2003215	FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4765	PeD - Pessoa com Deficiência	Substituindo PeD nomeado em 25/12/2025 não empossado

548	PPP	2028030	Damiana Silva Santos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1299	PPP	
549	PcD	2015120	Eliene Nascimento de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4855	PcD - Pessoa com Deficiência,PPP	Substituindo PcD nomeado em 25/12/2025 não empossado
550	PcD	2011875	EUGENIO BENICIO DA COSTA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4883	PcD - Pessoa com Deficiência	Substituindo PcD nomeado em 25/12/2025 não empossado
551		2031813	Andreza Lopes dos Santos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	391	Ampla concorrência	
552		2019197	jessica stephanie gomes da silva oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	393	Ampla concorrência	
553	PPP	2000016	Felipe da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1305	PPP	
554		2009408	Sulamita dos santos lima	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	394	Ampla concorrência	
555	PcD	2001628	Ana Claudia Lima Romão	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5005	PcD - Pessoa com Deficiência	
556		2031701	rubia rodrigues de lima souza	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	395	Ampla concorrência	
557		2000212	Lavinia quetsia da silva oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	397	Ampla concorrência	
558	PPP	2023549	Adriana da Cruz Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1306	PPP	
559		2013583	MICAELLA CRISTINA OLIMPIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	398	Ampla concorrência	
560		2029493	JUCIELMA COSTA DOS SANTOS MARQUES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	399	Ampla concorrência	
561		2033448	Alice Daianny Tavares do Vale Sousa	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	400	Ampla concorrência	
562		2006289	Beatriz santos de vasconcelos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	402	Ampla concorrência	
563	PPP	2036315	Adilete Lopes da Silva Dantas	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1318	PPP	
564		2012719	Wennia Árthemis Nobre Silva de Medeiros	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	403	Ampla concorrência	
565	PcD	2025104	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5120	PcD - Pessoa com Deficiência	
566		2031376	Iolanda Bezerra de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	404	Ampla concorrência	
567		2035266	Greicy Herica Gomes Dantas	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	405	Ampla concorrência	
568	PPP	2021767	Jessica Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1322	PPP	
569		2005376	LAISE ALBINO DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	406	Ampla concorrência	
570		2031228	ELIZONEIDE BEZERRA DE MORAIS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	407	Ampla concorrência	
571		2008802	JHENIFFER LAYS DE OLIVEIRA GERMANO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	408	Ampla concorrência	
572		2032500	Cleiber de Souza Araújo	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	409	Ampla concorrência	
573	PPP	2028826	Luan Lucas Euzébio	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1337	PPP	
574		2020714	DENNIS GUILHERME SOUTO DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	410	Ampla concorrência	
575	PcD	2009531	GILVANEIDE ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	5194	PcD - Pessoa com Deficiência	
576		2033865	Joseana Thais Pereira Alves	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	411	Ampla concorrência	
577		2010682	Andressa seefeldt	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	412	Ampla concorrência	

578	PPP	2002201	MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1344	PPP	
579		2031743	CLARYSSA FREIRE PONTES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	413	Ampla concorrência	
580		2033040	JESSICA MONIQUE DO NASCIMENTO PIO ARRUDA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	414	Ampla concorrência	
581		2019518	Suellen Bezerra de Araújo	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	415	Ampla concorrência	
582		2000314	silmara vanessa diniz de oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	417	Ampla concorrência	
583	PPP	2010740	ALUANE MARIA FERNANDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1349	PPP	
584		2002933	Maisa dos Santos Camilo	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	418	Ampla concorrência	

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
5	PcD	2030009	Ketelly Leonara da Silva Torres	Técnico em Farmácia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	32	PcD - Pessoa com Deficiência

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO	OBSERVAÇÕES
50	PPP	2031965	NATHALIA JESSICA DA SILVA FERREIRA	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	127	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
51	PPP	2011193	Kelvin Felipe Dantas De Moura	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	133	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
52	PPP	2000511	CICERA ROMANA DO NORTE	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	140	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
53	PPP	2014152	Sabrina Kareen de Oliveira Ribeiro	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	145	PPP	
54		2015725	janeide batista da silva	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	39	Ampla concorrência	
55		2022085	Lidiane Freire Ferreira da Silva	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	40	Ampla concorrência	
56		2019643	rubens rondineli silva de oliveira	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	42	Ampla concorrência	
57		2029375	Josicleia Faustino de Freitas silva	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	43	Ampla concorrência	
58	PPP	2026180	Lucas Silva Rezende	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	146	PPP	
59		2023288	Ana clara cruz de Oliveira	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	44	Ampla concorrência	
60		2003306	Ana Carla dos Santos Reis	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	45	Ampla concorrência	

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO	OBSERVAÇÕES
35	PcD	2030168	JOAO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	78	PcD - Pessoa com Deficiência	
36	PPP	2019602	RICKSON MIRELLY FAUSTINO DE ARAUJO	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	77	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
37		2024404	Ruama Azevedo Araújo de Souza	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	25	Ampla concorrência	
38	PPP	2017453	HIAGO JOSE ARAUJO RODRIGUES	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	80	PPP	

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
21		2100879	JESSYCA TAMIRES DA FONSECA	Biomédico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	17º	Ampla Concorrência
22		2113463	JESSICA DAYANNA LANDIVAR COUTINHO	Biomédico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	19º	Ampla Concorrência

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
142		2133342	BÁRBARA FURTADO MANDELLI	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	112º	Ampla Concorrência

143	PPP	2107785	ELIELSON SANTANA DA SILVA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	245°	PPP
144		2106398	JULIANA EUFRAZIO BATISTA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	113°	Ampla Concorrência
145	PcD	2121892	SAMARA RAQUEL BRILHANTE DO COUTO	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	600°	PcD - Pessoa com Deficiência
146		2110903	JÉSSICA FERNANDA GALON	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	114°	Ampla Concorrência
147		2120745	SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	115°	Ampla Concorrência
148	PPP	2107375	MATEUS CARDOSO DOS SANTOS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	254°	PPP
149		2116974	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	116°	Ampla Concorrência

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
19		2119820	IGOR RAFAEL PRAXEDES DE SALES	Farmacêutico/Analista Clínico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	13°	Ampla Concorrência

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
27		2115768	MONAYANE GRAZIELLY LEITE MATIAS	Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	20°	Ampla Concorrência
28	PPP	2119207	JULIANA SILVA DE AZEVEDO	Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	65°	PPP

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO	OBSERVAÇÕES
12	PPP	2117230	JULIANA KADJA MELO DA SILVA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	58°	PPP	Substituindo PPP nomeado em 25/12/2025 não empossado
13	PPP	2122601	ANA KAROLLYNE SALVIANO FERREIRA DE MELO	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	75°	PPP	
14		2122121	ANA LUIZA BASTOS GUERRA VALE	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	9°	Ampla Concorrência	
15	PcD	2116360	FELIPE AUGUSTO XAVIER MORAIS FERREIRA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	162°	PcD - Pessoa com Deficiência	

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	POSIÇÃO GERAL NO CONCURSO	MODALIDADE P/ QUE CONCORREU NO CONCURSO
16		2115385	WESLEY FAGUNDES DINIZ	Nefrologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	16°	Ampla Concorrência
17		2129019	CYNTHIA XAVIER GOMES DE MEDEIROS	Nefrologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	17°	Ampla Concorrência

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0809374-02.2026.8.20.5001- 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110129.000482/2026-32- SEI,

R E S O L V E nomear o candidato relacionado no anexo III, aprovado em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2024-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 63E, de 15 de outubro de 2024, homologado através de publicação no D.O.E nº 15.966, de 16 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:

Baseada na Portaria-SEI Nº 644, de 15 de OUTUBRO de 2025, SEÇÃO V. O candidato deve realizar cadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com.).

O servidor nomeado para o cargo de professor deverá apresentar os seguintes exames:

I – Hemograma – validade: 90 dias;

II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

IV – Audiometria tonal e vocal, com laudo conclusivo assinado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista

V – Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por otorrinolaringologista com RQE – validade: 90 dias.

ANEXO II

ENTREGA DE FORMA ONLINE:

Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)

A entrega da documentação do concurso ocorrerá somente de forma online, por meio do link:

<https://gpd.educacao.rn.gov.br>

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

*PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA

Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente., acrescido de

complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes ou com Pós-graduação lato sensu em docência para EPT

* PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO

Diploma de conclusão de Graduação em Administração com complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes ou com Pós-Graduação lato sensu em docência para EPT.

* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Registro no Conselho de Educação Física – CREF.

-Cédula de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal)

-(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

-Comprovante de residência;

-Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

-Certidão de Reservista (sexo masculino);

-CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);

-PIS ou PASEP;

-Certidão de Nascimento ou Casamento;

-Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);

-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);

-Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);

-Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);

-Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);

-Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;

-Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

CONTATO PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE A POSSE.

4008-4088

ANEXO III

DIREC: 04ª DIREC – SÃO PAULO DO POTENGI (RN)

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.
774004309	JOSÉ WILDINEY DE LIMA COSTA	Aprovado negro	10º

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear KATIELY NATHALIA LIMA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear KELLY ANDRESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LIANE MORENO DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de contratos temporários da SESAP, relativos aos Editais 01 e 02/2020 e 01/2022, por servidores efetivos, cabendo ao ESTADO do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610081.001701/2025-09-SEI,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para tomar posse, constantes no Anexo Único, classificados no Concurso Público regido pelos Editais n.ºs 01 e 02/2025-SEAD/SESAP, nomeados através do Diário Oficial do Estado n.º 16.064, de 25/12/2025, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO ÚNICO

Nº ORDEM	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO (VAGA/REGIÃO)	POSIÇÃO	Modalidade p/ que concorreu no concurso
39		2002573	RANIEL PEREIRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	27	AC
46		2013160	Thais Helena Figueiredo Fernandes Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	32	AC
54		2011047	Rosivânia Ingrid Medeiros Da Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	38	AC
59		2025225	JOSÉ DE ANCHIETA CARVALHO SOUZA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	43	AC
70		2026070	Lucas Tavares de lemos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	54	AC
132		2002190	Larissa Alves Silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	102	AC
134		2002476	André Lucas Gomes Bezerra	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	103	PPP
141		2013842	Danielly silva de lima	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	108	AC
145	PcD	2028185	Shirley Dias Borges Dantas de Oliveira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1666	PcD
153	PPP	2030825	Karla Laís da Silva Durval	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	619	PPP
180		2020387	PATRICIA KIZZY MARQUES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	135	AC
221		2022503	Anna Raquel Rocha Lima	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	166	AC
222		2018736	MARIALDO DIAS BARROSO MENDOÇA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	167	AC
234		2005807	MILENA COSTA VARELA BEZERRA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	175	PPP
246		2017198	Brenda Marçal de Lima Araújo	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	183	AC
259		2038464	Nathalia Marques Gomes dos Santos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	192	AC
268	PPP	2025210	LAIZA BRUNO DE FARIAS MENDES	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	903	PPP
270		2038174	Bruna Rodrigues Bezerra	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	200	AC
286		2031980	LIRIO PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	211	AC
288	PPP	2036183	Diogenes Alves Gomes	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	933	PPP
305	PcD	2014981	Fabio pettersonevieira da silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	2793	PcD
336		2005631	ISABELLE REVOREDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	246	AC
342		2023197	GILVANIA DANTAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	251	AC
357		2011692	MICRAELA FERREIRA ALEXANDRE	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	261	AC
365	PcD	2038041	Patrícia de Moraes Gomes	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3420	PcD
380		2005357	WANESSA NATHALY SANTOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	277	PPP
381		2016835	EVELLYN MONICK DE OLIVEIRA CABRAL ARAUJO CAVALCANTI	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	278	AC
382		2002459	Bárbara Matos Campos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	279	AC
406		2036437	maria regina oliveira da silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	295	AC
409		2024076	Elizabeth de Lima Teotônio	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	297	AC
410		2000930	Fernanda Albuquerque Abreu	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	298	AC
412		2005404	Maria das Graças Menezes dos Santos	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	300	PcD
414		2014976	Flaviana Dantas da Nobrega	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	301	AC
429		2030473	GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	311	AC
456		2024803	MARCUS GUSTAVO GURGEL E SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	330	AC
461		2022166	marzanieljoseas das silva	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	334	AC
466		2031795	Rosevandro Farias de Siqueira	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	337	AC
474		2022144	JAMERSON DANILO BEZERRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	343	AC
486		2024110	Millane Danielle Pinheiro do Nascimento	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	351	AC
499		2031174	RENATA RAYANE BEZERRA MEDEIROS	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	360	AC
516		2015990	Dgeide Cristina França de Sousa	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	372	AC
521		2004076	Tatiane Tenorio Silva do Nascimento	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	376	PPP
524		2036799	INGRID DAYANNA DA COSTA MARINHO	Técnico em Enfermagem - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	378	AC
1		2027985	Danielle Thaise do Nascimento Brito	Técnico em Farmácia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1	PPP
6		2003614	Jéssica Cardoso Silva	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	4	AC
9		2002736	KAROLAYNE LAYSSA ALVES FERREIRA	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6	PPP
13	PPP	2017538	ELIONARA FELIX DE MOURA	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	51	PPP
23	PPP	2006523	Sandra Maria de Sousa Costa	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	79	PPP

25		2008866	EWERTON LUCENA FERREIRA	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	19	AC
29		2002738	NADINE REBOUÇAS DE FREITAS MARTINS	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	22	PPP
35		2030118	Joanna Gardel Valverde Galvão	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	27	AC
39		2008545	Janaina Aguiar Pereira Félix	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	30	AC
41		2025230	Uriana Torquato Da Cruz Barbosa	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	32	PPP
48	PPP	2029690	Ecleine da Silva Lisboa	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	115	PPP
49		2038267	joseceliorodrigues de oliveira	Técnico de Laboratório - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	38	PPP
2		2025900	ADERSON BOMFIM DE QUEIROZ JUNIOR	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	2	PPP
4		2012793	ADRIANO DA TRINDADE BORGES	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3	AC
10		2032764	cleydsonfelipeteixeiratamaz	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7	PPP
13	PPP	2032747	ALAN DE CASTRO SILVA	Técnico em Radiologia - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	37	PPP
9		2101640	ADSON THIAGO TAVARES BARBOSA	Biomédico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6º	AC
10		2111449	ARTHUR NORONHA COSTA DO NASCIMENTO	Biomédico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7º	AC
10		2128568	AMANDA JÉSSICA GOMES DE SOUZA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	7º	AC
11		2115271	EDER SAMUEL OLIVEIRA DANTAS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8º	AC
19		2131802	SAMILLA GONÇALVES DE MOURA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	13º	AC
20		2102378	RAIARA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	14º	AC
27		2127027	FERNANDA DE LIRA NUNES PAULINO	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	19º	AC
31		2105687	ANDERSON DA SILVA SOUSA	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	22º	AC
36		2118607	VIVIANE DE SOUSA TOMAZ	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	25º	AC
37		2101573	GABRIELA BESERRA SOLANO	Enfermeiro - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	26º	AC
12		2119112	ARTHUR SERGIO AVELINO DE MEDEIROS	Farmacêutico/Analista Clínico - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	9º	AC
1		2121962	NATALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1º	AC
17		2126172	TÁCITO ZAILDO DE MORAIS SANTOS	Fisioterapeuta - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	12º	AC
1		2116116	MATHEUS FONTES LEITE	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	1º	AC
3	PPP	2129732	LAURA ALICIA MORAIS LIMA OLIVEIRA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	19º	PPP
4		2129400	ANA LUÍSA SILVA MACIEL	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	3º	AC
9		2116629	DANIEL MARQUES DA SILVA	Clínico Geral - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	6º	AC
9		2116259	JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA NETO	Nefrologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	9º	AC
10		2117203	PABLO RODRIGUES COSTA ALVES	Nefrologista - 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	10º	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 00410059.000011/2026-01-SEEC,

R E S O L V E tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos convocados no dia 08 de janeiro de 2026, Diário Oficial do Estado n.º 115E, que desistiram ou não compareceram, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital n.º 001/2024-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E n.º 63E, de 15 de outubro de 2024, homologado através de publicação no D.O.E n.º 15.966, de 16 de setembro de 2025, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores e Especialista de Educação - Suporte Pedagógico, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), considerando o disposto da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, Lei Complementar n.º 322, de 11 de janeiro de 2006, na Lei Estadual n.º 7943, de 5 de junho de 2001, no Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 37, § 2º da Constituição Federal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO ÚNICO

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774011037	Josielle Soares Da Silva	Aprovado	1º	ADALGIZA MARIA ALVES PEREIRA	1041282	1	26/07/2025
4	PCD	774027555	Leandro Alves Garcia	Aprovado PcD	7º	ADAILTON BEZERRA COSTA	873950	1	19/12/2023
3	PPP	774029812	Rosa De Lima Silva	Aprovado Negro	17º	ADEMAR PEREIRA DA COSTA	385719	1	09/10/2025
5		774004225	Igor Alex Binder Dangelis	Aprovado	3º	ADILSON ROSA SOARES E SILVA	782491	2	20/09/2025

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
2		774021674	Dário Xavier De Lima Júnior	Aprovado PcD Negro	2º	EMANOEL SEABRA DOS SANTOS	686158	1	25/02/2023
29		774043100	Jocélia Cândido Da Silva	Aprovado	21º	FATIMA ALVES CAMBUIM	791652	1	19/06/2024
39		774031775	José Wellington Alves Barbosa	Aprovado	31º	FLAVIO ADRIANO SOUZA FELIX	1240706	1	17/06/2024
41		774025147	Airan Tamires De Oliveira Tavares	Aprovado	35º	FRANCENILDA NOGUEIRA DA SILVA	1200429	1	12/09/2023
3º DIREC - NOVA CRUZ									
PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774036528	Emanuel Jessé Fernandes De Melo	Aprovado	1º	FRANCISCA DAS CHAGAS PAULA DE MELO	856789	2	20/12/2025
3º DIREC - NOVA CRUZ									
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774027360	Rafaela Araújo Brito	Aprovado	1º	FRANCISCA ELIENE MARTINS ALMEIDA	1104500	1	07/08/2023
3º DIREC - NOVA CRUZ									
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
7		774025207	Odair José Da Silva Lima	Aprovado	6º	FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA	414565	2	04/01/2024
3º DIREC - NOVA CRUZ									
PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774039428	Amadeu Clementino Araújo Neto	Aprovado	1º	FRANCISCA SILVA MENDES	1222732	1	09/04/2024
3º DIREC - NOVA CRUZ									
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774043266	Anna Beatriz Ramos Dias	Aprovado	1º	FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	299855	1	17/05/2024
3º DIREC - NOVA CRUZ									
PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
3	PPP	774021623	Marcos Antonio Da Silva Lacerda	Aprovado Negro	5º	FRANCISCO CARVALHO GUIMARAES	609617	1	15/03/2023
5º DIREC - CEARÁ MIRIM									
PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
6		774044909	Gilberto Ivens De Araújo Tavares	Aprovado	5º	HELIO MAIA DE SOUSA	1218875	2	10/10/2022
5º DIREC - CEARÁ MIRIM									
PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774001303	Claudio Rafael Do Nascimento Silva	Aprovado	1º	IRINEU MACIEL DE MEDEIROS	384623	1	24/12/2022
5		774028222	Anderson José Maquinais Torres	Aprovado	4º	IRLEIDE MONTEIRO NERI	1252291	1	02/04/2023
5º DIREC - CEARÁ MIRIM									
PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774033273	Arisson Tranquillino Da Silva	Aprovado	1º	ISAC DE NEGREIROS DUARTE	1236318	1	13/12/2025
6º DIREC - MACAU									
PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
3		774040507	Wenderson Veneslau Barroso De Paula	Aprovado	3º	JAQUELINE LIMA DA SILVA	1202170	1	04/06/2024
6º DIREC - MACAU									
PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
4		774040419	Jose Matheus De Medeiros Santos	Aprovado	4º	JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	1184270	1	20/09/2025
6º DIREC - MACAU									
PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
4		774017119	Renan Tomazini	Aprovado	3º	JOANA DARCI LOPES	1059254	1	14/01/2023
7º DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
7		774014339	Cosma Justino Araújo	Aprovado Negro	6º	JOAO CASSIMIRO MARQUES	1208616	1	26/07/2025
7º DIREC - SANTA CRUZ									

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
3		774026533	Francisco De Assis Ferreira Da Silva	Aprovado	3º	JOAO MARIA DO NASCIMENTO	1202510	1	25/07/2025
7º DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE FILOSOFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774035848	José Cândido Rodrigues Neto	Aprovado	1º	JOAO MARIA MARQUES DE MENDONÇA	790117	1	03/09/2024
7º DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
2		774035662	Pablo José Lima Soares	Aprovado Negro	2º	JOAO PAULINO FILHO	591998	1	19/01/2025
7º DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
2		774003481	Jordania Lima Balbino	Aprovado	2º	JOSAFIA INACIO DE LIMA	1206494	1	05/11/2024
7º DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774000462	Jorge Italo Macêdo Prudêncio De Lima	Aprovado	1º	JOSE AIRTON DE CARVALHO	1324349	1	07/10/2023
7º DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774000159	Bruno Henrique De Souza	Aprovado	1º	JOSE ALBANO DA SILVEIRA	1204173	1	26/04/2025
9º DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
3		774027362	Tafarel Fernandes Tavares De Melo	Aprovado	3º	JOSE MONTEIRO NETO	619191	1	31/08/2024
9º DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774009884	Valdemir Manoel Da Silva Júnior	Aprovado	1º	JOSE OLÍMPIO PAIVA ARRUDA	1026232	1	27/07/2024
2		774009741	Fábio Gustavo Lima Pereira	Aprovado	2º	JOSE PAULINO PEREIRA JUNIOR	1205447	1	28/03/2024
9º DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
2		774045901	Douglas Augusto Monteiro	Aprovado	2º	JOSE WANCICLEIDE DE FREITAS	1203568	1	13/09/2025
3		774020737	Francisca Aldenora Moreno Fernandes	Aprovado	3º	JOSE WASHINGTON GOMES DA SILVA	1038966	1	18/06/2024
9º DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
1		774008408	Ana Raquel Alves De Negreiros	Aprovado Negro	1º	JOSEANE PEREIRA DA SILVA	1171089	1	07/08/2023
9º DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
2		774038526	Alison Silva Oliveira	Aprovado	2º	JOSIRENE OLEGÁRIO DA SILVA COSTA	652407	2	14/06/2025
DIREC: 09º DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
18		774027151	Maria Jailma Alves Da Silva Freire	Aprovado	18º	JOSIAS MIGUEL FILHO	1044702	2	04/12/2025
DIREC: 10º DIREC - CAICÓ									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
2		774028426	Marcos Thadeu Lucio Da Silva	Aprovado	2º	KATIA MAGALY ARAUJO DA SILVA	869180	1	11/02/2022
10º DIREC - CAICÓ									

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
24		774040362	Maria Francisca De Medeiros	Aprovado	20º	LEA CARLA DE LIMA	1209035	1	11/19/2022
11ª DIREC - ASSÚ									
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
3	PPP	774021884	Lucas De Lima Cesar	Aprovado Negro	10º	LUIZA GONZAGA SANTOS DA SILVA	1056395	1	09/01/2025
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774022566	Wesley Breno Silva Oliveira	Aprovado	1º	MARGARETH COSTA DA SILVA	1053353	1	26/04/2025
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774033609	Antenor Correia Da Silva Junior	Aprovado	1º	MARGARIDA MARIA DANTAS CORTEZ	205516	1	22/09/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
5		774039652	Jassanael Conceição Guedes	Aprovado	5º	MARIA ALCINETE DE OLIVEIRA	1103326	2	29/07/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774032281	Lara Marques De Oliveira	Aprovado	1º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1054287	1	16/09/2023
3		774046114	Elis Larisse Santos Gonçalves	Aprovado	3º	MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	1184768	1	08/09/2025
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
4		774022047	Marcos Henrique Freitas De Araújo	Aprovado	4º	MARIA BEZERRA CARLOS BARBOSA	591955	1	23/11/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
5		774036136	Yasmin Stefany Soares De Oliveira	Aprovado	5º	MARIA CLAUDIA SOUZA ARAUJO DE ANDRADE	1166077	1	08/05/2023
10		774009796	Francisco Antonio Azevedo Do Nascimento	Aprovado	10º	MARIA CREMILDA RODRIGUES DE SOUTO	434094	1	30/04/2023
50	PCD	774010344	OcelinoDieb Leite	Aprovado Pcd	50º	MARIA DAS DORES ALVES	462977	1	12/10/2022
89		774009307	Semirém Dos Santos Freitas	Aprovado	89º	MARIA DE FATIMA COSTA	1105108	1	12/09/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774030976	Vasco De Lima Pinto	Aprovado	1º	MARIA DO CEU CUNHA FELIPE	1210351	1	11/12/2022
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
3		774044947	Gean Carlos De Sousa	Aprovado	3º	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	1714724	2	08/04/2023
12		774041565	Matheus Cardoso De Andrade	Aprovado	12º	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	1057383	1	09/07/2023
14		774022083	Hugo Nathan Barbosa Régis	Aprovado	14º	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	382213	1	31/08/2024
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE - TRADUTOR DE LIBRAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
3		774047200	Ane Keila Ferreira Nunes	Aprovado	3º	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SANTOS DE ARAUJO	861766	1	30/06/2023
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
2		774036160	João Nogueira Linhares Filho	Aprovado	2º	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	680249	1	17/04/2025
14ª DIREC - UMARIZAL									

CARGO: PROFESSOR DE FILOSOFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774045464	Dácio José Do Nascimento	Aprovado	1º	MARIA JOSE DOS SANTOS CAMARA	1100670	1	10/01/2022
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774041721	Angela Maria Da Silva Bandeira	Aprovado	1º	MARIA JOSE SARMENTO VERISSIMO	606553	1	17/10/2024
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774000663	Brenda De Medeiros Lima	Aprovado	1º	MARIA JOSE TRIGUEIRO E SILVA	436151	1	29/01/2023
2		774027734	Dione Barbosa Dantas	Aprovado	2º	MARIA JUCILEIDE COSTA SOUZA	1238345	1	09/06/2025
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
29		774010944	Mylena Jamile Silva Fernandes	Aprovado	29º	MARIA QUEIROZ LIMA DA COSTA	1172972	1	18/09/2024
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774036409	Vânia Maria Maciel De Lima	Aprovado	1º	MARIA VILANI CHAVES	468380	2	04/03/2023
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE SOCIOLOGIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774012836	Luisa Galvão Donati	Aprovado	1º	MARIA VILANY DA CRUZ	293776	1	27/05/2024
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
4		774024090	Mariana Ferreira Pessoa	Aprovado	4º	MARIA ZILDA AMORIM	310905	1	13/08/2023
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774036489	Maria Das Graças De Sousa Oliveira	Aprovado	1º	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA	1019910	1	12/02/2023
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
2		774012724	Nadiel Cavalcante De Sousa	Aprovado	2º	MARISELMA BATISTA DAS NEVES	397199	1	28/01/2023
3	PPP	774003890	Emmanuel Pereira De Souza	Aprovado Negro	13º	MARISTELA DE LIMA SOUZA	1109189	1	02/10/2024
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE FILOSOFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774022054	DinevaniaJaiane De Lima	Aprovado	1º	MARIVAN ALMEIDA PRUDENCIO CARDOSO	1107348	1	12/09/2023
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
3		774040788	José Roberto Moreira Da Silva	Aprovado	3º	MARIZELIA DE LIMA BRAZ	1204831	1	20/07/2024
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
1		774037665	Ricardo Alvino Da Silva	Aprovado	1º	MARLY TARGINO GOMES	1212184	1	23/07/2023
2		774015759	Cesar De Araujo Uchoua	Aprovado	2º	MARTA MILENICE GOMES	1211374	1	30/08/2025
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VIN.	DOE
16		774027421	Luciano Dos Santos	Aprovado	16º	MOACYR COSTA DOS SANTOS	620670	1	29/01/2023
27		774018740	José Douglas De Abreu Araújo	Aprovado	27º	NAIDE CALDAS DE MACEDO	1287982	1	11/01/2024

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
38		774005880	Adnilsa Avelino De Freitas	Aprovado Negro	62º	NICOLAU CAVALCANTE DANTAS	1100572	1	01/04/2025
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
1		774031811	Ítalo Castro Rios	Aprovado	1º	NIZIA MARIA BARBOSA	1032895	1	13/09/2025
15ª DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS									
2		774034226	Laurene Rocha De Oliveira	Aprovado	2º	MARYVAN GURGEL BENEVIDES VIANA	358576	2	45241
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
3		774021707	Maxwell Cavalcante Jácome	Aprovado	3º	PAULA FRASSINETE DO NASCIMENTO	593044	1	09/11/2024
4		774039193	Edvan Pontes De Oliveira	Aprovado	4º	PAULO ALBERTO REGIS	436950	1	11/02/2023
16ª DIREC - JOÃO CÂMARA									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
10		774039640	Marcelo Francisco Dos Santos	Aprovado	10º	PAULO TACIO DE ARAUJO	652660	2	28/06/2025
36		774049228	José Marcos Da Silva Arouxa	Aprovado	36º	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	449261	2	09/04/2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº00410059.000011/2026-01-SEEC,

R E S O L V E nomear em substituição aos candidatos que desistiram ou não tomaram posse dentro do prazo legal, referente à nomeação publicada no Diário Oficial do Estado nº 115E, do dia 08 de janeiro de 2026, os candidatos relacionados no anexo III, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2024-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 63E, de 15 de outubro de 2024, homologado através de publicação no D.O.E nº 15.966, de 16 de setembro de 2025, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores e Especialista de Educação - Suporte Pedagógico, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), devendo apresentar a documentação conforme Anexo II, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

EXAMES NECESSÁRIOS:

Baseada na Portaria-SEI Nº 644, de 15 de OUTUBRO de 2025, SEÇÃO V. O candidato deve realizar cadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com.).

O servidor nomeado para o cargo de professor deverá apresentar os seguintes exames:

I – Hemograma – validade: 90 dias;

II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

IV – Audiometria tonal e vocal, com laudo conclusivo assinado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista

V – Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por otorrinolaringologista com RQE – validade: 90 dias.

O servidor nomeado para o cargo de educador físico deverá apresentar os seguintes exames:

I – Hemograma – validade: 90 dias;

II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

III – Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 6 meses;

IV – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias.

O servidor nomeado para o cargo de professor de Libras deverá apresentar os seguintes exames:

I – Hemograma – validade: 90 dias;

II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

IV – Exame de acuidade visual – validade: 90 dias;

V – Laudo do reumatologista atestando aptidão para a função – validade: 90 dias.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Conforme Portaria nº 2354/2023 - GS/SEAD, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº15.543, do dia 10 de novembro de 2023.

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

*PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA

Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente., acrescido de complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes ou com Pós-graduação lato sensu em docência para EPT

* PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO

Diploma de conclusão de Graduação em Administração com complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes ou com Pós-Graduação lato sensu em docência para EPT.

* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Registro no Conselho de Educação Física – CREF.

-Cédula de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal)
-(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
-Comprovante de residência;
-Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
-Certidão de Reservista (sexo masculino);
-CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
-PIS ou PASEP;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
-Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
-Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
-Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
-Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
-Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL

Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

02ª DIREC - PARNAMIRIM

Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 – SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418

03ª DIREC - NOVA CRUZ

Endereço: RUA PEDRO MAURÍCIO TAVARES, S/N - FREI DAMIÃO - CEP: 59215-000 - NOVA CRUZ/RN Telefones: (84) 3281-5904

05ª DIREC - CEARÁ MIRIM

Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 - CEP: 59570-000 - CEARA-MIRIM/RN Telefones: (84) 3274-5996

06ª DIREC - MACAU

RUA AMARO CAVALCANTE, Nº 38 - CENTRO - MACAU-RN - CEP 59.500-000 Telefones: (84) 98125-0794

07ª DIREC - SANTA CRUZ

Endereço: Rua Padre Cícero - CEP: 59.200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 ou E-mail: 7direc@educar.rn.gov.br

09ª DIREC - CURRAIS NOVOS

Endereço: RUA DES. TOMAZ SALUSTINO, 50 – CENTRO - CEP: 59380-000 - CURRAIS NOVOS/RN Telefones: (84) 3405-3330

10ª DIREC - CAICÓ

Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 - PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN Telefones: (84) 3421-6046 / 6061

11ª DIREC - ASSU

Endereço: Rua Dr. Luiz Carlos, 222 - Dom Elizeu, Assú RN - CEP: 59650-000 - ACU/RN Telefones: (84) 3331-2724

12ª DIREC - MOSSORÓ

Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668

14ª DIREC - UMARIZAL

Endereço: RUA JOÃO ABÍLIO, 01 - CENTRO - CEP: 59865-000 - UMARIZAL/RN Telefones: (84) 3397-2319

15ª DIREC - PAU DOS FERROS

Endereço: TV. JOAQUIM DE HOLANDA, 19 - SÃO JUDAS TADEU - CEP: 59900-000 - PAU DOS FERROS/RN Telefones: (84) 3351-2125

16ª DIREC - JOÃO CÂMARA

Endereço: RUA 29 DE OUTUBRO, 204 CENTRO - CEP: 59550-000 - JOAO CAMARA/RN Telefones: (84) 3262-3038

ANEXO III

1ª DIREC – NATAL									
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774047268	Jane Claudia Cabral Bragelone	Aprovado	2º	ADALGIZA MARIA ALVES PEREIRA	1041282	1	26/07/2025
1ª DIREC – NATAL									
PROFESSOR DE ARTE									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
4	PCD	774020501	Ana Carolina Bezerra Teixeira	Aprovado PeD	16º	ADAILTON BEZERRA COSTA	873950	1	19/12/2023
1ª DIREC – NATAL									
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
3	PPP	774033840	Felipe Albano Melo Do Nascimento	Aprovado Sub Judice Negro	20º	ADEMAR PEREIRA DA COSTA	385719	1	09/10/2025
5		774034980	Rogério Damiano De Souza Júnior	Aprovado	6º	ADILSON ROSA SOARES E SILVA	782491	2	20/09/2025
1ª DIREC – NATAL									
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
19		774006224	Jorge Alberto Tenório Monte	Aprovado	56º	ALDENORA DE SOUZA MEDEIROS	783137	1	04/03/2024
21		774036022	Leilane Matias Nascimento	Aprovado	57º	ALDINEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	1292447	1	03/02/2024
27		774029403	Ana Paula De Oliveira Silva	Aprovado	58º	ALEXSANDRO PEREIRA PATRICIO	1327887	1	11/03/2023

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
52		774040935	Suzanne Rhaquel Guerra Da Silva	Aprovado	59º	ANA CRISTINA FRANCA FERNANDES DE SA	1169173	1	28/10/2023
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
9		774012149	Jobson Da Silva Ferreira	Aprovado	10º	ANTONIA DULCE SILVA DAMASCENO	428442	1	02/11/2023
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE FILOSOFIA									
2		774023068	Antônio Lázaro Vieira Barbosa Junior	Aprovado	3º	ANTONIA LAURECI FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	646300	1	07/08/2023
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
1		774036313	Jefferson Cordeiro De Souza	Aprovado	3º	ANTONIA ZOLENIA FERNANDES FEITOZA	1163108	1	09/06/2025
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE HISTÓRIA									
1		774031949	Claudionor Almir Soares Damasceno	Aprovado	3º	ANTONIO CARDOSO DO VALE	598151	1	05/10/2024
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA									
1		774035692	Elias Vinicius De Sousa Mata	Aprovado	2º	ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES	385034	1	20/01/2025
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
4		774037580	Gustavo Augusto Lima De Sousa	Aprovado	4º	ANTONIO ERIVAN PINTO	848565	1	20/02/2024
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
16		774025426	Wendell Pereira Da Silva	Aprovado	14º	ANTONIO WAGNER GOMES DA COSTA	303437	1	05/02/2024
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
1		774034807	Josenildo Simões Da Silva	Aprovado	11º	ARETUSA ECA ALVES GURGEL	1262548	2	10/05/2022
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
2		774045021	Daniel Salustiano Da Silva	Aprovado Sub Judice Negro	36º	BERTA MARIA CORREIA DE ARAUJO	1164180	2	11/09/2024
5		774033654	Andre Luiz Azevedo Alcantara	Aprovado	38º	BRIGIDA MELO DA SILVA	1181351	1	28/09/2024
7		774028628	Kleberton Bras Do Nascimento	Aprovado	39º	CAMILA AMARAL NÓBREGA DE MEDEIROS	1328891	1	30/03/2024
17		774049197	Jorge Monteiro Lacerda	Aprovado	40º	CARLOS ANTONIO TAVARES DE SA LEITAO	390542	2	22/10/2022
24		774021388	Jalsmar De Andrade Da Silva	Aprovado	41º	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	1056867	1	15/10/2022
25		774018730	Mariana Augusta De Araújo Silva	Aprovado	42º	CARMELIA REJANY JALES	1173880	1	14/01/2023
35		774044130	Fernanda Caroline Diniz De Medeiros	Aprovado	43º	CELIA MARIA BARBALHO SILVA CAMPOS	791610	1	25/03/2024
1º DIREC – NATAL PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
3	PPP	774016877	Klinger Diego De Araujo E Silva	Aprovado Negro	39º	CELY CRISTIANE PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ	1106562	1	22/07/2023
4		774023128	Marlon Aelson Gomes	Aprovado	21º	CESAR AUGUSTO MAYNARD	645036	1	26/06/2024
2º DIREC - PARNA-MIRIM PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
4	PCD	774033331	Danielle Lima Medeiros	Aprovado Pcd	74º	CLEDIANA DOS SANTOS SILVA MEIRA	1056077	1	21/01/2023
16		774031582	Jessyca Mascarenha De Souza	Aprovado	30º	CLESIO RICARDO DE BRITO	809047	2	28/09/2024
2º DIREC - PARNA-MIRIM PROFESSOR DE FILOSOFIA									

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
2		774005440	Roberta Da Cunha Rodrigues	Aprovado	3º	DONATILA FERNANDES DA COSTA	275840	1	24/01/2023
2º DIREC - PARNA-MIRIM PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
6		774022353	Maria De Fátima Dantas De Souza	Aprovado	8º	EDNA MARIA AZEVEDO DA SILVA PEREIRA	706612	1	25/05/2024
2º DIREC - PARNA-MIRIM PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
1		774023231	Eduardo Leandro Peres Nogueira	Aprovado	8º	EDNALDO MATIAS DE MENEZES	1183460	1	24/01/2025
2		774002556	Vinicius Seabra Pimentel	Aprovado	9º	EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	876364	2	06/07/2025
3	PPP	774029673	Lucas Amaral Dos Santos	Aprovado Sub Judice Negro	24º	EDSON ALVES DA SILVA	1750577	2	16/08/2025
7		774001642	Raphael Eliedson Da Silva	Aprovado	10º	EDSON MORENO DA SILVA	1195921	1	12/03/2022
2º DIREC - PARNA-MIRIM PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
11		774027797	Polianna Torres Dos Santos Medeiros Da Silva	Aprovado Sub Judice	12º	ELIANA NUNES DA SILVA	1202847	1	11/08/2025
2º DIREC - PARNA-MIRIM PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
3		774017426	Roberta Cynthia Barbosa De Freitas	Aprovado	13º	ELIENE MARIA DA SILVA FELIX	1206974	1	08/09/2025
5		774046588	Allan Robson Silva Venceslau	Aprovado	14º	ELIESIO DAVI RIBEIRO	1184180	1	02/10/2024
7		774023124	Izaías Remeães Silva De Paula	Aprovado	15º	ELILDE DA SILVA TAVARES ARAUJO	1195700	1	03/04/2023
10		774031251	Arthur Ribeiro Assunção Da Silva	Aprovado	16º	ELINETE RIBEIRO PINHEIRO DA SILVA	1203681	1	30/12/2022
12		774036542	Odair Soares De Souza	Aprovado	17º	ELISANGELA TEIXEIRA RODRIGUES	1239155	1	20/11/2025
3º DIREC - NOVA CRUZ PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
1		774008782	Joaquim Bruno Cruz Neto	Aprovado	5º	ELIZABETE RODRIGUES GURGEL DOS SANTOS	1379526	1	08/02/2023
3		774039558	Danton Luis Pereira Francisco	Aprovado	6º	ELIZAE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	1173774	1	23/03/2024
3º DIREC - NOVA CRUZ PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA									
1		774032710	Débora Cristhine Leite De Lacerda	Aprovado	2º	FRANCISCA ELIENE MARTINS ALMEIDA	1104500	1	07/08/2023
3º DIREC - NOVA CRUZ PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
7		774009068	Cleiton Francisco Barbosa Da Silva	Aprovado	7º	FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA	414565	2	04/01/2024
3º DIREC - NOVA CRUZ PROFESSOR DE SOCIOLOGIA									
1		774028794	Jadson Kleber Lustosa Ribeiro Da Silva	Aprovado	2º	FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	299855	1	17/05/2024
3º DIREC - NOVA CRUZ PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
3	PPP	774005518	Adbiel Erick Serafim Andrade	Aprovado Sub Judice Negro	6º	FRANCISCO CARVALHO GUIMARAES	609617	1	15/03/2023
5º DIREC - CEARÁ MIRIM PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
6		774016968	Marcos Yure De Souza Oliveira	Aprovado Sub Judice	7º	HELIO MAIA DE SOUSA	1218875	2	10/10/2022
5º DIREC - CEARÁ MIRIM PROFESSOR DE QUÍMICA									

1		774019913	Luana Márcia Bezerra Batista	Aprovado	3º	ISAC DE NEGREIROS DUARTE	1236318	1	13/12/2025
6ª DIREC - MACAU									
PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
4		774030467	Jose Carlos Da Silva Junior	Aprovado	6º	JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	1184270	1	20/09/2025
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
7		774018952	Eliaviana Ferreira	Aprovado	16º	JOAO CASSIMIRO MARQUES	1208616	1	26/07/2025
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
3		774010515	AluisioEloi Rodrigues Júnior	Aprovado	5º	JOAO MARIA DO NASCIMENTO	1202510	1	25/07/2025
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE FILOSOFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774030409	Everton Tiago Alves De Oliveira	Aprovado	2º	JOAO MARIA MARQUES DE MENDONCA	790117	1	03/09/2024
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774036687	Alexsandro Silva Santos	Aprovado	3º	JOAO PAULINO FILHO	591998	1	19/01/2025
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774012921	Jose Fernandes De Macedo	Aprovado PcD	3º	JOSAFIA INACIO DE LIMA	1206494	1	05/11/2024
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774030760	Karla Dayane Bezerra Cruz	Aprovado	3º	JOSE AIRTON DE CARVALHO	1324349	1	07/10/2023
7ª DIREC - SANTA CRUZ									
PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774016815	Rafael Souza Da Silva	Aprovado	3º	JOSE ALBANO DA SILVEIRA	1204173	1	26/04/2025
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
3		774003885	Valéria Milena Dantas De Castro	Aprovado	4º	JOSE MONTEIRO NETO	619191	1	31/08/2024
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774001375	Almir Dantas De Souza	Aprovado	3º	JOSE OLIMPIO PAIVA ARRUDA	1026232	1	27/07/2024
2		774024382	Samara De Medeiros Silva	Aprovado	4º	JOSE PAULINO PEREIRA JUNIOR	1205447	1	28/03/2024
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774010766	Daniel Francisco Da Silva	Aprovado	4º	JOSE WANCLEIDE DE FREITAS	1203568	1	13/09/2025
3		774004953	Cleuнице Cristina Silva Araújo	Aprovado	5º	JOSE WASHINGTON GOMES DA SILVA	1038966	1	18/06/2024
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774007458	Ana Ionara Dantas	Aprovado	3º	JOSEANE PEREIRA DA SILVA	1171089	1	07/08/2023
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774041188	Luiz Fernando Pereira	Aprovado	3º	JOSIRENE OLEGARIO DA SILVA COSTA	652407	2	14/06/2025

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
		774014673	Iris Santos Silva Azevedo	Aprovado	19º	JOSIAS MIGUEL FILHO	1044702	2	04/12/2025
DIREC: 10ª DIREC - CAICÓ									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774020220	Diego Dias Felix	Aprovado Negro	3º	KATIA MARGALY ARAUJO DA SILVA	869180	1	11/02/2022
10ª DIREC - CAICÓ									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
24		774044899	Solange Alves Canuto	Aprovado Sub Judice	45º	LEA CARLA DE LIMA	1209035	1	11/19/2022
11ª DIREC - ASSÚ									
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
3	PPP	774006493	Antonio Renato Dos Santos De Souza	Aprovado Negro	14º	LUIZA GONZAGA SANTOS DA SILVA	1056395	1	09/01/2025
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774031327	Sebastião Gilney Elias Da Silva	Aprovado	3º	MARGARETH COSTA DA SILVA	1053353	1	26/04/2025
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774031495	Kristy Emanuel Silva Fontes	Aprovado	4º	MARGARIDA MARIA DANTAS CORTEZ	205516	1	22/09/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
5		774044438	Anderson Mikael De Souza Silva	Aprovado	8º	MARIA ALCINETE DE OLIVEIRA	1103326	2	29/07/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774002751	Angelique Maia Do Nascimento	Aprovado	10º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1054287	1	16/09/2023
3		774030920	Rayssa Rovanya Torquato Carvalho	Aprovado	11º	MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	1184768	1	08/09/2025
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
4		774019643	Francisco Laylson Freitas Da Costa	Aprovado Sub Judice Negro	14º	MARIA BEZERRA CARLOS BARBOSA	591955	1	23/11/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
5		774026895	Abigail Clementino Da Silva	Aprovado Sub Judice Negro	126º	MARIA CLAUDIA SOUZA ARAUJO DE ANDRADE	1166077	1	08/05/2023
10		774025189	Francisca Kaliane Nascimento De Santana Almeida	Aprovado	127º	MARIA CREMILDA RODRIGUES DE SOUTO	434094	1	30/04/2023
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774024708	José Edvan Marques Júnior	Aprovado	3º	MARIA DO CEU CUNHA FELIPE	1210351	1	11/12/2022
12ª DIREC - MOSSORÓ									
CARGO: PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
3		774031475	Ramiro De Vasconcelos Dos Santos Júnior	Aprovado	16º	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	1714724	2	08/04/2023
12		774022266	Alzira Cabral De Souza Tomczak	Aprovado	17º	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	1057383	1	09/07/2023
14		774019199	Alex José Velasco Nunes	Aprovado	18º	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	382213	1	31/08/2024
14ª DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774032978	Maria Clara Galvão Pereira	Aprovado	3º	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	680249	1	17/04/2025
14º DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE FILOSOFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774026618	Hudson Dos Anjos Benevides	Aprovado	2º	MARIA JOSE DOS SANTOS CAMARA	1100670	1	10/01/2022
14º DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774026710	Lúcia Karolayne Valéria Da Costa	Aprovado	2º	MARIA JOSE SARMENTO VERISSIMO	606553	1	17/10/2024
14º DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774005532	Alex Souza Bezerra	Aprovado	3º	MARIA JOSE TRIGUEIRO E SILVA	436151	1	29/01/2023
2		774044443	Tâmison Pedro Ribeiro Da Nóbrega	Aprovado	4º	MARIA JUCILEIDE COSTA SOUZA	1238345	1	09/06/2025
14º DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
29		774040016	Elizenir Alves Da Silva	Aprovado	40º	MARIA QUEIROZ LIMA DA COSTA	1172972	1	18/09/2024
14º DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774004485	Wanderson Bruno De Oliveira	Aprovado	3º	MARIA VILANI CHAVES	468380	2	04/03/2023
14º DIREC - UMARIZAL									
CARGO: PROFESSOR DE SOCIOLOGIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774023032	Zildenice Matias Guedes Maia	Aprovado	2º	MARIA VILANY DA CRUZ	293776	1	27/05/2024
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774024801	Francisco Rauzito Neris Dos Santos	Aprovado	6º	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA	1019910	1	12/02/2023
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774030113	José Geimerson Gomes Dantas	Aprovado	3º	MARISELMA BATISTA DAS NEVES	397199	1	28/01/2023
3	PPP	774025960	Julio Cezar Do Nascimento Dantas	Aprovado Negro	23º	MARISTELA DE LIMA SOUZA	1109189	1	02/10/2024
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE FILOSOFIA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774022892	Carlos Bezerra De Lima Júnior	Aprovado	2º	MARIVAN ALMEIDA PRUDENCIO CARDOSO	1107348	1	12/09/2023
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774000670	Thierry Ferreira Cavalcanti	Aprovado	3º	MARLY TARGINO GOMES	1212184	1	23/07/2023
2		774008287	Adna Ruthy De Lima Moraes	Aprovado Negro	5º	MARTA MILÉNICE GOMES	1211374	1	30/08/2025
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
16		774010288	Danielli De Sousa Bezerra	Aprovado	34º	MOACYR COSTA DOS SANTOS	620670	1	29/01/2023
27		774010794	Maria Carolina Vanderlei Almeida Costa	Aprovado	35º	NAIDE CALDAS DE MACEDO	1287982	1	11/01/2024
38	PPP	774014616	Herivelcia Maria Da Silva	Aprovado Negro	99º	NICOLAU CAVALCANTE DANTAS	1100572	1	01/04/2025
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE QUÍMICA									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
1		774030593	JonanthaLuet Vicente Vieira De Meneses	Aprovado	3º	NIZIA MARIA BARBOSA	1032895	1	13/09/2025
15º DIREC - PAU DOS FERROS									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS									

Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
2		774023245	Gilcilene Lélia Souza Do Nascimento	Aprovado	3º	MARYVAN GURGEL BENEVIDES VIANA	358576	2	45241
16º DIREC - JOÃO CÂMARA									
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Nº ORD	COTA SOCIAL	INSCRIÇÃO	NOME	SITUACAO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRÍCULA	VÍN.	DOE
10		774000174	Heloísis De Sousa Paulo	Aprovado	52º	PAULO TACIO DE ARAUJO	652660	2	28/06/2025
36		774024086	Ademir Costa Soares Junior	Aprovado	53º	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	449261	2	09/04/2024

Controladoria Geral do Estado

EDITAL nº 001/2026 - PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE – 2026

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no ato de suas atribuições legais que lhe são de competência, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 33.688, de 12 de junho de 2024, tornam público o REGULAMENTO do PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Projeto Juventude no Controle é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), que tem por finalidade proporcionar aos alunos e comunidade escolar uma experiência pedagógica que contribua para a disseminação de conhecimentos do controle social, bem como a reflexão/ação das políticas públicas educacionais no estado do Rio Grande do Norte.

1.2 A dinâmica do Projeto Juventude no Controle está voltada à vivência lúdica, no âmbito escolar, das macrofunções da Controladoria-Geral do Estado (Auditoria, Transparência, Ouvidoria, Corregedoria e Integridade), identificando nas unidades escolares situações que necessitam de intervenções. Assim sendo, o papel é diagnosticar, avaliar as causas e projetar possíveis soluções para a melhoria do ambiente escolar por meio da cidadania ativa e qualificada. Assim sendo, a proposta do projeto é fomentar a cultura da transparência e participação, orientando e incentivando os participantes na gestão democrática, diagnosticando, avaliando causas e possíveis soluções para a melhoria do ambiente escolar.

1.3 As ações e atividades relativas à execução do Projeto Juventude no Controle na escola não poderão ser realizadas com uso e/ou alocação de recursos financeiros já destinados a outros projetos já realizados na escola e deverão ser conduzidas com a utilização do menor ou nenhum recurso financeiro, bem como incentivar a sustentabilidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Fomentar a cultura de transparência e controle social no estado do Rio Grande do Norte, em complemento ao Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e aos Temas Contemporâneos Transversais por meio do exercício da cidadania ativa entre alunos, professores e comunidade escolar.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Levar à comunidade escolar o conhecimento do controle interno por meio de exercícios práticos e lúdicos, de suas macrofunções.

2.2.2 Despertar nos alunos noções de cidadania, transparência, integridade, controle social e de voluntariado.

2.2.3 Possibilitar o conhecimento de conceitos que desenvolvam a construção da cidadania, de modo que estimule a participação social de forma crítica e consciente.

2.2.4 Incentivar o respeito, solidariedade, amizade, disciplina, justiça e o convívio social no âmbito escolar e na sociedade.

2.2.5 Reforçar valores éticos, consciência de zelo pelo bem público e o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar.

2.2.6 Engajar a comunidade escolar nas ações relacionadas à melhoria do ambiente escolar.

2.2.7 Assegurar premiação, por ordem de classificação (1º ao 5º colocado), às unidades escolares que cumprirem as etapas e ações previstas no item 11.1 deste Edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 Para o cumprimento de sua finalidade e seus objetivos, o Projeto Juventude no Controle conta com uma Comissão Organizadora composta por servidores da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e ainda da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme especificações:

- 07 (sete) representantes da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), em representação das macrofunções do órgão (Auditoria, Transparência, Ouvidoria, Corregedoria e Integridade), com seus respectivos suplentes;
- 03 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), em representação às políticas públicas estaduais para o ensino fundamental, com seus respectivos suplentes;
- 01 (um) representante da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-RN), com seu respectivo suplente.

4. DO PÚBLICO

4.1. Poderão inscrever-se no Projeto Juventude no Controle as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, que ofertarem os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é a fase de manifestação de interesse para a participação do Projeto.

5.2. A inscrição é gratuita, por meio do formulário disponível em site eletrônico: <https://juventude.control.m.gov.br> e para as escolas da rede estadual que ofertem os anos finais Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) interessadas em participar do Projeto Juventude no Controle.

5.3. O período de inscrição inicia-se no dia 09 de maio de 2026, às 10h e encerra-se no dia 31 de maio de 2026, às 23h59min.

5.4 A inscrição é de responsabilidade exclusiva do representante da unidade escolar, que deve comprovar através de sua nomeação para a direção da escola, anexando ao formulário de inscrição, a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

5.5. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos dispostos neste Edital e na declaração de conhecimento do Regulamento do Projeto Juventude no Controle – 2026, e ainda, observância das orientações repassadas ao longo do desenvolvimento do Projeto.

5.6. A participação no Projeto será efetivada a partir da inscrição e aceite do Termo de Adesão.

5.7. O processo para a inscrição das unidades escolares no Projeto seguirá os seguintes critérios que possuem caráter eliminatório:

- ofertar os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);

b) preencher os dados cadastrais completos e corretos;
c) anexar a publicação em Diário Oficial do Estado da nomeação da atual direção da escola;
d) anexar o Termo de Adesão no formulário de inscrição, devidamente assinado pela autoridade escolar competente (modelo disponível no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>).

5.8. O cadastramento dos coordenadores, monitores e alunos/auditores que participarão do Projeto será realizado após a homologação da inscrição, conforme item 5.9 deste Edital, observado o cronograma de Execução do Projeto conforme as disposições do Regulamento (Anexo Único deste Edital).

5.9. A lista das escolas com inscrição homologada para a participação no Projeto será confirmada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), por divulgação no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

5.10. Caberá pedido de reconsideração da decisão que homologará a participação das escolas no Projeto Juventude no Controle, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção.

5.11. Terão legitimidade para interpor pedido de reconsideração as instituições de ensino que submeterem pedido de inscrição, em estrita observância aos itens 5.4 e 5.7 deste Edital.

5.12. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail juventude@control.rn.gov.br dentro do prazo estipulado no item 5.10.

5.13. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Organizadora, que apreciará os argumentos levantados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

5.14. Os pedidos de reconsideração que tratem de matéria de pontuações e critérios de julgamento, devem ser justificados por meio da tabela anexada no Regulamento do Projeto Juventude no Controle (Anexo Único deste Edital), apontando as razões do mérito, em modelo disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora será soberana quanto à decisão na seleção das unidades escolares premiadas, bem como das demais decisões a respeito da pontuação nas atividades desenvolvidas no decorrer do Projeto Juventude no Controle, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento do Projeto (Anexo Único deste Edital).

6.2. Serão premiadas as 05 (cinco) primeiras unidades escolares, por ordem de classificação (1ª a 5ª colocada), conforme pontuação total obtida.

6.3. A especificação das premiações encontra-se exposta na Tabela abaixo:

Tabela 01 – Premiações das Escolas Vencedoras do Projeto Juventude no Controle – Edição 2026*

Classificação	Escola (R\$)	Diretor DIREC da Escola	Diretor da Escola	Coordenador da Equipe Escolar	Monitor da Equipe Escolar	08 Alunos (04 auditores; 01 gestor da Transparência; 01 Ouvidor; 01 Agente de Integridade; 01 Corregedor)	Alunos (Sorteio – 01 smartphone/ano escolar das escolas vencedoras)
1º	30.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
2º	25.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
3º	20.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
4º	15.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
5º	10.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones

*Os itens eletrônicos podem ser substituídos por similares de primeira linha, conforme sua disponibilidade em almoxarifado.

6.4. Em reafirmação do caráter formativo do projeto e o estímulo ao protagonismo juvenil na construção de uma sociedade mais ética, justa e participativa e em reconhecimento ao engajamento e empenho na participação das escolas, esta edição do Juventude no Controle terá premiação extra para os resultados que se destacarem em cada macrofunção do controle interno — auditoria, ouvidoria, corregedoria, transparência e integridade.

6.5. A definição dos destaques ocorrerá por seleção e votação de maioria simples da Comissão Organizadora, dentre dos resultados apresentados pelas escolas participantes que se destacarem pela criatividade, inovação e impacto social, evidenciando o compromisso com a cidadania e a melhoria da gestão pública.

6.6. A especificação da premiação pelo destaque na apresentação de resultados por macrofunção encontra-se exposta na Tabela abaixo:

Tabela 02 – Premiação de Escolas Destaque nas Entregas do Projeto Juventude no Controle – Edição 2026

Macrofunção	Valor da Premiação por Destaque
Transparência	R\$ 5.000,00
Ouvidoria	R\$ 5.000,00
Correição	R\$ 5.000,00
Integridade	R\$ 5.000,00
Auditoria	R\$ 5.000,00

6.7. Esta premiação não possui natureza classificatória, podendo ser cumulativa, caso a escola tenha seu destaque reconhecido nos resultados apresentados em mais de uma macrofunção.

6.8. O resultado preliminar dos resultados das escolas vencedoras será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.9. A ficha de avaliação com a pontuação discriminada em cada critério pode ser solicitada através do e-mail juventude@control.rn.gov.br, a partir do dia publicação do resultado preliminar e obtendo resposta em até 01 (um) dia útil.

6.10. Caberá pedido de reconsideração da decisão do resultado das escolas vencedoras do Projeto Juventude no Controle, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado das escolas vencedoras.

6.11. Terão legitimidade para interpor pedido de reconsideração as instituições de ensino que tiverem sua participação homologada nos termos do item 5.9 deste Edital.

6.12. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail juventude@control.rn.gov.br dentro do prazo estipulado no item 6.5 deste Edital.

6.13. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Organizadora, que apreciará os argumentos levantados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

6.14. Os pedidos de reconsideração que tratem de matéria de pontuações e critérios de julgamento, devem ser justificados por meio da tabela anexada no Regulamento do Projeto Juventude no Controle (Anexo Único deste Edital), apontando as razões do mérito, em modelo disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.15. O resultado final será divulgado na Cerimônia de Premiação e estará disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.16. A data e o local da Cerimônia de Premiação, bem como a entrega dos prêmios aos coordenadores, monitores e alunos serão definidos pela Comissão Organizadora e ocorrerá até o início do mês de dezembro/2026.

7. DO REPASSE DA PREMIAÇÃO

7.1. O valor da premiação destinado às unidades escolares será depositado em conta bancária da escola ganhadora, conforme as disposições do Acordo de Cooperação nº 01/2024, de 11 de novembro de 2024, celebrado entre a CONTROL e a SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.801, edição do dia 28 de novembro de 2024.

7.2. O valor da premiação destinado às unidades escolares deverá (Tabelas 01 e 02 do item anterior) ser direcionado exclusivamente à implementação de melhorias no ambiente escolar e preferencialmente para a viabilização das recomendações apresentadas no Relatório da Auditoria Cívica realizada na escola.

7.3. As Unidades escolares premiadas terão 120 (cento e vinte) dias para execução do valor da premiação, a contar da data do recebimento do valor e 30 (trinta) dias para apresentação da respectiva prestação de contas à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN que, após exame de conformidade, encaminhará o processo à Controladoria-Geral do Estado – CONTROL para validação da regularidade e procedimentos de transparência dos resultados do Projeto Juventude no Controle.

7.4. O valor da premiação que não for utilizado deverá ser devolvido aos cofres públicos do Estado por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e juntada a comprovação de sua devolução junto à documentação referente à prestação de contas da premiação recebida.

7.5. A prestação de contas das unidades escolares premiadas deve utilizar os formulários/modelos já usualmente aplicados à Caixa Escolar, devendo ainda, apresentar as informações complementares referentes ao Projeto Juventude, conforme formulário/modelo disponibilizado no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

8. DA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

8.1. Todas as ações desenvolvidas no Projeto e outras informações fornecidas pelas unidades escolares poderão ser divulgadas durante e/ou após a sua realização.

8.2. Para os fins de direitos de uso da imagem e voz dos alunos envolvidos no Projeto, em todo e qualquer meio de divulgação, seja por vídeo, áudio, imagem ou impressão, os pais e/ou responsáveis deverão assinar o Termo de Cessão que ficará de posse da unidade escolar.

8.3. Para os fins de direitos de uso da imagem e voz dos coordenadores, monitores e demais colaboradores do Projeto, em todo e qualquer meio de divulgação, seja por vídeo, áudio, imagem ou impressão, o Termo de Cessão deverá estar assinado e ficará de posse da unidade escolar.

8.4. Além do envio dos documentos de que tratam os itens 8.2 e 8.3 no ato de inscrição das Equipes Escolares, também devem ser enviados para juventude@control.rn.gov.br. Este envio constitui caráter eliminatório da escola selecionada.

8.5. As autorizações legalizam a utilização do conteúdo para a Controladoria-Geral do Estado do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado, s/nº, BR 101, Km 0, Lagoa Nova – Natal/RN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.103.155/0001-09 e, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94.

8.6. O conteúdo ficará disponível para divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das instituições, de forma parcial ou total, fazendo constar os devidos créditos à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

8.7. A autorização é concedida a título gratuito e definitivo, abrangendo o seu uso em todo território nacional e internacional, nas diversas modalidades educacionais, sem que haja em tempo algum, reclamação, indenização ou remuneração de valor antecipado ou posterior.

8.8. O modelo do Termo de Cessão será disponibilizado no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>.

8.9. As partes declaram conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-0182019.pdf>.

8.10. As partes declaram conhecer e observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, e as disposições da Cartilha de Integridade do PAQ, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

9. DA VIGÊNCIA DO CONCURSO

9.1. Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão submetidos à Comissão Organizadora.

Natal/RN, 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária Estadual de Educação, do Esporte e do Lazer

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA

Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 001/2026

PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE – 2026

REGULAMENTO DO PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE

I – O presente regulamento estabelece os procedimentos e normas para execução do PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE.

II – DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As vagas serão limitadas a 80 (oitenta) unidades escolares que se inscreverem no Projeto, sendo 05 (cinco) por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), dentro dos prazos estipulados no item 5.3 do Edital nº 001/2024.

2.2 Os critérios de classificação e desempate serão fundamentados nas seguintes etapas: Índice de Gestão INEP 2025 (que se divide em Localização e complexidade da gestão, conforme os dados do INEP), e os dados do SIMAIS (2025), Língua Portuguesa, referentes a “Avaliados” (percentual de participação e padrão de desempenho no SIMAIS).

2.3 Os cálculos para determinar a classificação seguirão as seguintes diretrizes:

a) Quanto a localização será atribuída nota, sendo:

Zona Urbana valor: = 1

Zona Rural valor = 2

b) Quanto ao nível de complexidade, será atribuído nota, sendo:

Nível 1 valor = 1

Nível 2 valor = 2

Nível 3 valor = 3

Nível 4 valor = 4

Nível 5 valor = 5

Nível 6 valor = 6

c) Quanto ao percentual de participação do SIMAIS, será atribuído nota, sendo:

De 0 a 40% = 1

De 41% a 60% = 2

De 61% a 80% = 3

De 81% a 100% = 4

d) Quanto ao padrão de desempenho do SIMAIS, será atribuído nota, sendo:

Abaixo do básico = 0

Básico = 1

Proficiente = 2

Avançado = 3

e) A fórmula para o resultado final segue o seguinte modelo:

Localização + Nível de complexidade + percentual de participação do SIMAIS + Padrão de desempenho do SIMAIS = RESULTADO

2.4 No caso de desistência da inscrição da unidade escolar, a direção deverá informar formalmente, via Comunicação Interna (CI) à Comissão Organizadora, por correio eletrônico juventude@control.rn.gov.br à Controladoria-Geral do Estado.

2.5 A nova vaga seguirá a ordem de inscrições, observado os critérios listados no item 5.7 e 5.8 do Edital.

3.1.6 Serão selecionadas cinco escolas com melhores classificações por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC).

Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

Será priorizada a escola que tiver obtido maior nota de Proficiência no SIMAIS 2025;

Em persistência do empate, será priorizada a escola que se situar em município diverso das demais já classificadas, e; Caso ainda persista o empate, será selecionada aquela que liderar a ordem de inscrição.

2.8 No caso de uma DIREC não alcançar o número mínimo de inscrições (três escolas por DIREC), a vaga será redistribuída para a escola com a maior pontuação na classificação geral, considerando todas as DIREC não vencedoras até o momento.

III – DA EQUIPE ESCOLAR

3.1 O cadastramento da Equipe Escolar possui caráter eliminatório e será realizado após a homologação da inscrição da unidade escolar, conforme as disposições do item 5.9 do Edital, devendo apresentar os documentos definidos nos itens 8.2 e 8.3, e ainda em estrita observância das datas do item VIII deste Regulamento (Anexo Único deste Edital).

3.2 A Equipe Escolar é a responsável pela condução da execução do Projeto na unidade escolar e a seleção de seus componentes devem considerar o interesse demonstrado pelo projeto e a participação em atividades extracurriculares relacionadas à cidadania e controle social.

3.2.1 Visando fomentar a integração entre os estudantes, recomenda-se que a composição da Equipe Escolar, observando a possibilidade de participação de alunos de turnos distintos e orientada pelo princípio da diversidade, considerando a igualdade de gênero, participação de estudantes pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com a composição demográfica da escola participante.

3.2 Cada Equipe Escolar deverá ser formada por:

a) 01 (um/uma) coordenador(a) indicado(a) pela direção da unidade escolar que seja membro da equipe técnico-pedagógica, podendo ser: vice-diretor(a), orientador(a) educacional, supervisor(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a) ou apoio pedagógico;

b) 01 (um/uma) monitor(a) indicado(a) pela direção escolar, devendo ser um(a) professor(a) lotado(a) na unidade escolar; e

c) 08 alunos(as) selecionados(as) pela comunidade escolar, da seguinte forma:

I – 04 (quatro) alunos(as) selecionados(as) pela comunidade escolar, sendo 01 (um/uma) do 6º ano, 01 (um/uma) do 7º ano, 01 (um/uma) do 8º ano e 01 (um/uma) do 9º ano, para representar os(as) Auditores(as);

II – 01 (um/uma) aluno(a) do 6º ano para representar o(a) Agente de Integridade;

III – 01 (um/uma) aluno(a) do 7º ano para representar o(a) Ouvidor(a);

IV – 01 (um/uma) aluno(a) do 8º ano para representar o(a) Corregedor(a);

V – 01 (um/uma) aluno do(a) 9º ano para representar o(a) Gestor(a) da Transparência.

3.3 A realização da Auditoria Cívica deve integrar os alunos de diferentes anos e faixas etárias na execução das atividades, bem como a manutenção do Mural da Transparência é responsabilidade de toda a Equipe Escolar.

3.4 Caso o coordenador, monitor ou o aluno desista, deixe de atender suas atribuições frente às ações do Projeto, ou venha a ser transferido de unidade escolar, a direção deverá indicar um substituto e informar via Comunicação Interna (CI) imediatamente à Comissão Organizadora por correio eletrônico juventude@control.rn.gov.br Controladoria-Geral do Estado, apresentando:

Nome da Escola representada pela Equipe Escolar;

Motivo da substituição;

Nome do componente da Equipe que será substituído; e

Indicação do novo componente, apresentando e-mail válido e telefone de contato, preferencialmente com o WhatsApp (no caso de substituição de coordenador e/ou monitor da Equipe).

3.5 A unidade escolar que desistir de participar das ações durante o desenvolvimento do Projeto, deverá informar via Comunicação Interna (CI) à Comissão Organizadora por correio eletrônico juventude@control.rn.gov.br, justificando a referida decisão.

3.6 Na conclusão das etapas e ações do Projeto, o coordenador e o monitor da Equipe Escolar deverão preencher os formulários específicos, pelos modelos disponíveis no site eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br> e reservando o controle/comprovação de envio, para a eventual necessidade de contestação e/ou consultas.

3.6.1 Não serão aceitos quaisquer um dos relatórios, fora da data limite fixada no cronograma, ou seja, a data limite para envio do Relatório Final de Execução submetido à Comissão Organizadora, conforme cronograma a ser disponibilizado na formação dos coordenadores e monitores.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no Decreto Federal nº 9.508/2018; na Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular); nas Súmulas nº 377 do STJ e nº 45 da AGU; e, no âmbito estadual, na Lei nº 11.122/2022 (Fibrose Cística) e demais normas vigentes.

4.2 Em cumprimento às legislações pertinentes, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas do Projeto para Pessoas com Deficiência (PcD). Sendo assim, pelo menos uma vaga fica reservada às Pessoas com Deficiência (PcD) como membro da Equipe Escolar, podendo ser um aluno/auditor, um monitor ou um coordenador, conforme especificações no item 4.1 deste Regulamento.

5.3 Caso não contenham Pessoas com Deficiência (PcD) na unidade escolar, seja no quadro de alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental, professores ou membros da equipe técnico-pedagógica, ou caso as Pessoas com Deficiência não manifestem interesse em participar do Projeto como membro da Equipe Escolar, a vaga poderá ser disponibilizada à outra pessoa, de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste Regulamento.

V – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

5.1 Da Comissão Organizadora

5.1.1. Sem prejuízo das atribuições da Comissão Organizadora conforme seu Regimento Interno, também se constitui em suas obrigações:

a) Coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar e executar os procedimentos necessários para a realização do Projeto nas unidades escolares.

b) Construir o material orientativo do Projeto.

c) Realizar formação com a Equipe Escolar para detalhamento do Projeto Juventude no Controle e demais ações pertinentes à sua execução na unidade escolar.

d) Estabelecer critérios para selecionar as unidades escolares premiadas.

e) Realizar acompanhamento técnico e orientativo presencial e/ou virtual nas unidades escolares.

f) Apreciar pedidos de reconsideração, nos termos definidos em edital.

g) Esclarecer quaisquer casos não previstos no Edital e neste Regulamento.

5.2 Do Coordenador da Equipe Escolar

5.2.1. Organizar a seleção da Equipe Escolar.

5.2.2. Promover a integração dos membros da Equipe Escolar durante a execução do Projeto na escola.

5.2.3. Responder pelo Projeto na unidade escolar e interlocução permanente com a Comissão Organizadora.

5.2.4. Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora.

5.2.5. Coordenar a apresentação do Projeto para a comunidade escolar.

5.2.6. Realizar reuniões de planejamento e monitoramento das atividades realizadas pela Equipe Escolar.

5.2.7. Acompanhar e monitorar os prazos fixados para as entregas da Equipe Escolar e providenciar seu envio à Comissão Organizadora.

5.2.8. Elaborar o Relatório Final de Execução juntamente com o monitor da Equipe Escolar.

5.3 Do Monitor da Equipe Escolar

5.3.1. Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora.

5.3.2. Mediar, junto ao corpo discente e docente, as temáticas evidenciadas no Projeto, de acordo com item VIII deste Regulamento.

5.3.3. Orientar os alunos nas atividades para desenvolvimento e conclusão do Projeto.

5.3.4. Conduzir as tarefas repassadas pelo coordenador da Equipe Escolar.

5.3.5. Articular o trabalho do corpo discente e docente.

5.3.6. Auxiliar o Coordenador da Equipe Escolar no acompanhamento e monitoramento dos prazos fixados para as entregas da Equipe Escolar.

5.3.7. Auxiliar o Coordenador da Equipe Escolar na elaboração do Relatório Final de Execução juntamente com o coordenador da Equipe Escolar.

5.4 Dos Alunos Participantes da Equipe Escolar

5.4.1. Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora e pela Coordenação da Equipe Escolar.

5.4.2. Articular, com o auxílio do Monitor, o trabalho do corpo discente e docente.

5.4.3. Manter o Mural da Transparência ativo e atualizado durante toda a execução do Projeto na escola;

5.4.4. Realizar a Auditoria Cívica e colaborar com a elaboração do plano de intervenção/ação, assim como as demais atividades para desenvolvimento e conclusão do Projeto, sob a orientação do monitor.

5.4.4. Realizar as atividades para a elaboração, execução e entrega dos produtos referentes às macrofunções de Integridade, Ouvidoria, Correição e Transparência.

5.4.5. Envolver a comunidade escolar na realização do Projeto na escola.

VI – DOS MEIOS DE ACESSO E COMUNICAÇÃO

6.1 O material referente ao Projeto Juventude no Controle estará disponível no site eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.2 Para atender às demandas imediatas, a Equipe Escolar poderá estabelecer contato com a Comissão Organizadora por meio do e-mail juventude@control.rn.gov.br ou grupo de WhatsApp que será criado exclusivamente para esta finalidade.

VII – DAS ETAPAS E AÇÕES

7.1 Farão parte do Projeto, as seguintes etapas e ações:

7.1.1 Etapa I – Organização e formação:

Ação 01 – Inscrição da Unidade Escolar e aceite do Termo de Adesão;

Ação 02 – Validação das inscrições;

Ação 03 – Resultado Preliminar das escolas selecionadas;

Ação 04 – Prazo de apresentação e apreciação de eventuais pedidos de reconsideração;

Ação 05 – Publicação do Resultado Final das escolas selecionadas;

Ação 06 – Cadastramento das Equipes Escolares e envio dos Termos de Autorização de Imagem e Voz;

Ação 07 – Live com as Equipes Escolares;

Ação 08 – Capacitação presencial das Equipes Escolares;

Ação 09 – Aplicação e envio do questionário preliminar de autodiagnóstico da escola;

7.1.2 Etapa II – Execução do Projeto:

Ação 10 – Realização da campanha de divulgação do Projeto Juventude no Controle para a comunidade escolar (toda a Equipe Escolar) e a elaboração do Mural da Transparência pelo 9º ano, que deve ser mantido ativo durante toda a execução do projeto, no mínimo;

Ação 11 – Realização da atividade de Ouvidoria na comunidade escolar, promovida pelo 7º ano, a fim de identificar as insatisfações e necessidades do ambiente;

Ação 12 – Ação de Correição pelo 8º ano, com ação de mobilização para soluções relativas aos problemas apontados na Ouvidoria da comunidade escolar que foi realizada pelo 7º ano;

Ação 13 – Criação e execução, pelo 6º ano, de projeto sustentável relativo à Integridade, enfatizando o ideal da relação de vivência e convivência na comunidade escolar;

Ação 14 – Realização da auditoria cívica exclusivamente pelos alunos Auditores, acompanhados pelo monitor da Equipe Escolar e, colaborativamente, definir com a gestão da escola, o plano de intervenção/ação da aplicação da premiação da escola, no caso de vitória no certame;

Ação 15 – Construção do Relatório Final de Execução do Projeto e sua entrega à Comissão Organizadora.

7.1.3 Etapa III – Resultados e premiação

Ação 16 – Recebimento dos Relatórios Finais de Execução do Projeto;

Ação 17 – Julgamento da Comissão Organizadora;

Ação 18 – Divulgação preliminar de classificação das escolas participantes;

Ação 19 – Prazo de apresentação e apreciação dos eventuais pedidos de reconsideração;

Ação 20 – Divulgação do Resultado Final da Classificação das Escolas;

Ação 21 – Entrega das premiações.

7.2 A descrição e cronograma das etapas e ações previstas neste item e na Tabela 01 do item VIII deste Regimento serão detalhados durante a formação para os Coordenadores e Monitores.

7.3 O plano de intervenção/ação decorrente da auditoria cívica deve contemplar claramente, pelo menos, uma das seguintes temáticas:

a) cultura de transparência;

b) controle social;

c) ações de cidadania;

d) respeito, voluntariado, solidariedade, amizade, disciplina, justiça e criticidade;

e) convívio social no âmbito escolar e na sociedade;

f) zelo pelo bem público;

g) ou outra definida pela Comissão Organizadora, desde que publicada na página <http://juventude.control.rn.gov.br>.

7.4. O plano de intervenção a que se refere o item interior deve compor a prestação de contas da premiação recebida pela escola, conforme a legislação vigente para a aplicação do Caixa Escolar.

VIII – DAS ETAPAS DO PROJETO

8.1. Todas as etapas, ações e entregas do Projeto previstas neste Regulamento são de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme especificações apresentadas na Tabela 01. Assim sendo, de acordo com a conclusão das ações, a classificação das escolas partirá da obtenção da maior a menor pontuação obtida, em ordem decrescente.

8.1.1 Visando fomentar a integração de ações de formação cidadã nas escolas, será concedida pontuação bônus para a escola que comprovar sua inscrição no Concurso de Redação e Desenho 2026, promovido pela Controladoria-Geral da União (<https://concursos.cgu.gov.br/redacao-e-desenho/edicao/11/pagina-inicial>), observando o prazo fixado para ação, nos termos da Tabela 01 – Relação de ações e pontuações do Projeto Juventude no Controle.

8.1.2 A partir de 04 de julho de 2026, as escolas da rede estadual devem observar rigorosamente as restrições de publicidade institucional impostas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ficam vedadas publicações sobre o projeto em redes sociais oficiais da escola e/ou que contenham marcas do Governo do Estado, nomes ou imagens que promovam agentes públicos, visando garantir a neutralidade do processo eleitoral. As orientações detalhadas para o registro e a divulgação das atividades no ambiente escolar serão fornecidas durante a capacitação das Equipes Escolares selecionadas para esta edição.

8.2. O não envio de qualquer uma das entregas de caráter classificatório previstas na Tabela 01 implica em renúncia de pontos facultados pelo descumprimento dos prazos recomendados.

8.3 O descumprimento do prazo de entrega do item nº 15 da tabela abaixo, Relatório Final de Execução do Projeto, implicará na eliminação da escola participante.

Tabela 01 – Relação de ações e pontuações do Projeto Juventude no Controle

Etapa I	Nº	Ação	Início	Fim	Pontuação	Caráter
Organização e Formação	01	Inscrição da unidade escolar e aceite do Termo de Adesão	09/05/2026	31/05/2026	Não se aplica	Eliminatório
	02	Validação das inscrições das escolas	01/06/2026	03/06/2026	Não se aplica	Eliminatório
	03	Resultado Preliminar das escolas selecionadas	09/06/2026	Não se aplica	Eliminatório	
	04	Prazo de apresentação de pedido de reconsideração	09/06/2026	12/06/2026	Não se aplica	Eliminatório
	05	Resultado Final das escolas selecionadas	16/06/2026	Não se aplica	Eliminatório	
	06	Cadastramento da Equipe Escolar, envio dos Termos de Autorização de Imagem e Voz e comprovação de participação da escola no CDR 2026 (CGU)	16/06/2026	19/06/2026	500 pontos	Eliminatório
	07	Live com as Equipes Escolares	17/06/2026	500 pontos	Classificatório	
	08	Capacitação presencial das Equipes Escolares	14/07/2026	28/07/2026	1.000 pontos	Classificatório
	09	Envio do questionário preliminar de autodiagnóstico da escola	31/07/2026	1.000 pontos	Classificatório	
Total da Etapa	Até 3.000 pontos					
Etapa II	Nº	Ação	Início	Fim	Pontuação	Caráter
Execução do Projeto nas escolas	10	Realização da campanha de divulgação do Projeto à comunidade escolar (toda a Equipe Escolar) e Elaboração do Mural da Transparência, realizado pelos 9ºs anos e envio do Relatório de Atividades	03/08/2026	30/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	11	Atividade de Ouvidoria, realizada pelos 7ºs anos e envio do Relatório de Atividades	10/08/2026	21/08/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	12	Ação de Correição (campanha), realizada pelos 8ºs anos e envio do Relatório de Atividades	24/08/2026	04/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	13	Criação e execução do projeto sustentável relativo à Integridade, realizado pelos 6ºs anos e envio do Relatório de Atividades	08/09/2026	18/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	14	Realização da auditoria cívica, definição do plano de intervenção/ação junto à gestão da escola e envio do Relatório de Atividades	03/08/2026	25/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	15	Construção e entrega do Relatório Final de Execução do Projeto	30/09/2026	15/10/2026	Não se aplica	Eliminatório
Total da Etapa	Até 5.000 pontos					
Etapa III	Nº	Ação	Início	Fim	Pontuação	Caráter
Resultados e Premiação	16	Recebimento dos Relatórios Finais de Execução do Projeto	15/10/2026	Não se aplica	Eliminatório	
	17	Julgamento da Comissão Organizadora	16/10/2026	30/10/2026	Não se aplica	Classificatório
	18	Divulgação Preliminar de Classificação das escolas participantes	04/11/2026	Não se aplica	Eliminatório e Classificatório	
	19	Prazo de apresentação de pedido de reconsideração	04/11/2026	09/11/2026	Não se aplica	Classificatório
	20	Divulgação do Resultado Final da classificação das escolas (Data estimada)	04/12/2026	Não se aplica	Eliminatório e Classificatório	
	21	Entrega das premiações (Data estimada)	04/12/2026	Não se aplica	Classificatório	
Pontuação Total com a conclusão do Projeto	Até 7.000 pontos					

8.4 O cronograma de entrega das etapas e ações previstas na Tabela 01 será disponibilizado na formação dos coordenadores e monitores.

IX – DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A pontuação total e classificatória é a soma do total de pontos obtidos nas Etapas I e II, podendo alcançar o máximo de 7.000 (sete mil) pontos, conforme as disposições do item 8 deste Regulamento.

9.2. A pontuação obtida em cada macrofunção não excederá 1.000 (mil) pontos, observados os critérios abaixo descritos.

9.3. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Transparência, na entrega do Mural da Transparência, realizado pelos 9ºs anos:

Crítérios	Classificação	Descrição	Pontuação
APRESENTAÇÃO E QUALIDADE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (Vale 100 pontos)	Tempestividade na entrega do Relatório	Cumprimento do prazo fixado no Edital	Vale 100 pontos
QUALIDADE DO RELATÓRIO (Até 250 pontos)	Básico	Quando o detalhamento do conjunto de informações não apresenta clareza e coesão e a falta de nitidez e/ou ausência de legendas (ocasião, data do registro e a que se refere o registro) para as imagens apresentadas não deixam clara a compreensão do conteúdo do mural	De 0 a 100 pontos
	Intermediário	Quando o detalhamento do conjunto de informações e a nitidez e legenda (ocasião, data do registro e a que se refere o registro) das imagens oferecem compreensão clara do conteúdo do mural	De 101 a 200 pontos

	Ideal	Quando o detalhamento do conjunto de informações, a nitidez e a legenda (ocasião, data do registro e a que se refere o registro) das imagens oferecem ampla compreensão do conteúdo e a identificação imediata dos interesses da comunidade escolar	De 201 a 250 pontos
VISIBILIDADE DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (Até 200 pontos)	Baixa	Quando não for possível identificar se o local/ambiente de afixação do Mural, oferecendo bom acesso comum à maioria da comunidade escolar (áreas de profissionais da escola, por exemplo)	De 0 a 100 pontos
	Média	Quando a identificação de afixação do Mural em local/ambiente não comprovar razoável acesso comum à maioria da comunidade escolar (pátio ou corredores, por exemplo)	De 101 a 150 pontos
ABRANGÊNCIA DO CONTEÚDO DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (Até 250 pontos)	Alta	Quando a identificação de afixação do Mural comprovar em local/ambiente comprovar amplo acesso comum à maioria da comunidade escolar (entrada/recepção, por exemplo)	De 151 a 200 pontos
	Selo Bronze	O mural traz apenas informações essenciais ao interesse da comunidade escolar (até 10 itens)	De 0 a 100 pontos
	Selo Prata	O mural traz informações essenciais e mais abrangentes e tempestivas ao interesse da comunidade escolar (até 15 itens)	De 101 a 200 pontos
DIVULGAÇÃO DO MURAL NA COMUNIDADE ESCOLAR (Até 200 pontos)	Selo Ouro	O mural traz informações essenciais, abrangentes, tempestivas e detalhadas ao interesse da comunidade escolar (acima de 15 itens)	De 201 a 250 pontos
	Pouca	Quando comprovar a divulgação por qualquer meio	De 0 a 100 pontos
	Razoável	Quando comprovar a divulgação em 01 meio digital	De 101 a 150 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	Ampla	Quando comprovar a divulgação em mais de 01 meio digital	De 151 a 200 pontos
	Até 1.000 pontos		

9.4. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Ouvidoria realizadas pelos 7ºs anos:

Crítérios	Classificação	Descrição	Pontuação
ALCANCE (Até 150 pontos)	Básico	Quando, após a sensibilização presencial, a contagem das manifestações de ouvidoria apresentar somente a comprovação de participação de alunos e professores.	De 0 até 50 pontos
	Intermediário	Quando, após a sensibilização presencial, a contagem das manifestações de ouvidoria apresentar somente a comprovação de participação de alunos, professores e colaboradores da escola.	De 51 até 100 pontos
	Ideal	Quando, após a sensibilização presencial, a contagem das manifestações de ouvidoria apresentar comprovação da participação de alunos, professores e colaboradores da escola e ainda, os pais e responsáveis	De 101 até 150 pontos
COLETA DE MANIFESTAÇÕES DE ITINERANTE (Até 150 pontos)	Pouca	Quando comprovar apenas 02 pontos de coleta	De 0 até 50 pontos
	Razoável	Quando comprovar até 04 pontos de coleta	De 51 até 100 pontos
	Ampla	Quando comprovar mais de 05 pontos de coleta	De 101 até 150 pontos
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO (Vale 100)	Tempestividade na entrega do Relatório	Cumprimento do prazo fixado no Edital	De 0 até 100 pontos
	Básica	Quando o relatório apresentar a identificação da equipe e da escola (quais turnos funciona ou se é de tempo integral e outras informações), exposição de elementos visuais (fotos).	De 0 até 100 pontos
	Intermediária	Quando o relatório apresentar, além dos elementos básicos, títulos, referências, legendas, seguindo a demonstração das referências correspondentes ao período em que os dados foram coletados.	De 101 até 200 pontos
DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO (Até 300 pontos)	Ideal	Quando o relatório apresentar, além dos elementos anteriores, a padronização de acordo com o modelo disponibilizado e a descrição dos procedimentos utilizados para a coleta dos dados.	De 201 até 300 pontos
	Básica	Quando o relatório apresentar a caracterização adequada nas categorias de sugestão, reclamação, elogio, solicitação e denúncia.	De 0 até 100 pontos
	Intermediária	Quando, além dos elementos básicos, o relatório apresentar a organização das informações quantitativas das manifestações, em valores numéricos, percentuais e por perfil dos manifestantes de maneira compreensível e contextualizada.	De 101 até 200 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	Ideal	Quando o relatório incluir, além dos elementos anteriores, a análise dos dados apresentados.	De 201 até 300 pontos
	Até 1.000 pontos		

9.5. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Correição realizadas pelos 8ºs anos:

Crítérios	Classificação	Descrição	Pontuação
APRESENTAÇÃO E CLAREZA (Até 300 pontos)	Baixa	Descrição difícil de compreender, desorganizada e sem materiais de apoio ou com baixa qualidade.	De 0 até 50 pontos
	Média	Descrição com pouca clareza ou organização, com alguns materiais de apoio de qualidade razoável.	De 51 até 150 pontos
	Alta	Descrição clara, bem organizada e detalhada das atividades, acompanhada de materiais de apoio relevantes e de boa qualidade.	De 151 até 300 pontos
IMPACTO E RELEVÂNCIA (Até 350 pontos)	Baixa	Atingiu somente alunos e a conexão com o tema da corregedoria é superficial ou pouco clara.	De 0 até 100 pontos
	Média	Atingiu alunos e quadro de pessoal da escola e a ação aborda o tema da corregedoria de forma razoável.	De 101 até 200 pontos

	Alta	Atingiu alunos, quadro de pessoal da escola e pais, demonstrando um bom entendimento do tema da corregedoria e potencial para gerar impacto na comunidade escolar.	De 201 até 350 pontos
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (até 200 pontos)	Baixa	Ideias convencionais e pouca originalidade na abordagem.	De 0 até 50 pontos
	Média	Alguma originalidade nas ideias ou na execução, mas com espaço para maior inovação.	De 51 até 100 pontos
	Alta	Ideias novas, criativas e originais na abordagem do tema da corregedoria, com uma execução inovadora da ação/campanha.	De 101 até 200 pontos
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO (Vale 150 pontos)	Tempestividade da entrega	Entrega do relatório realizada até a data final da atividade de correção prevista no edital.	Vale 150 pontos
Pontuação Total	Até 1.000 pontos		

9.6. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Integridade realizados pelos 6ºs anos:

Critérios	Classificação	Descrição	Pontuação
IMPACTO NA ESCOLA (Até 200 pontos)	Baixo	O projeto teve impacto limitado, restrito a poucos estudantes, com pouco potencial de continuidade.	De 0 a 50 pontos
	Médio	O projeto impactou parte significativa da comunidade escolar, com algum potencial de continuidade.	De 51 a 150 pontos
	Alto	O projeto impactou amplamente a comunidade escolar, gerando mudanças práticas ou conscientização efetiva no ambiente escolar, com muito potencial para continuidade.	De 151 a 200 pontos
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (Até 150 pontos)	Baixo	Soluções comuns ou já utilizadas, com pouca originalidade.	De 0 a 50 pontos
	Médio	Algumas ideias novas ou diferentes, com criatividade moderada.	De 51 a 100 pontos
	Alto	Abordagem original, criativa e inovadora, adaptada ao contexto escolar.	De 101 a 150 pontos
SUSTENTABILIDADE (Até 300 pontos)	Baixo	O projeto apresenta pouca ou nenhuma contribuição para questões sociais e ambientais; não promove mudanças sustentáveis ou tem impacto limitado.	De 0 a 100 pontos
	Médio	O projeto contempla de forma razoável aspectos de sustentabilidade ambiental (como redução de resíduos, reaproveitamento de materiais, economia de recursos) ou social (promoção do bem-estar, inclusão, equidade), ainda que sem forte articulação entre ambos.	De 101 a 200 pontos
	Alto	O projeto integra de forma equilibrada ações de impacto ambiental positivo (ex: redução de lixo, uso consciente de recursos naturais, reaproveitamento de materiais) e social (ex: inclusão de diferentes grupos, fortalecimento da cidadania, bem-estar coletivo), promovendo uma cultura sustentável no ambiente escolar.	De 201 a 300 pontos
PARTICIPAÇÃO COLETIVA (Até 150 pontos)	Baixo	Participação limitada a um grupo pequeno, sem envolver outras pessoas da comunidade escolar.	De 0 a 50 pontos
	Médio	Participação de alunos e de alguns professores ou servidores.	De 51 a 100 pontos
	Alto	Envolvimento de alunos, professores, gestão e famílias ou comunidade escolar.	De 101 a 150 pontos
RELATÓRIO DE INTEGRIDADE (Vale 50 pontos)	Tempestividade da Entrega	Entrega do relatório realizada até a data final da atividade de integridade prevista no edital.	Vale 50 pontos
APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Até 150 pontos)	Baixo	Descrição incompleta, desorganizada ou sem materiais de apoio.	De 0 a 50 pontos
	Médio	Descrição razoável, com algum material de apoio visual.	De 51 a 100 pontos
	Alto	Projeto bem estruturado, com descrição clara, organizada e materiais de apoio relevantes (fotos, vídeos, cartazes, etc.).	De 101 a 150 pontos
Pontuação Total	Até 1.000 pontos		

9.7. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Auditoria na entrega da Auditoria Cívica realizada pelos alunos auditores:

Critérios	Classificação	Descrição	Pontuação
ENTREGA DO FORMULÁRIO RESPONDIDO (Vale 200 pontos)	Tempestividade no envio do Formulário	Cumprimento do prazo fixado no Edital	Vale 200 pontos
REGISTRO DE IMAGENS (Até 200 pontos)	Foto 01	Referente aos registros fotográficos dos ambientes/itens auditados. As fotos devem ser nítidas e coloridas, e o texto deve explicar brevemente o contexto da foto.	Vale 20 pontos
	Foto 02		Vale 20 pontos
	Foto 03		Vale 20 pontos
	Foto 04		Vale 20 pontos
	Foto 05		Vale 20 pontos
	Foto 06		Vale 20 pontos
	Foto 07		Vale 20 pontos
	Foto 08		Vale 20 pontos
	Foto 09		Vale 20 pontos
	Foto 10		Vale 20 pontos
QUALIDADE E VIABILIDADE DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS (Até 300 pontos)	Baixa	Quando as recomendações não atingem os critérios desejáveis (a implementação extrapola a competência da gestão escolar, de difícil implementação, não observando o custo-benefício)	De 0 a 100 pontos
	Média	Quando as recomendações atingem parcialmente os critérios desejáveis (a implementação depende da gestão, mas é limitada pela organização administrativa da política pública, observando parcialmente a viabilidade e o custo-benefício).	De 101 a 200 pontos
	Alta	Quando as recomendações atingem os critérios desejáveis (a adoção é perfeitamente viável pela gestão da escola observando o custo-benefício).	De 201 a 300 pontos

ENTREVISTA COM USUÁRIO DA ESCOLA (Até 100 pontos)	Comprovação por vídeo ou áudio	Referente à verificação prática das condições do ambiente escolar, abrangendo aspectos de infraestrutura, acessibilidade (para verificar acessibilidade, recomenda-se entrevistar PcD), organização, serviços e demais dimensões relevantes ao funcionamento da escola, por meio da realização de entrevista com aluno, pai/mãe ou funcionário (não pode ser o Diretor)	Até 100 pontos
ENTREVISTA COM A DIREÇÃO DA ESCOLA (Até 100 pontos)	Comprovação por vídeo ou áudio	Referente à avaliação da gestão frente às situações auditadas: pela realização de entrevista com a gestão da escola	Até 100 pontos
SUGESTÕES DE MELHORIAS SEM CUSTO (Até 100 pontos)	Baixa	Propostas pouco claras, genéricas ou sem relação direta com os problemas identificados, com baixa viabilidade de implementação	De 0 a 40 pontos
	Média	Propostas relacionadas aos problemas identificados, com clareza e viabilidade parcial, apresentando impacto limitado	De 41 a 70 pontos
	Alta	Propostas claras, diretamente vinculadas aos problemas identificados, plenamente viáveis sem custo e com impacto relevante no ambiente escolar	De 71 a 100 pontos
Pontuação Total	Até 1.000 pontos		

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para o desempate, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Será priorizada a escola que obtiver a maior média entre as macrofunções (soma da pontuação obtida nas entregas das macrofunções dividida por 5);
- Em persistência do empate, será priorizada a escola que obteve maior resultadona fórmula indicada na alínea “e” do item 2.3 deste Regulamento (referente aos critérios de seleção das escolas);
- Caso ainda persista a situação de empate, a Comissão Organizadora deverá decidir o desempate por votação com maioria simples;
- Em último caso de empate na votação da Comissão Organizadora, o desempate definitivo ocorrerá por sorteio.

XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A Comissão Organizadora será soberana quanto à decisão na seleção das unidades escolares premiadas, bem como das demais decisões a respeito da pontuação nas atividades desenvolvidas no decorrer do Projeto em conformidade com os critérios estabelecidos neste Regulamento, nos termos do item 6.1 do Edital nº 001/2026.

11.2. O resultado de deliberações da Comissão sobre eventuais situações omissas no Edital e neste Regulamento serão publicadas na página <https://juventude.control.m.gov.br>.

Natal/RN, 08 de maio de 2026.

Comissão Organizadora do Projeto Juventude no Controle

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE/RN

SECRETARIA GERAL

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 07/05/2026 ATÉ 07/05/2026

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0810846-23.2019.4.05.8400] [0808470-26.2019.8.20.5001] [0834937-95.2026.8.20.5001] [0802820-70.2018.4.05.8400] [01110064.000748/2026-49] [0808470-26.2019.8.20.5001] [0810846-23.2019.4.05.8400] [0803195-42.2016.4.05.8400] [0800621-42.2025.8.20.5114] [0809365-83.2023.4.05.8400] [0810846-23.2019.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0008600-34.2012.4.05.8400] Total de Processos (14)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110064.000748/2026-49] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[02810089.001245/2025-89] [00810028.001845/2026-71] [00810028.001849/2026-50] [00810028.001846/2026-16] [00810028.001847/2026-61] [00810028.001850/2026-84] [02610001.001041/2026-52] [00810028.001535/2026-57] Total de Processos (8)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0821897-48.2025.8.20.0000] [01110166.000566/2025-49] [01110064.000748/2026-49] [0811358-64.2023.4.05.8400] [0817548-97.2026.8.20.5001] [0821980-64.2025.8.20.0000] [00410002.006131/2025-89] [0821980-64.2025.8.20.0000] [0817103-81.2025.8.20.0000] [01110191.000125/2026-11] [0801946-41.2025.4.05.8400] [0864283-28.2025.8.20.5001] [0821980-64.2025.8.20.0000] Total de Processos (13)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110044.001211/2026-34] [01110108.000352/2026-48] [00110004.001100/2026-69] [01110064.000748/2026-49] [01110017.000499/2026-57] [01110054.000223/2026-22] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[00310082.000786/2026-37] [01110044.001251/2026-86] [0800988-69.2021.8.20.5126] [0012715-11.2001.8.20.0001] [0824073-76.2018.8.20.5001] [01110064.000748/2026-49] [01110038.001954/2025-11] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110064.000748/2026-49] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Table with columns Procurador and Processo. Includes entries for RODRIGO GALVÃO DO AMARAL and WILLIAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO.

Sector: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Table with columns Procurador and Processo. Includes entry for ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO.

Table with columns Procurador and Processo. Includes entry for TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS.

Sector: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Table with columns Procurador and Processo. Includes entry for FRANCISCO DE SALES MATOS.

Sector: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Table with columns Procurador and Processo. Includes entries for DANIEL COSTA DE MELO, ÊNIO PACHECO LINS, FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS, and ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS.

Sector: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

§ 1º As impugnações serão julgadas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, mediante decisão motivada.

§ 2º Havendo alteração da classificação em razão de impugnação acolhida, será obrigatória a publicação de nova lista corrigida.

Art. 20. Concluída a fase de impugnações e homologadas as listas, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado elaborará:

I - a lista tríplice dos Procuradores do Estado classificados para promoção por merecimento, a ser encaminhada ao Governador do Estado;

II - a relação de antiguidade dos Procuradores do Estado aptos à promoção, para fins de edição do ato governamental correspondente.

Art. 21. O resultado final do processo de promoção será certificado em Resolução do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e publicado no DOE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Não poderão ser utilizados, para fins de aferição do merecimento, títulos ou atividades já computados em promoção anterior.

Art. 23. A Corregedoria-Geral e a Secretaria do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado prestarão apoio técnico e administrativo ao desenvolvimento dos trabalhos de avaliação e à instrução dos processos de promoção.

Art. 24. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução aos processos de promoção em curso, respeitados os atos já praticados.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Resolução nº 10, de 12 de novembro de 2002, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

Conselheiro-Presidente

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto

Conselheiro-Secretário

CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO

Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Conselheiro

JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA

Representante da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)

Conselheiro

RODRIGO PINHEIRO NOBRE

Procurador do Estado

Representante da Carreira de Procurador do Estado

Conselheiro

ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO

Procuradora do Estado

Conselheira Designada em substituição

JANNE MARIA DE ARAÚJO

Procuradora do Estado

Conselheira Designada

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

CRITÉRIOS DO ART. 76 DA LCE 240	INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO ART. 13 DESTE REGULAMENTO CORRESPONDENTES AOS CRITÉRIOS DO ART. 76 E	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Pontualidade e dedicação no cumprimento das obrigações funcionais e das instruções da Procuradoria-Geral do Estado, aquilataadas pelos relatórios de suas atividades; II - Eficiência no desempenho das funções, verificadas através das referências dos Chefes dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado nas inspeções permanentes; III - Presteza e segurança nas informações processuais; VI - Informações constantes nos relatórios relativos a visitas de inspeção e correição;	1. Competência profissional	Qualidade técnica dos pareceres, manifestações, peças de atuação judicial inéditas e sustentações orais perante colegiados conforme especificado no edital de promoção (1,0)	2 pontos
	2. Produtividade e qualidade técnica	Volume e qualidade do trabalho, apurados em relatórios do Sistema de Tramitação Processual. Mensuração aferida com base no sistema institucional de forma relativa, por unidade, conforme disposição editalícia.	2 pontos
	3. Dedicção e assiduidade	Ausência de perda de prazos judiciais, cumprimento de prazos internos e metas, regularidade no fluxo de trabalho: 1,0 ponto por ano sem faltas.	2 pontos
IV - sua colaboração ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Estado.	4. Cargos de direção ou chefia	I - Órgãos de Direção Superior: até 3 pontos por ano; II - Órgãos de Assessoramento Superior: até 1,0 ponto por ano; III - Órgãos de Apoio e de Assessoramento: até 1,0 ponto por ano; IV - Órgãos Auxiliares e de Execução: até 1,0 ponto por ano.	6 pontos
	5. Participação institucional	Atuação em comissões, grupos de trabalho, projetos institucionais ou mutirões designados pela PGE: 1,0 ponto por comissão, comitê, grupo de trabalho, projeto institucional ou mutirão, com participação mínima em 70% das reuniões.	4 pontos
	5.1. Sustentação oral	Realização de sustentações orais perante órgãos colegiados jurisdicionais ou administrativos, conforme pauta ou designação pelas chefias: 0,5 ponto para cada sustentação oral	2 pontos
	6. Registros positivos em ficha funcional	Relatórios, anotação em ficha funcional aprovada pelo Conselho Superior da PGE, pareceres da Corregedoria-Geral e dos Chefes de órgãos: 0,5 ponto para cada menção, parecer, anotação.	2 pontos

V - o aprimoramento de sua cultura jurídica, através da participação em cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento, publicação de livros, teses, estudos e artigos, de natureza jurídica, bem como a obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional.	7. Cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento	Doutorado (3,0), Mestrado (2,0), Especialização (1,0), curso com carga horária mínima de 40 horas (0,5 - até dois cursos).	7 pontos
	8. Publicações jurídicas	Livros jurídicos publicados em âmbito nacional ou estadual (0,75); artigo em periódico com ISSN, capítulo de livro e estudo de natureza jurídica (0,25)	2 pontos
	9. Participação com apresentação de teses em eventos jurídicos	Congressos, seminários, jornadas, simpósios (0,5)	1 ponto
VI - as informações constantes nos relatórios relativos a visitas de inspeção e correição.	10. Relatórios da Corregedoria-Geral e informações funcionais	Menções positivas em relatórios de visitas de inspeções e correição (0,5 pontos para cada anotação)	2 pontos

PORTARIA-SEI Nº 280, DE 8 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Káthia Jayane de Paiva Costa, matrícula nº 122.559-6, para atuar como GESTOR e a servidora Juliana Gabriela Vieira de Carvalho, matrícula nº 242.912-8, para atuar como FISCAL do Contrato nº 15/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, no âmbito do Processo SEI nº 01110020.001097/2026-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 8 de maio de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO

AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

EDITAL Nº 04/2025

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 04/2025, nos seguintes termos: Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0801021-04.2026.8.20.9000, fica determinada a reintegração provisória do candidato Renato Henrique Araujo De Oliveira (Sub Judge), na condição de sub judge na lista destinada às cotas raciais, para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme quadro abaixo:

FISCAL AMBIENTAL	Nº Processo Judicial	Inscrição	Classificação PPP
Renato Henrique Araujo De Oliveira (Sub Judge)	0801021-04.2026.8.20.9000	6100011908	53

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0801021-04.2026.8.20.9000, fica determinada a reintegração provisória do candidato Renato Henrique Araujo De Oliveira (Sub Judge), na condição de sub judge na lista destinada às cotas raciais, para o cargo de Analista Ambiental – Engenharia Ambiental, conforme quadro abaixo:

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA AMBIENTAL	Nº Processo Judicial	Inscrição	Classificação PPP
Renato Henrique Araujo De Oliveira (Sub Judge)	0801021-04.2026.8.20.9000	5950011907	6

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 06 de maio de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araujo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 025/2026/CBP/PR Natal, 26 de Janeiro de 2026.

Conceder pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003585/2025-25, de 21/10/2025, e apensado ao processo nº 03810033.003508/2025 – 75, de 15/10/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado PEDRO ALVES DE BRITO, matrícula nº 1604651/1, falecido em 21/08/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.260,10 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, e 59 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e § 1º, inciso II, artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MARIA IVETE DO CARMO ALVES DE BRITO - ESPOSA - R\$ 2.630,05 (dois mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) - 50%

II - PEDRITA FERNANDES SILVA DE BRITO - FILHA MENOR - R\$ 2.630,05 (dois mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) - 50%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 146/2026/CBP/PR Natal, 04 de Maio de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000581/2026-76, de 23/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada AURORA ASSUNCAO DA SILVEIRA DIAS, matrícula nº 1236768/1, falecida em 01/02/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 961,83 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, § 1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - LUIZ BARROS DIAS - ESPOSO - R\$ 961,83 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026. Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 147/2026/CBP/PR Natal, 04 de Maio de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000636/2026-48, de 27/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ERIVALDO INACIO DE MELO, matrícula nº 92428/1, falecido em 08/02/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.188,35 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - IONETE DIAS DA SILVA - COMPANHEIRA - R\$ 2.188,35 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 148/2026/CBP/PR Natal, 08 de Maio de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000785/2026-15, de 11/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado AILTON COELHO DE LIMA, matrícula nº 1033271/1, falecido em 25/02/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.821,32 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MARIA HELENA GERMANO DE LIMA - ESPOSA - R\$ 2.821,32 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 149/2026/CBP/PR Natal, 08 de Maio de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000589/2026-32, de 24/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EDISON MARTINS DA CUNHA FILHO, matrícula nº 20419/2, falecido em 09/02/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 11.335,03 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - ADRIANA MAGDA GABRIEL DA CUNHA - ESPOSA - R\$ 11.335,03 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 150/2026/CBP/PR Natal, 08 de Maio de 2026.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003703/2025-03, de 04/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 032/2026/CBP/PR, de 21/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 16.080, de 24/01/2026, para alterar o valor inicial, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado LUIZ NETO GUIMARAES, matrícula nº 481378/1, falecido em 17/10/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.351,96 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 8º, §3º, e artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:

I - EDNA HELENA CAVALCANTI MEDEIROS - EX ESPOSA – R\$ 3.035,94 (três mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - 36,35%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BASTISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 151/2026/CBP/PR Natal, 08 de Maio de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000393/2026-48, de 03/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO CARMO TAVARES LOPES, matrícula nº 475670/1, falecida em 30/01/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.034,18 (seis mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - JOSE LOPES NETO - ESPOSO - R\$ 6.034,18 (seis mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2026. Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0299, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.3.00869,

RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais, a WANDERLEY MENDES BARBOSA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL15, matrícula nº 899488/1, 40h (quarenta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 6º-A, e Parágrafo único, Emenda Constitucional nº 70/2012, e o art. 44, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos a 24.05.2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0301, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000646/2026-83.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALBERTO DE SOUSA E SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, Classe “J”, matrícula nº 1200364/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0302, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000635/2026-01,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1243349/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0303, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000648/2026-72,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NILMA RODRIGUES SOARES CARDOSO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1161245/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0304, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000815/2026-85,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA CYNTHIA FERREIRA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1226380/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0305, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000937/2026-71,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIZANGELA FABRICIO DE SOUSA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1211820/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0306, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000824/2026-76,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVAN DANTAS DE FARIAS, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 18, matrícula nº 948519/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0307, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000644/2026-94,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELMAR ANSELMO DE LIMA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “J”, matrícula nº 1184350/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0308, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000917/2026-09,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SONIA AVELINO DA SILVA FELIX, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 1502530/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0309, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000762/2026-01,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JULIO TAVARES DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1513591/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0310, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000863/2026-73,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIANA DE FATIMA DA SILVA DANTAS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 982350/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0312, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001025/2026-17.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOAO MARIA FREIRE ALVES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - VI, Classe “J”, matrícula nº 1055305/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0313, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000826/2026-65,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDVAL BEZERRA DE LIMA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1203908/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0314, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000932/2026-49,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 971596/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0315, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000769/2026-14,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculado pela média aritmética, a LUIZA DE FRANÇA SOUSA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL11, matrícula nº 1677780/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, § 1º, alíneas “a” e “b”, § 2º, inciso II, § 5º, e o artigo 13, §§ 2º, 6º e 8º inciso II, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos retroativos à 24/03/2026.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0316, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.01129 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100046/2021 - TC,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 736, de 15/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.899, de 01/04/2017, para a excluir as vantagens incorporadas indevidamente (adicional de insalubridade e adicional noturno) no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANILDA DA SILVA FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE (GNF), NÍVEL 8, matrícula nº 1501925/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).

PUBLIQUE-SE. NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0317, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001014/2026-37,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1247123/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BASTISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0319, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.4.00265 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100999/2019 - TC,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 139, de 23/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.103, de 01/02/2018, para excluir a vantagem incorporada indevidamente (adicional de insalubridade) no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GILCA JULIA DA ROCHA ALVES, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO (GNS), NÍVEL 15, matrícula nº 842613/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0320, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000919/2026-90,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE WILSON HENRIQUE DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 997498/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 2º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0321, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.4.01146 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 102222/2018-TC,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 755, de 10/04/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.162, de 01/05/2018, para excluir as vantagens incorporadas indevidamente (adicional de insalubridade e adicional noturno) no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA FURTADO DO ROSARIO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE (GNF), NÍVEL 11, matrícula nº 1576062/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0322, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000819/2026-63,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TERESINHA FELIX DA COSTA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL20, matrícula nº 842265/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0323, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000693/2026-27,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RITA DO CARMO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1184652/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0324, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001008/2026-80,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JUCELINA MARIA CARDOSO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 10, matrícula nº 1554573/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0325, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.00092 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100065/2021 - TC,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 079, de 13/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.858, de 01/02/2017, para excluir as vantagens incorporadas indevidamente (adicional de insalubridade e adicional noturno) no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO BRITO BARRETO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE (GNM), NÍVEL 18, matrícula nº 37370/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0326, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000923/2026-58,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IRENICE ALVES DA SILVA COSTA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL10, matrícula nº 1524925/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0327, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.01462 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100084/2021 - TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 1175, de 10/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.917, de 03/05/2017, para excluir as vantagens incorporadas indevidamente (adicional de insalubridade e vantagem pessoal da Lei nº 6.192/1991) no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a STEPHENSON BEZERRA RODRIGUES, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA (GNS), NÍVEL 15, matrícula nº 885517/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0328, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 03810033.001111/2026-20,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a VANUSA DA CRUZ BRANDÃO, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA (LCE 670/20), CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 1539000/3, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0329, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 03810033.000869/2026-41,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a CARLOS ALBERTO DA SILVA, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA (LCE 670/20), CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 1944045/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0330, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000960/2026-66,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO WILSON DE QUEIROZ, no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA - GNM, NÍVEL19, matrícula nº 917915/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo

75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0331, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000999/2026-83,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO ROCHA RODRIGUES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL11, matrícula nº 1524070/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0332, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000901/2026-98.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALVAMAR FERNANDES DA CRUZ, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 694991.2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do Art. 6º, inciso I e II e §§ 1º, 2º e 9º, inciso I, § 10, inciso I e § 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0333, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000825/2026-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DE ARAUJO, no cargo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO (LCE 698/22), NÍVEL L, matrícula nº 1605364/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Controladoria Geral do Estado - CONTROL, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Parcelas incorporadas Decisão Judicial.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0334, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.4.04422 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 100823/2020 - TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 001, de 02/01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.115, de 18/01/2014, para excluir a Vantagem Pessoal da Lei nº 6.192/1991 e corrigir o ADTS para o percentual de 30% (trinta por cento) no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a GILBERTO GALDINO DE SOUZA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (GNM), NÍVEL 14, matrícula nº 752789/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 122, como também pela Orientação Normativa nº 09, de conformidade com a portaria conjunta nº 01/CGE/PGE, de 09.08.02, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0335, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000890/2026-46.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, Classe “J”, matrícula nº 1105965/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e o § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0336, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000962/2026-55,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VERIDIANA DE MORAIS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “J”, matrícula nº 1209388/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BASTISTA LINHARES

Presidente do IPERN

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0337, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001023/2026-28,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ERICELMA ALVES DE SOUSA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “P”, matrícula nº 1249304/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0338, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000974/2026-80,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA GOMES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL15, matrícula nº 33634/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0339, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000784/2026-62,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TERESA CRISTINA AVELINO BEZERRA, no cargo de AUDITOR FISCAL TESOUREI ESTADUAL -AFTE, NÍVEL5, matrícula nº 752070/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Parcela Variável, de acordo com o artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 484, de 16.01.2013.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0340, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002901/2023-80,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GIUSEPPI DA COSTA, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - LCE 698/2022, NÍVEL K, matrícula nº 1750623/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 005/2026 – GP*

Natal, 14 de janeiro de 2026.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, formulado pelo servidor GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula/vínculo nº 245.883-7/1, no dia 31/12/2025, então lotado no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN;

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do Art. 34, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510026.002940/2025-02 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula/vínculo nº 245.883-7/1, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, então lotado no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 076/2026 – GP

Natal, 07 de maio de 2026.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor DIEGO GOMES, matrícula nº 227.117-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, em efetivo exercício nesta Fundação desde 14/12/2024, lotado no CASE Pitimbu, solicitando redução de carga horária, nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar nº 122/94, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 685/2021;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do processo SEI-RN nº 03510023.007196/2024-73, no qual foi proferido entendimento favorável exarado pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJUR/FUNDASE), conforme documento de número identificador 32671762, bem como laudo médico atualizado da Junta Médica (ID 32299741);

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso II, §§ 2º, 5º, 7º, 8º e 13, da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DIEGO GOMES, matrícula nº 227.117-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, em efetivo exercício nesta Fundação desde 14/12/2024, lotado no CASE Pitimbu, a redução de carga horária, nos termos do art. 112, inciso II, §§ 2º, 5º, 7º, 8º e 13, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, em razão da necessidade de avaliação anual pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte para fins de prorrogação da redução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 32, de 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura (COE), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.491, de 30 de abril de 2026, que convoca a 4ª Conferência Estadual da Pesca e Aquicultura do Estado do Rio Grande do Norte – 4ª CEAP-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução das atividades relacionadas à referida Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual da Pesca e Aquicultura do Estado do Rio Grande do Norte – COE, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades necessárias à realização da 4ª CEAP-RN.

Art. 2º A COE será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, designados por ato do Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, observando-se a paridade e a representatividade dos segmentos da pesca e da aquicultura.

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 24 de fevereiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 409/2024 (28585522);
- Despacho para prorrogação de prazo para regularização (31101916);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 31/2026 (39538444);
- Auto de Infração - Multa Nº 31/2026 (39538493).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 18 de agosto de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 409/2024, com prazo de regularização de 120 dias, sendo prorrogado conforme Despacho (31101916) por mais 45 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM André Câmara e CB BM Revredo, realizou uma nova diligência no dia 23 de fevereiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº XX/XXXX e do Auto de Infração - Multa Nº XX/XXXX em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 18 meses, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 409/2024	18 de agosto de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 31/2026	23 de fevereiro de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 31/2026	23 de fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 31/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 31/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente;	
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
13. Sistema de detecção de incêndio inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 04 de Março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em resposta ao Auto de Infração nº 031/2026, a empresa informa as medidas adotadas para a regularização do Hotel Morro do Careca, exercendo seu direito ao contraditório e ampla defesa administrativa. O documento detalha diversas ações corretivas já em curso, como a contratação de treinamento para brigada de incêndio, instalação de novo quadro de bombas, substituição do sistema de gás por fogão de indução, adequação de corrimãos e implementação de sistemas de alarme, iluminação e sinalização. A defesa ressalta que, apesar de o novo projeto e o AVCB ainda estarem em fase de aprovação, o hotel já possui condições técnicas para combater eventuais sinistros, solicitando, por fim, prioridade na análise do projeto e na posterior vistoria de liberação.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 04 de maio de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas de forma integral. Para saída de emergência o Hotel ainda irá executar o corrimão da escada. O sistema de hidrante não tava operante, inclusive em teste feito antes da nossa visita o engenheiro constatou falha na bomba e solicitou a sua manutenção. O sistema de Gás apesar de esta sendo feita a obra para retirada da cozinha, o botijão permanece lá e com a mangueira de plástico. A brigada de incêndio o Engenheiro apresentou a contratação e que será feita nos próximos dias, podendo ser apresentada o certificado no recurso nos próximos 10 dias ou na próxima fiscalização caso seja apresetado recurso. O sistema de detecção o engenheiro responsável informa que será retirada na atualização do projeto, contudo o projeto ainda não foi aprovado. Com a aprovação do projeto e verificando sua não necessidade será retirada essa infração na próxima instância.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 31/2026

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO

INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO		
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO		
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.		
		Ocupação/Use	Descrição	Divisão
		Serviços de hospedagem	Hotéis	B - 1
				Carga de Incêndio (MJ/m²)
				500
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):		
		Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)
		Médio	Entre 300 e 1200	1,1
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):		
		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	
		>1.500 ≤ 2.500	24	
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN)."		

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 2) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,1 x 24 x UFIRN = R\$ 14256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento HOTEL MORRO DO CARECA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$14256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 05 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CÂMARA DE BRITO - Soldado QPBM

Matrícula: 239.053-1

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo HOTEL MORRO DO CARECA, LOCALIZADO NA AVENIDA ERIVAN FRANÇA, Nº 94, PONTA NEGRA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 26/2019 (000000000).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (39843070), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 31/2026 (39538493), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000638/2024-15, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 31/2026 (39538444), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (41090233), emitido no dia 05 de maio de 2026

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 05 de maio de 2026.

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8, para acompanhá-lo:
- EXPRESSO CABRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, Nº 922, ALECRIM, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 252/2025 (33265049);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 98/2026 (41170348);
- Auto de Infração - Multa Nº 98/2026 (41170401).

Natal/RN, 07 de maio de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000340/2024-13

AUTUADO: EDIFÍCIO OTON OSÓRIO

CNPJ: 02.429.763/0001-88

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 414, TIROL, NATAL/RN

SAPS: 51215

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 18 de março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 200/2024;
- Termo de Constatação de Infrações Nº 55/2026;
- Auto de Infração - Multa Nº 55/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 18 de maio de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 200/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 13 de março de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 55/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 55/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 664 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 200/2024	18 de maio de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 55/2026	13 de março de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 55/2026	13 de março de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 55/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 55/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
4. Compartimentação deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	4
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 25 de março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Inicialmente, o condomínio informa que diversas irregularidades já foram sanadas, incluindo ajustes em sinalizações de emergência, adequações em hidrantes, instalação de elementos de segurança como fitas antiderrapantes, identificação de rotas de fuga e regularização documental relacionada à bomba de incêndio e ao grupo gerador.

Em relação às pendências ainda existentes, esclarece que estas se encontram em andamento e envolvem medidas técnicas mais complexas, como adequações no sistema de hidrantes, elaboração de laudos técnicos (SPDA, gás, sistema de incêndio), ajustes estruturais (corrimãos e guarda-corpo), além da emissão de Anotações de Responsa-

bilidade Técnica (ART) e implementação de sistemas conforme normas técnicas aplicáveis.

A defesa destaca que o condomínio passou por um período de transição de gestão, o que contribuiu para a perda de controle sobre a validade dos documentos de regularização, incluindo o AVCB. Após tomar conhecimento da situação, a atual administração iniciou imediatamente as providências necessárias para regularização, reconhecendo a urgência, mas ressaltando que algumas adequações demandam tempo devido à necessidade de contratação de profissionais especializados, realização de testes e execução de intervenções técnicas.

Diante disso, o condomínio solicita a concessão de prazo adicional para conclusão das pendências remanescentes, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências legais e técnicas. Reforça ainda sua postura de boa-fé, transparência e colaboração com o Corpo de Bombeiros, requerendo análise célere do processo e autorização para continuidade da regularização.

Em síntese, a defesa busca demonstrar que parte significativa das irregularidades já foi corrigida, que as demais estão em fase de solução e que é necessário prazo razoável para adequação completa, visando à obtenção do AVCB e ao atendimento integral das normas de segurança contra incêndio.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de maio de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 55/2026

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	4	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ocupação/Uso</th> <th>Descrição</th> <th>Divisão</th> <th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial</td> <td>Habitação multifamiliar</td> <td>A - 2</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Potencial de Risco</th> <th>Carga de Incêndio MJ/m²</th> <th>Fator de Risco (R)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Baixo</td> <td>Até 300</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	50	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th> <th>Fator de área (K)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>>7.000 ≤ 10.000</td> <td>50</td> </tr> </tbody> </table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>7.000 ≤ 10.000	50										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>7.000 ≤ 10.000	50															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 4) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1 x 50 x 1 = R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento EDIFÍCIO OTON OSÓRIO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 06 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000659/2024-31

AUTUADO: SOL NASCENTE POUSSADA

CNPJ: 40.788.572/0003-63

Endereço: AVENIDA ERIVAN FRANÇA, 150, PONTA NEGRA, NATAL-RN

SAPS: 54539

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 27 de Fevereiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 422/2024 (28711010);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 41/2026 (39640610);
- Auto de Infração - Multa Nº 41/2026 (39640750).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 25 de Agosto de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 422/2024, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 26 de Fevereiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 41/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 41/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 550 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 422/2024	25 de Agosto de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 41/2026	26 de Fevereiro de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 41/2026	26 de Fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 41/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 41/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 05 de Março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua defesa, a parte autuada, destaca que as adequações demandam prazo técnico razoável, considerando a aquisição de materiais certificados, contratação de mão de obra especializada e compatibilização das intervenções ecom o funcionamento da edificação, em prol de uma solução adequada, segura e definitiva em face da atual situação. Alega, ainda, o compromisso da administração com a segurança, a legalidade e o cumprimento das normas vigentes, bem como a boa-fé em regularizar a situação no menor prazo possível.

Por fim, requer:

A reconsideração da penalidade aplicada;

A concessão de prazo adicional para conclusão das adequações, considerando que as providências já estão em andamento e que a regularização integral encontra-se em fase avançada de execução.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de Maio de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 41/2026

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	2	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO

FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.			
		Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)
		Serviços de Hospedagem	Hotel Residencial	B - 2	500
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):			
		Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	
		Médio	Entre 300 e 1200	1,1	
FATOR DE ÁREA (K)	12	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):			
		Área total da edificação ou área de risco (m²)		Fator de área (K)	
		>500 ≤ 750		12	
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN)."			

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 1) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,1 x 12 x 1,00 = R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento SOL NASCENTE POUSSADA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 07 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo EDIFÍCIO OTON OSÓRIO, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 414, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 200/2024 (2665348).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (40325192), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 55/2026 (40081055), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000340/2024-13, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 55/2026 (40081018), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (41151521), emitido no dia 06 de maio de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações

IV- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmm@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 06 de maio de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000270/2024-95

AUTUADO: CONDOMÍNIO CHÁCARA

CNPJ: 12.764.987/0001-04

Endereço: AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 402, PETRÓPOLIS NATAL/RN

SAPS: 51330

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 26 de fevereiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 150/2024;

- Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2026;

- Auto de Infração - Multa Nº 35/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 01 de maio de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 150/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 25 de fevereiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 35/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 665 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 150/2024	01 de maio de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2026	25 de fevereiro de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 35/2026	25 de fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 35/2026 as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 35/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
15. Sinalização de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	5
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	4
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 13. Sistema de detecção de incêndio inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 06 de março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Inicialmente, o condomínio esclarece que não permaneceu inerte diante das exigências da fiscalização, tendo adotado uma postura proativa e colaborativa com a Administração Pública. Informa que diversas medidas já foram iniciadas ou implementadas, como a regularização das portas corta-fogo, a elaboração e protocolo de projeto técnico visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), a adequação da sinalização de emergência, a contratação de empresa para treinamento de brigada de incêndio, além da verificação e futura adequação das instalações elétricas. Também destaca a aquisição de materiais necessários à execução das adequações e o levantamento técnico para implantação de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

No campo preliminar, a defesa requer a suspensão da exigibilidade da multa até a decisão final do processo administrativo, sob o argumento de que a cobrança antecipada viola os princípios do contraditório e da ampla defesa. Sustenta ainda a nulidade parcial do auto de infração, em razão da ausência de descrição técnica detalhada das irregularidades apontadas, o que comprometeria a motivação do ato administrativo e dificultaria o pleno exercício do direito de defesa.

No mérito, o condomínio argumenta que há inconsistências no enquadramento das infrações, especialmente naquelas classificadas como médias e graves, além de apontar falhas na fundamentação técnica e na metodologia de cálculo da multa. Alega que o auto de infração não apresenta memória de cálculo clara, nem justificativa detalhada

dos parâmetros utilizados, o que compromete a transparência e a legalidade da penalidade aplicada. Ressalta, ainda, que diversas irregularidades já foram sanadas ou encontram-se em processo de regularização, não havendo descumprimento deliberado da legislação.

A defesa também apresenta impugnação técnica item a item, sustentando que determinados sistemas apontados como irregulares encontram-se em funcionamento ou em fase de adequação, e que algumas exigências sequer são aplicáveis à edificação, como no caso do sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), considerando a classificação e altura do imóvel. Em outros casos, afirma que as falhas já foram corrigidas ou estão sendo tratadas tecnicamente.

Por fim, o condomínio requer o reconhecimento da nulidade parcial do auto de infração, a suspensão da exigibilidade da multa, o cancelamento total ou parcial da penalidade, ou, subsidiariamente, a revisão do enquadramento das infrações e do valor da multa. Solicita ainda que seja considerada sua conduta colaborativa e o processo de regularização em andamento, bem como a possibilidade de celebração de termo de compromisso para adequação das medidas de segurança, com concessão de prazo razoável para conclusão das intervenções necessárias.

Em síntese, a defesa sustenta que o condomínio está adotando todas as providências para se adequar às normas, que houve falhas técnicas na autuação e que a penalidade aplicada é desproporcional, devendo ser revista ou anulada.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de maio de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
-	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
-	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
15. Sinalização de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	5
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante; 18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação; 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
13. Sistema de detecção de incêndio inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA										
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO								
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO								
INFRAÇÕES MÉDIAS	5	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO								
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ocupação/Usos</th> <th>Descrição</th> <th>Divisão</th> <th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial</td> <td>Habitação multifamiliar</td> <td>A - 2</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>	Ocupação/Usos	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300
Ocupação/Usos	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)							
Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300							
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Potencial de Risco</th> <th>Carga de Incêndio MJ/m²</th> <th>Fator de Risco (R)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Baixo</td> <td>Até 300</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0		
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)								
Baixo	Até 300	1,0								
FATOR DE ÁREA (K)	56	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th> <th>Fator de área (K)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>>10.000 ≤ 20.000</td> <td>56</td> </tr> </tbody> </table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>10.000 ≤ 20.000	56				
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)									
>10.000 ≤ 20.000	56									
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN)."								

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 5) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1 x 56 x 1 = R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO CHÁCARA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 06 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO CHÁCARA, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 402, PETRÓPOLIS NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 150/2024 (26302051).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (39853148), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 35/2026 (39633127), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000270/2024-95, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 35/2026 (39633078), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (41149201), emitido no dia 06 de maio de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

IV- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização ou Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;

V- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 06 de maio de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000480/2024-83

AUTUADO: CONDOMÍNIO ANDERSON ABREU

CNPJ: 02.853.768/0001-08

Endereço: RUA JUNDIAÍ, Nº 640, TIROL, NATAL/RN

SAPS: 51804

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 17 de março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 311/2024;

- Termo de Constatação de Infrações Nº 54/2026;

- Auto de Infração - Multa Nº 54/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 23 de junho de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 311/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 13 de março de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de

Infrações Nº 54/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 54/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 628 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 311/2024	23 de junho de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 54/2026	13 de março de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 54/2026	13 de março de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 54/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 54/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 19 de março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

O Condomínio Anderson Abreu apresentou defesa referente ao auto de infração, informando que se trata de edificação antiga que já atendeu às normas de segurança contra incêndio e possui histórico de obtenção de AVCB. Esclarece que o projeto original foi extraviado pela construtora, motivo pelo qual foi contratada a empresa ASET Engenharia para elaboração de novo projeto, aprovado em 21/01/2025. Atualmente, o condomínio encontra-se em fase final de adequação para obtenção do AVCB.

Destaca ainda que parte das irregularidades apontadas já foi sanada, requerendo sua exclusão do cálculo da multa. Por fim, solicita a revogação da penalidade aplicada, considerando o caráter corretivo das medidas já adotadas.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de maio de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 54/2026

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA										
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO								
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO								
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO								
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ocupação/Uso</th> <th>Descrição</th> <th>Divisão</th> <th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial</td> <td>Habitação multifamiliar</td> <td>A - 2</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)							
Residencial	Habitação multifamiliar	A - 2	300							
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Potencial de Risco</th> <th>Carga de Incêndio MJ/m²</th> <th>Fator de Risco (R)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Baixo</td> <td>Até 300</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0		
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)								
Baixo	Até 300	1,0								
FATOR DE ÁREA (K)	50	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th> <th>Fator de área (K)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>>7.000 ≤ 10.000</td> <td>50</td> </tr> </tbody> </table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>7.000 ≤ 10.000	50				
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)									
>7.000 ≤ 10.000	50									
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “								

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 2) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1 x 50 x 1 = R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO ANDERSON ABREU responsabilizado pelas

irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 06 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO ANDERSON ABREU, LOCALIZADO NA RUA JUNDIAÍ, Nº 640, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 311/2024 (27381808).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (40166101), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 54/2026 (40081290), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000480/2024-83, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 54/2026 (40081234), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (41146879), emitido no dia 06 de maio de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 06 de maio de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810143.000040/2026-88

AUTUADO: CONDOMÍNIO PARQUE SERRAMBI V

CNPJ: 35.273.424/0001-04

Endereço: RUA ADAIL PAMPLONA DE MENEZES, Nº 91, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.

SAPS: 47997

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 03 de março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 636/2025 (39705784);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 44/2026 (39705968);

- Auto de Infração - Multa Nº 44/2026(39706021).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 09 de outubro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 636/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Revorêdo e SD BM André Câmara, realizou uma nova diligência no dia 27 de fevereiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação

de Infrações Nº 44/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 44/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 141 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 636/2025	09 de outubro de 2025
Termo de Constatação de Infrações Nº 44/2026	27 de fevereiro de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 44/2026	27 de fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 44/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 44/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 11 de março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua defesa contra o Auto de Infração nº 44/2026, o Condomínio Parque Serrambi V solicita a concessão de um prazo adicional de 180 dias para regularização, justificando que a atual gestão identificou graves inconformidades técnicas tanto no projeto anterior quanto na execução das obras por parte da empresa contratada. O condomínio esclarece que já ingressou judicialmente contra a referida empresa para rescisão contratual e contratou uma nova assessoria técnica para elaborar um projeto substitutivo, uma vez que o projeto original aprovado mostrou-se inviável de ser executado. Quanto às infrações específicas, informa que as saídas de emergência estão em processo de adequação e argumenta a desnecessidade do laudo de estanqueidade no momento, dado que a rede de gás encanado está paralisada e em desacordo com as normas, não estando em uso.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 04 de maio de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas. Ademais, o documento relacionado ao SPDA não se trata de um laudo técnico de conformidade mas de uma análise de gerenciamento de risco emitido em 2024.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 44/2026.

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	2	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ocupação/Use</th> <th>Descrição</th> <th>Divisão</th> <th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial</td> <td>Apartamentos</td> <td>A - 2</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Potencial de Risco</th> <th>Carga de Incêndio MJ/m²</th> <th>Fator de Risco (R)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Baixo</td> <td>Até 300</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>	Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Apartamentos	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	63	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th> <th>Fator de área (K)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>>20.000 ≤ 30.000</td> <td>63</td> </tr> </tbody> </table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>20.000 ≤ 30.000	63										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>20.000 ≤ 30.000	63															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 63 x 1,00 = R\$17.010,00 (dezesete mil dez reais).

PORTARIA-SEI N.º 1542, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Correção de reenquadramento de servidor no PCCR da Sesap nos termos da LCE n.º 694/2022.

Correção da evolução funcional por meio de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0859217-67.2025.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.005113/2026-06,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir o reenquadramento da servidora ALDENÍSIA DUARTE DA COSTA, matrícula n.º 196.986-2, vínculo 2, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração reestruturado pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE n.º 15.100, de 18 de janeiro de 2022, no cargo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), no Nível 4, nos termos do art. 12, caput, inciso II, § 1º, da referida Lei Complementar, com efeito a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Corrigir a evolução funcional da servidora ALDENÍSIA DUARTE DA COSTA, matrícula n.º 196.986-2, vínculo 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Table with 2 columns: Nível, Vigência. Row 1: 5, 5/8/2022 - LCE n.º 694/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 1541, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Correção de evolução funcional. Concessão de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0851180-51.2025.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.003234/2026-13,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS, matrícula n.º 215.084-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 2 até o Nível 6, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Table with 2 columns: Nível, Vigência. Rows: 2, 30/1/2016 - LCE n.º 333/2006; 3, 30/1/2018 - LCE n.º 333/2006; 4, 30/1/2020 - LCE n.º 333/2006; 5, 17/1/2022 - LCE n.º 694/2022; 6, 17/1/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 1673, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Progressões por mérito profissional dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública reenquadrados na LCE n.º 778/2025, com interstício completado até abril/2025, nos termos do art. 12, § 3º, c/c art. 21, ambos da LCE n.º 694/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610767.000007/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional aos servidores constantes no Anexo I, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) disciplinado pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.100, de 18 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.212, de 1º de julho de 2022, reenquadrados na LCE n.º 778/2025, com interstício completado até abril/2025, nos termos do art. 12, § 3º, c/c art. 21, ambos da LCE n.º 694/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I - PROGRESSÕES DE SERVIDORES REENQUADRADOS NA LCE N.º 778/2025 COM INTERSTÍCIO COMPLETADO ATÉ ABRIL/2026

Table with 5 columns: Matrícula, Vínculo, Nome, Ano Avaliação, Nível Atual, Nível de Progressão. Lists 40 employees and their progression details.

Main data table with 6 columns: Matrícula, Vínculo, Nome, Ano Avaliação, Nível Atual, Nível de Progressão. Lists 100 employees and their progression details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Portaria-SEI Nº 1416, de 10 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei Complementar nº 566, de 19/01/2016 e o constante dos autos do processo SEI nº, 06010046.001392/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº 208.312-4, para exercer a função de gestor da parceria estabelecida entre esta Secretaria da Administração Penitenciária e a G F AGUIAR LTDA, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2025 -SEAP/RN, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 16135, 17 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 926, de 08 de MAIO de 2026.

Designar servidores para atuação como instrutor interno no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e pelo art. 4º, XII, do Decreto estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para atuação como instrutor/monitor interno na ação educacional: III Curso Básico de Inteligência Penitenciária (CBIPEN), a ser realizado pela Academia de Polícia Penal do Rio Grande do Norte nos dias 04 a 08 de maio de 2026, com carga horária total de 40 horas-aulas, regulamentado pelo edital nº 03/2026 – ACADEPEN/SEAP/RN, no ato desta Portaria designando-os apenas para a citada data.

I - Arthur Henrique Gonçalves Mendes, matrícula nº 222.506-9, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Sistema Inteligência Penitenciária RN (3h);

II - Manoel Victor de Araújo Martins, matrícula nº 222.399-6, lotada no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Sistema Inteligência Penitenciária RN (1h);

III - Darlan de Santana Barbosa, matrícula nº 222.413-5, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Contrainteligência (5h);

IV - Daniel Câmara Bezerra, matrícula nº 222.291-4, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Contrainteligência (7h);

VI - Mayara Fernandes de Moura Gomes, matrícula nº 222.346-5, lotada no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutora da disciplina: Metodologia de Produção do conhecimento (4h);

VI - Raul Leite da Silva Aranha, matrícula nº 222.256-6, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Metodologia de Produção do conhecimento (4h);

b) Instrutor da disciplina: Inteligência Penitenciária (2h).

VII - Arlan Silva dos Santos, matrícula nº 222.569-7, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Facções criminosas em ambiente prisional (2h);

VIII - Jefferson Josino de Oliveira, matrícula nº 222.513-1, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Operações de inteligência Penitenciária (12h);

IX - Daniel Araújo da Silva, matrícula nº 222.220-5, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Facções criminosas em ambiente prisional (2h);

X - Rubian do Nascimento Rocha, matrícula nº 169.127-9, lotado no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN).

a) Instrutor da disciplina: Operações de inteligência Penitenciária (8h);

Art. 2º A atuação será realizada, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, com pagamento por hora-aula no valor fixado pela Portaria SEI nº 1593, de 25 de Setembro de 2024, da SEAP, com recursos oriundos do Fundo Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte (FUNPERN), regulamentado pela Lei Complementar nº 289, de 3 de fevereiro de 2005, conforme deliberação e aprovação do Conselho Diretor, em reunião realizada em 26 de agosto de 2024.

Art. 3º Ficam os instrutores cientes de todas as normas legais que regulamentam a ação educacional, mormente no que tange aos direitos e deveres.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de maio de 2026.

HELTON EDI XAVIER

Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 57, de 08 de maio de 2026.

Designa a Gestora, a Fiscal Titular e a Fiscal Suplente para o acompanhamento da execução contratual referente ao Processo nº 06510007.000911/2026-13.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE GABRIELLE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Diretora, matrícula nº 224898-0, para exercer a função de GESTORA do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 06510007.000911/2026-13.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo identificadas para exercerem a fiscalização do referido ajuste:

I – FISCAL TITULAR: CARLEANE ROSEMOND DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 252054-0;

II – FISCAL SUPLENTE: ADRIELE DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 249416-7, que assumirá as atribuições de fiscalização nos impedimentos e ausências legais da titular.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da adequada alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observada a segregação de funções entre as atividades de gestão e fiscalização, no que couber.

Art. 4º Compete à Gestora e às Fiscais o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio, determinando a regularização de eventuais falhas e encaminhando a documentação para atesto e pagamento conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Cultura, em Natal/RN, 08 de maio de 2026.

MARY LAND DE BRITO SILVA

Secretária de Estado da Cultura

Portaria-SEI Nº 58, de 08 de maio de 2026.

Torna público o processo de submissão dos projetos ao Programa Cultural Câmara Cascudo e a divisão do montante da renúncia fiscal para o restante do exercício do ano fiscal do ano em curso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE – SECULT/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 765, de 02 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 783, de 22 de abril de 2025, e art. 47º da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999,

Considerando o disposto no art. 1º, §4º, da Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o montante de recursos disponíveis para concessão de incentivo fiscais para financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 35.506, de 7 de maio de 2026, que Regulamenta o Programa Estadual de Incentivo à Cultura denominado “Programa Cultural Câmara Cascudo” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o período para submissão de projetos ao Programa Cultural Câmara Cascudo, com inscrições no período de 11 de maio a 31 de agosto de 2026, podendo ser encerradas antecipadamente caso seja atingido o teto de projetos certificados previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 35.506, de 7 de maio de 2026.

1º As inscrições ocorrerão através de formulário on-line próprio a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secult/RN: <https://www.secult.rn.gov.br/>.

§ 2º Não serão considerados válidos documentos enviados fora do prazo estipulado ou entregues através de meios diferentes do estabelecido nesta Portaria.

§ 3º Deverão ser anexados ao formulário de inscrição e enviado uma única vez, todas as documentações pertinente à habilitação da inscrição do projeto, conforme a natureza de cada proponente e tipo de cada projeto, bem como o Plano de Trabalho (anexo II) e planilha orçamentária (anexo III) pertinentes a análise do projeto pela Comissão Estadual de Cultura.

§ 4º No caso de duplicidade de envio de um mesmo projeto, será considerado o último envio dentro do período de inscrições estipulado.

§ 5º A inscrição do projeto implica o conhecimento e a aceitação integral das normas do Programa Câmara Cascudo e da legislação aplicável.

§ 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura, no âmbito de suas competências.

§ 7º As dúvidas relativas à aplicação desta Portaria deverão ser encaminhadas, durante o período de sua vigência, para o endereço eletrônico: programaculturalcamaracascudo@secult.rn.gov.br.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º do Decreto Nº 35.520/26, fica estabelecido a seguinte divisão do montante disponível para a concessão de incentivos fiscais destinados ao financiamento de projetos culturais de acordo com o calendário de 2026.

§ 1º Fica estipulado o montante de 6.000.000,00 (seis milhões) para os projetos a serem realizados no primeiro semestre de 2026, incluindo os projetos enquadrados no §2º art. 92 Decreto nº 35.506/26

§ 2º Fica estipulado o montante de 7.000.000,00 (sete milhões) para os projetos vinculados ao movimento junino.

§ 3º Fica estipulado o montante de 10.840.000,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta mil) para os projetos a serem realizados no segundo semestre de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária de Estado da Cultura, em Natal/RN, 08 de maio de 2026.

Mary Land Brito

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do responsável legal:	
CPF/CNPJ	
Nome artístico:	
Nome Social:	

PLANO DE TRABALHO

Ficha técnica	
Insira os nomes e a função da equipe principal do projeto	
Nome completo	Função

Resumo da proposta	
Resuma, em até 10 linhas, a sua proposta de projeto cultural	

Cronograma	
Identifique as datas estabelecidas para a execução do projeto cultural	
Data de início:	
Data de término:	
Duração prevista (em dias):	
Observações:	

Objetivos Descreva os objetivos a serem alcançados pelo projeto cultural
Objetivo Geral: Descreva, em até 5 linhas
Objetivos Específicos: Descreva um objetivo específico por sublinha, acrescentando quantas forem necessárias
1.
2.
3...

Metas Insira, no mínimo, 3 metas a serem alcançadas pelo projeto. Ex: atingir público de 3.000 pessoas; distribuir 2.000 ingressos gratuitos; realizar 10 exposições audiovisuais, etc.	
Meta 1.	
Meta 2.	
Meta 3...	

Justificativa Justifique, em até 15 linhas, a execução do projeto cultural

Plano de distribuição do produto cultural	Quantidade total	Distribuição gratuita	Quantidade à venda	Preço normal (\$)	Preço promocional (\$)	Arrecadação final (\$)
1º lote						

Plano de divulgação	Canal/Veículo redes sociais, TV, Rádio, E-mail, Carro de som, Site, outros	Quantidade produzida/de reproduções
Cartaz		
Banner		
Anúncios em vídeo ou anúncios patrocinados		
Posts patrocinados		
Banners digitais (display ads em sites)		
Stories patrocinados (Instagram, Facebook etc.)		
Vídeos publicitários online (YouTube, reels, TikTok)		
Spot de rádio		
Anúncio de jornal		
Cartaz		
Outdoor		
Flyer / panfleto		
E-mail marketing		
Folder		
Outros: (adicionar por linha)		

Medidas de Acessibilidade Descreva como as medidas de acessibilidade informadas no formulário serão aplicadas:

Ações de Responsabilidade Ambiental Descreva como as ações de responsabilidade ambiental informadas no formulário serão aplicadas:

Local, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO II DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

Identificação	Resumo da proposta	Etapa	Subtotal (\$)
Nome do projeto:	[INSERIR NOME DO PROJETO INSCRITO]		
Nome do responsável legal:	[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]	Pré-produção	R\$ 100,00

CPF/CNPJ	[INSERIR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]	Produção/ Execução	R\$ 0,00		
Nome artístico:	[INSERIR NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE, SE HOUVER]	Divulgação/ Comercialização	R\$ 0,00		
Nome Social:	[INSERIR NOME SOCIAL DO PROPONENTE, SE HOUVER]	Custos administrativos	R\$ 0,00		
		Impostos/emolumentos/seguros	R\$ 0,00		
		Elaboração/agenciamento	R\$ 0,00		
		Valor total do projeto	R\$ 100,00		
ETAPA 1: PRÉ PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recursos Humanos/Equipe		5		R\$ 20,00	R\$ 100,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 100,00
ETAPA 2: PRODUÇÃO/EXECUÇÃO					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Infraestrutura					R\$ 0,00
Logística					R\$ 0,00
Recursos Humanos/Equipe					R\$ 0,00
Recursos Humanos/Artístico					R\$ 0,00
Recursos técnicos					R\$ 0,00
Recursos Materiais					R\$ 0,00
Medida ambiental					R\$ 0,00
Acessibilidade					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 3: DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Impulsionamento de Mídia					R\$ 0,00
Mídia e divulgação					R\$ 0,00
Recursos Humanos/Equipe					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 4: CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços Contratados					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 5: IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/SEGUROS					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Encargos e Tributos					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 6: ELABORAÇÃO/AGENCIAMENTO (limite legal de até 10%)					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaboração do Projeto					R\$ 0,00
Captação					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO III DA PORTARIA Nº58, 08 DE MAIO DE 2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, município _____, UF _____, CEP _____, Declaro que participarei do projeto cultural intitulado " _____", inscrito no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo, no qual exercerei a função de _____, estando ciente e de acordo com minha participação.

Local e data: _____

*ANEXO IV DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO

À Comissão Estadual de Cultura,

FICHA CADASTRAL

Razão Social _____
CNPJ _____ Inscrição Estadual _____
Endereço _____ CEP _____ Cidade-RN _____

Nome do Representante Legal _____
Telefone para contato _____
O signatário, acima qualificado, manifesta o seu interesse em incentivar o Projeto Cultural _____
aprovado pela Comissão Estadual de Cultura conforme Certificado de
Enquadramento Nº _____ e Processo nº _____, com a importância total de R\$ _____, em até
_____ parcela(s).

- Anexa ao presente, cópia dos seguintes documentos:
() Certificado de Enquadramento
() Identificação do contribuinte Incentivador (contrato social, comprovantes de inscrição do CNPJ no Cadastro de Contribuintes do Estado e RG do responsável)
() Comprovação de que o solicitante está autorizado a assinar o requerimento pela empresa.
() Certidão Negativa de Débitos Estadual.
O signatário está ciente de que:

O aproveitamento do crédito presumido deve se dar no mês subsequente à transferência de recursos ao(s) projeto(s), no limite do percentual apresentado no Parecer do conselheiro da SEFAZ, ainda que haja incentivo a dois ou mais projetos simultaneamente, inclusive esportivo.
Conforme art. 67 do Decreto nº 35.506/2026, o incentivo fiscal estará enquadrado em uma das seguintes hipóteses:

- A) Patrocínio com 100% de incentivo fiscal, nos termos do art. 67, §2º do Decreto nº 35.506/2026, quando cumulativamente:
o evento for gratuito à população e sem venda de produtos culturais;
o valor total do projeto não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
a empresa incentivadora, no ano imediatamente anterior, houver recolhido até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de ICMS.
B) Patrocínio com até 95% de incentivo fiscal e 5% de recursos próprios, nos termos do art. 67, §1º, inciso II do Decreto nº 35.506/2026, quando o projeto for gratuito e não esteja enquadrado na hipótese 'A'.
C) Aporte, pelo próprio proponente, de 10% do valor total do projeto, e o restante pelo incentivador com até 90% de incentivo fiscal e 10% de recursos próprios, nos termos do art. 67, §1º, inciso I do Decreto nº 35.506/2026, quando o projeto não for gratuito ou incluir comércio de produtos.

Local, de de 2026.

Assinatura do Contribuinte Incentivador

Assinatura

CPF/CNPJ: _____

*ANEXO V DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o Proponente _____, CNPJ
_____, representado pelo Sr(a) _____, CPF sob
nº _____

- Compromete-se a :
() realizar o projeto _____ nº _____ aprovado pela Comissão Estadual de Cultura na forma e condições propostas;
() aportar 10% do valor total do projeto em recursos próprios, se indicado em Parecer da SEFAZ, na hipótese do inciso I do §1º do art. 67 do Decreto 35.506/2026.
() prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 120 dias após a realização, com a devolução do material permanente para a Secretaria de Estado de Cultura, em caso da descontinuidade do projeto;
() inserir as marcas do Programa Cultural Câmara Cascudo e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme art. 8º, §§ 1º e 2, do Decreto nº 35.506/2026.
() cumprir integralmente as informações, metas, ações e compromissos declarados no formulário de inscrição, incluindo as medidas de acessibilidade, democratização de acesso, plano de distribuição e ações de responsabilidade ambiental, quando aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
() disponibilizar, no mínimo, 5% dos ingressos ou produtos relativos a este projeto para utilização na premiação da Campanha Nota Potiguar (Decreto nº 35.506/2026), independentemente de serem oferecidos ao público geral gratuitamente ou mediante cobrança.

A empresa incentivadora, razão social _____ CNPJ nº _____ inscrição estadual nº _____, cujo representante legal é o(a) Sr(a). _____ CPF sob o nº _____ Compromete-se a:

- () destinar recursos necessários à realização do projeto, nos valores estabelecidos no Parecer da Secretaria de Estado da Fazenda, através de depósito em conta corrente específica circunscrita ao Projeto, em nome do proponente, conforme art. 41º do Decreto 35.506/2026.
() apropriar-se dos créditos presumidos no mês subsequente à transferência de recursos, na forma das Orientações Técnicas abaixo:

- No registro E111, informar:
no Campo 02 [COD_AJ_APUR]: o código de ajuste específico "RN047799", informando na descrição do código ajuste: "Decreto 35.506/2026-Programa Câmara Cascudo";
no Campo 03 [DESCR_COMPL_AJ]: o nome do projeto a receber o patrocínio e o CNPJ do proponente do projeto/conta recebedora do patrocínio
no Campo 04 [VL_AJ_APUR]: o valor do ajuste (valor do crédito presumido utilizado no mês).
- No registro E112, informar:
no Campo 03 [NUM_PROC]: o número do processo SEI informado no Parecer da SEFAZ
no Campo 06 [TXT_COMPL]: o nº da parcela do crédito presumido utilizado no mês e o valor do saldo a aproveitar nos meses seguintes.

- No caso ICMS retido por substituição tributária:
Deve ser encaminhado requerimento de ressarcimento dirigido à SUSCOMEX, que informará valor a ser observado na emissão da nota fiscal, na forma do § 8 do art. 68 do Decreto nº 35.506/2026, de acordo com valor já desembolsado ao projeto, o percentual máximo indicado em Parecer da SEFAZ e o valor do ICMS retido no mês imediatamente anterior.
Local, de de 2026.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Incentivador

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

Prestação de contas: Final
Parcial

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL:

Nome do Projeto: inserir nome do projeto
Linguagem do projeto: inserir a modalidade em que o projeto foi inscrito e contemplado
Número do protocolo: inserir o número do protocolo informado pela secretaria executiva do programa no ato de inscrição
Número do Processo SEI: inserir o número do Processo SEI do projeto cultural
Valor total incentivado: inserir o valor total captado para o projeto através do Programa Cultural Câmara Cascudo
Nome completo do proponente: nome completo do responsável pelo qual o projeto foi inscrito
CPF ou CNPJ: inserir n.º do CPF ou CNPJ pelo qual o projeto foi inscrito
E-mail: inserir e-mail para contato
Telefone: inserir telefone para contato
Data da Realização do projeto: inserir data oficial ou período exato de realização do projeto, desconsiderando pré e pós-produção.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Apresente um breve relato sobre o cumprimento do objetivo geral previsto no Plano de Trabalho aprovado, indicando de que forma as ações realizadas contribuíram para seu alcance.
Objetivos Específicos:

Apresente cada um dos objetivos do projeto aprovado, indicando um por linha, conforme descrito no projeto. Acrescente quantas linhas forem necessárias.
Realizado? realizado, parcialmente realizada, não realizada
Justificativa justifique o motivo da realização parcial ou não realização dos objetivos.

- 1.
2.
3.

METAS

Metas: Apresente uma meta por linha, podendo acrescentar quantas forem necessários.
Alcançada? Alcançada, Parcialmente Alcançada, Não Alcançada
Justificativa justifique o motivo em caso de realização parcial ou não alcance da meta.

- 1.
2.
3.

As metas mencionadas devem corresponder às metas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

ETAPAS DO PROJETO

Etapas Previstas (etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado.)
Ação Realizada (Ações executadas durante a realização do projeto. No caso de não realização da Etapa Prevista, justifique)
Adicione quantas linhas forem necessárias.
RELATO

Neste campo, o proponente deverá apresentar informações relevantes sobre a execução do projeto que não tenham sido contempladas nas demais questões do Relatório de Submissão da Prestação de Contas. Podem ser incluídos detalhes adicionais sobre a realização das atividades, dificuldades enfrentadas, ajustes realizados, resultados alcançados, impactos gerados e quaisquer outras informações que contribuam para o melhor entendimento da execução do projeto. (Até 45 linhas)

COMPROVAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descreva como as medidas de acessibilidade informadas no formulário de inscrição foram aplicadas:

Inserir registros das medidas de acessibilidade realizadas no projeto, tais como imagens, links para vídeos, materiais adaptados, registros de divulgação acessível e demais comprovações pertinentes

COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Descreva as ações de responsabilidade ambiental implementadas no projeto, conforme previsto na inscrição e no plano de trabalho.

Inserir registros tais como imagens, links para vídeos

COMPROVAÇÕES, IMAGENS E CLIPPING DO PROJETO

Inserir imagens da realização do projeto, links para vídeos, canais de divulgação, matérias publicadas e clipping do projeto.

Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração do público atingido, reunindo documentos como listas de presenças, inscrições, controles de acesso, relatórios, registros fotográficos e outras formas de comprovação.

Reúna fotos, prints, links, clipping ou outros registros que comprovem a divulgação realizada e que todas as peças apresentam corretamente as marcas exigidas pelo edital, conforme manual de identidade visual

Comprovações dos objetivos e metas [Reúna documentos necessários para comprovar a realização de cada um dos objetivos. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, apresente documentos ou provas que fundamentam a sua justificativa

Local, de de 2026.

Assinatura do Proponente

Anexo VII

Table with columns for PROJETO, PROCESSO SEI Nº, and PROPONENTE, with rows for INSCRITO, NUMERO DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO, and NOME COMPLETO DO PROPONENTE.

CPF OU CNPJ: [INSERIR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]										
CONTA CORRENTE Nº (INSERIR NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO PROJETO)	AGÊNCIA (INSERIR NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA)		PERÍODO: (INSERIR PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO PROJETO)							
PRESTAÇÃO DE CONTAS: () PARCIAL () FINAL [INDIQUE O TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS]										
Observação 1:	A planilha de Execução Financeira deverá ser anexada na plataforma indicada em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10 MB, juntamente com comprovantes, recibos, contratos e demais documentos que comprovem a execução dos recursos.									
1. DADOS CONSOLIDADOS REFERENTES AO INCENTIVO PLEITEADO										
Valores em R\$	Receita	Despesa	Saldo							
Prevista										
Realizada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
2. Item	3. Nº Doc	4. Tipo de documento	5. Data	6. Fornece-dor	7. CNPJ/CPF	8. Descri-ção	9. Receita (RS)	10. Despe-sa (RS)	11. Saldo (RS)	
1		Nota fiscal								
2		Reci-bo de Diária								
3										
12. TOTAL DA RECEITA:	R\$ 0,00									
13. TOTAL DAS DESPESAS:	R\$ 0,00									
14. SALDO FINAL:	R\$ 0,00									

ANEXO VIII
MODELO DE OFÍCIO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROJETO

PROJETO: [INSERIR NOME DO PROJETO INSCRITO]
PROCESSO SEI Nº: [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO SEI DO PROJETO]
NÚMERO DE PROTOCOLO: [INSERIR NÚMERO DE PROTOCOLO]
PROPONENTE: [NOME COMPLETO DO PROPONENTE]
CPF OU CNPJ: [INSERIR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]
TELEFONE: [INSERIR TELEFONE] e **E-MAIL:** [INSERIR E-MAIL]

OFÍCIO Nº ___/2026.

À Secretaria executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo,
1. Solicitamos a alteração de _____

2. Descrição e Justificativa da alteração solicitada (até 500 palavras)
 (Indicar de forma clara e objetiva quais informações serão alteradas — ex.: plano de trabalho, cronograma, orçamento, equipe, local de execução, entre outros. Descrever as razões que motivam a alteração solicitada, apresentando fundamentação clara e objetiva.)

3. Documentos Anexos:
 Novo plano de trabalho
 Nova planilha orçamentária
 Novo cronograma
 Documentação da equipe atualizada
 Outros: _____
Local e data: _____

Assinatura do Proponente
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES

Declaramos, para os devidos fins de comprovação, o recebimento dos materiais e/ou equipamentos permanentes adquiridos no âmbito do **Programa Cultural Câmara Cascudo** para a realização do projeto cultural _____, n.º do Processo SEI _____, do(a) **PROPONENTE** _____, portador(a) de CPF _____, e/ou CNPJ _____/_____, em conformidade com a legislação e regras vigentes.

Abaixo segue a relação de materiais:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Qt.
Equipamentos		

	Total de itens	

Anexo X
TERMO DE ENTREGA DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do projeto cultural intitulado “ _____”, aprovado no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo, sob o Processo SEI nº _____, venho, por meio deste, declarar a entrega da contrapartida prevista na legislação vigente.

Declaro que a contrapartida corresponde ao percentual estabelecido no decreto, equivalente a 10% (dez por cento) do produto ou serviço resultante do projeto cultural, conforme exigido pelo Programa, tendo sido destinada ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

A contrapartida entregue consiste em:

(Descrever detalhadamente os produtos, serviços ou bens entregues, incluindo quantidades, características e forma de disponibilização.)

Declaro, ainda, que a entrega foi realizada em conformidade com o plano de distribuição apresentado no projeto aprovado e nos termos da legislação vigente, ficando sujeita à verificação pelos órgãos de controle competentes. Por ser verdade, firmo o presente termo para fins de comprovação junto à Secretaria Executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo.

Local/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO XI
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA CONTA CORRENTE

Ao Banco do Brasil S/A

Eu, _____, CPF/CNPJ n.º _____ solicito o encerramento da conta corrente nº _____, Agência n.º _____, utilizada especificamente para o projeto Cultural “ _____” Aprovado no Programa Cultural Câmara Cascudo.

Atenciosamente, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente
 Observação: A instituição financeira deverá protocolar este documento e a via protocolada será apresentada junto com a prestação de contas.

Portaria-SEI Nº 59, de 08 de maio de 2026.

Torna público o processo eleitoral para a Comissão Estadual de Cultural no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo.

A Secretária de Estado da Cultura do Rio Grande do Norte – SECULT/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis n.º 765, de 02 de agosto de 2024 e Lei Complementar 783, de 22 de abril de 2025 e pelo Art. 47º da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, considerando o disposto no Art. 3º, da Lei n.º 7.799, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscais para financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências e no Decreto Estadual n.º 35.503, de 06 de maio de 2026, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo à Cultura – Programa Cultural Câmara Cascudo, dispõe sobre a Comissão Estadual de Cultura e dá outras providências, resolve:

RESOLVE:
 Art.1º - Tornar público o processo de eleição para escolha dos membros da Comissão Estadual de Cultura – CEC. A eleição tem por objetivo a escolha de candidatos(as) da sociedade civil para integrarem a CEC, na condição de titulares e suplentes, para o exercício de 2 (dois) anos, em conformidade com o Decreto de Regulamento nº 35.503 do Programa de Incentivo Fiscal - Programa Cultural Câmara Cascudo.

§ 1º O processo de eleição dos 04 membros representantes da Sociedade Civil na CEC, ocorrerá de maneira virtual iniciando com uma reunião de representantes de entidades da comunidade artística e cultural do Estado previamente inscritas como votantes, no dia 26 de maio de 2026, das 10h às 19h.

Art.2º - As inscrições estarão abertas das 00h00 do dia 11 de maio até às 23h59 do dia 17 de maio de 2026, para pessoas físicas e jurídicas – agentes culturais da sociedade civil indicados por instituições representativas dos setores culturais – candidatas a integrar a Comissão Estadual de Cultura (CEC) do Programa Câmara Cascudo para o biênio 2026-2027. Os (as) candidatos (as) poderão se inscrever através de preenchimento de formulário online com seus respectivos anexos, disponibilizado no sítio eletrônico da SECULT/RN (<https://www.secult.rn.gov.br>).

§ 1º O(A) candidato(a) deverá apresentar, como forma de comprovar sua atuação cultural e vinculação institucional, os seguintes documentos:

I - Para candidatos(as) Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, ata da diretoria e portfólio da instituição que representa, comprovante de residência atualizado, bem como portfólio individual que comprove atuação no segmento artístico e cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos, texto de motivação para a candidatura, além de estar devidamente cadastrado(a) na plataforma Mais Cultura RN (www.maisculturarn.gov.br).

II - Para candidatos(as) Pessoa Física: Documento de identificação, declaração de representação assinada por todos os membros da entidade, portfólio institucional, comprovante de residência atualizado, bem como portfólio individual que comprove atuação no segmento artístico e cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos, texto de motivação para a candidatura, além de estar devidamente cadastrado(a) na plataforma Mais Cultura RN (www.maisculturarn.gov.br).

§ 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se instituições representativas dos setores culturais as organizações que representem, de forma legítima e reconhecida, um ou mais segmentos culturais, com atuação consolidada, incluindo associações de classe, federações, sindicatos, fóruns setoriais, cooperativas culturais, pontões de cultura e coletivos organizados, ainda que não formalizados, desde que comprovem relevância pública e capacidade de articulação e representação no respectivo segmento.

§ 3º As candidaturas homologadas serão disponibilizadas publicamente no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura, acompanhadas de breve relato sobre a atuação do(a) candidato(a) no campo cultural e/ou artístico.

§ 4º É vedada a participação de candidatos(as) que apresentem, pública ou comprovadamente, quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade, deficiência, ou outras formas de discriminação, bem como incitação à violência, conforme o inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º O (A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de falsidade, ou omissão.

§ 6º Considerando que as reuniões, análises e deliberações da Comissão Estadual de Cultura poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de plataforma digital (a ser definida e divulgada pela SECULT/RN), os(as) candidatos(as) deverão possuir acesso a computador ou dispositivo compatível e conhecimentos básicos de uso de ferramentas online, condição indispensável ao exercício das atividades de conselheiro(a).

§ 7º As reuniões presenciais poderão ocorrer na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Norte – SECULT/RN, em Natal, ou quando fora de Natal, em local a ser definido pela SECULT/RN, sendo de responsabilidade do(a) conselheiro(a) o seu deslocamento até o local quando convocado(a).

§ 8º O resultado preliminar das candidaturas aptas será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN, na data de 18 de maio de 2026.

§ 9º Caberá recurso do resultado preliminar das candidaturas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua publicação, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§ 10 Decorrido o prazo recursal e após a análise dos recursos, será publicada a homologação final das candidaturas aptas.

Art. 3º - Ficam também abertas as inscrições para credenciamento das entidades da comunidade artística e cultural do Estado votantes no processo de eleição dos novos membros da Comissão Estadual de Cultura, das 00h00 do dia 11 de maio até às 23h59 do dia 17 de maio de 2026, poderão se inscrever através de preenchimento de formulário online com seus respectivos anexos, disponibilizado no sítio eletrônico da SECULT/RN (<https://www.secult.rn.gov.br>).

§ 1º Cada entidade artística e cultural deverá se inscrever uma única vez sob o nome de um representante, tendo direito a apenas um voto.

§ 2º Caso a organização votante possua representante candidato a Comissão Estadual de Cultura, o voto deste será considerado como o da organização, vedada a duplicidade de voto.

§ 3º O representante da entidade deverá comprovar atuação no segmento artístico e cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos, apresentar comprovação de vínculo à respectiva entidade artística e cultural e estar cadastrado na plataforma Mais Cultura RN (www.maisculturarn.gov.br).

§ 4º Serão considerados válidos como comprovantes de vínculo à entidade artística e cultural os seguintes documentos:

I - Para entidades com CNPJ: Cartão CNPJ, ata de eleição da diretoria e portfólio institucional

II - Para entidades sem CNPJ: Declaração de representação assinada por todos os membros da entidade e portfólio institucional.

§5º O resultado preliminar das entidades aptas a votar será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN, na data de 18 de maio de 2026.

§6º Caberá recurso do resultado preliminar das entidades votantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua publicação, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§8º Decorrido o prazo recursal e após a análise dos recursos, será publicada a homologação final das entidades aptas a votar.

Art. 4º Serão considerados eleitos membros titulares os(as) 04 (quatro) candidatos(as) mais votados(as) dentre os eleitores participantes, conforme a ordem decrescente de votos válidos, observados os critérios de representatividade regional previstos neste regulamento. Serão considerados membros suplentes os(as) 04 (quatro) candidatos(as) subsequentes, também por ordem classificatória, respeitada a mesma distribuição regional, totalizando 08 (oito) representantes da sociedade civil eleitos para compor a Comissão Estadual de Cultura – CEC.

§ 1º Para assegurar a representatividade regional, a composição da Comissão deverá observar, a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a candidatos(as) residentes na Região Metropolitana de Natal e 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a candidatos(as) residentes nos demais municípios do Estado, respeitada a ordem de votação e o número total de vagas disponíveis (titulares e suplentes).

§ 2º Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a uma das categorias regionais por ausência de candidaturas habilitadas ou insuficiência de candidatos(as), as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos(as) da outra categoria, observada a ordem geral de classificação por votos.

§ 3º Em caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - A candidatura que comprovar maior nível de experiência profissional como avaliador ou parecerista em processos de seleção e avaliação de projetos culturais.

II - A candidatura que comprovar maior tempo de atuação no segmento artístico e cultural correspondente, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

§4º Caberá recurso do resultado preliminar da eleição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua divulgação, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§5º Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da eleição, que servirá de base para a nomeação dos membros da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

Art.5º - Fica constituída a Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) servidores(as) nomeados(as) por esta Portaria, a saber:

Aluizio Matias – servidor da SECULT/RN (representante da CEC em vigor);

Josenilton Tavares – servidor da Fundação José Augusto (FJA);

Janicleia Gomes Pinheiro – servidora da SECULT/RN.

I – Compete à Comissão Eleitoral o monitoramento das inscrições, a organização da eleição e a apuração dos votos válidos.

II – Deliberar sobre solicitações e recursos referentes ao processo eleitoral.

Parágrafo único. Os casos omissos serão encaminhados ao setor jurídico da SECULT/RN para parecer e posterior deliberação da Secretária de Estado da Cultura.

Art. 6º Encerrada a votação e homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN a relação dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes eleitos(as), para adoção dos procedimentos junto ao Executivo Estadual, referentes à nomeação e posse dos membros da Comissão Estadual de Cultura – CEC, do Programa Cultural Câmara Cascuado, instituído pela Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, e regulamentado pelo Decreto nº 35.503, de 06 de maio de 2026.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 08 de maio de 2026.

MARY LAND BRITO

Secretária de Estado da Cultura – SECULT/RN.

ANEXO I - PORTARIA Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no processo eleitoral para Comissão Estadual de Cultura no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascuado.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), residente no endereço _____, (Endereço completo) como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

A representação indicada no Formulário de Inscrição, conferindo ao (à) representante poderes para atuar em nome do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural no processo eleitoral da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

DECLARAMOS estar cientes de que:

A participação no processo eleitoral da CEC não implica qualquer tipo de premiação ou repasse financeiro. A SECULT/RN não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas.

É de total responsabilidade do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações referente ao processo seletivo.

O Grupo/Entidade/Coletivo Cultural cumprirá as regras conforme disposto nos decretos, portarias no âmbito da SECULT/RN, estando de acordo com seus termos e vedações.

O Grupo/Coletivo/Entidade declara estar de acordo com todas as normas, critérios e disposições estabelecidas na Portaria que regulamenta o processo eleitoral da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - na Fase de Habilitação:

1.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, ____ / ____ / 2026.

PORTARIA-SEI Nº 60, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Atera o cronograma dos editais dos Blocos I e II dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma dos editais pertencentes aos Blocos I – Premiação e do Bloco II – Cultura Viva da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

Art. 2º O cronograma dos editais do Bloco I - Editais de Premiação Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022) passa a valer de acordo com o Anexo I desta Portaria.

I – O Bloco I - Editais de Premiação Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022) é composto pelos editais:

Edital de Premiação de Trajetórias Artísticas e Culturais 01/2025;

Edital de Premiação de Iniciativas das Culturas Tradicionais e Populares 02/2025;

Edital de Premiação de Circos Itinerantes Tradicionais 03/2025;

Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Urbana e Periférica 04/2025;

Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Cigana 05/2025;

Edital de Premiação de Iniciativas de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia 06/2025;

Edital de Premiação de Comunidades Indígenas 07/2025;

Edital de Premiação de Comunidades Quilombolas 08/2025.

Art. 3º O cronograma dos editais do Bloco II - Editais do Cultura Viva Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022) passa a valer de acordo com o Anexo II e Anexo III desta portaria.

I – O Bloco II - Editais do Cultura Viva Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022): é composto pelos editais:

Edital de Premiação de Pontos e Pontões da Cultura 01/2026;

Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura 02/2026;

Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontões de Cultura 03/2026.

Art. 4º A alteração do cronograma deverá ser publicada na plataforma Mais Cultura RN (<https://maiscultura.rn.gov.br>) em até 24 horas após publicação do presente ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY LAND DE BRITO SILVA

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I

Etapa	Início	Fim
Inscrição das propostas	08/01/2026	27/01/2026
Triagem documental	28/01/2026	09/02/2026
Divulgação do resultado provisório da Triagem Documental	10/02/2026	-
Recebimento dos recursos da Triagem Documental	11/02/2026	13/02/2026
Julgamento dos recursos da Triagem Documental	18/02/2026	25/02/2026
Divulgação do resultado final da Triagem Documental	26/02/2026	-
Análise de mérito cultural	27/02/2026	25/03/2026
Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	27/03/2026	-

Recebimento dos recursos	30/03/2026	01/04/2026
Julgamento dos recursos	06/04/2026	16/04/2026
Divulgação do resultado final da análise de mérito	18/04/2026	-
Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	22/04/2026	24/04/2026
Habilitação e diligência dos documentos	27/04/2026	11/05/2026
Aferição das políticas afirmativas	12/05/2026	13/05/2026
Divulgação do resultado provisório da habilitação	19/05/2026	-
Recebimento dos recursos	19/05/2026	21/05/2026
Julgamento dos recursos	22/05/2026	29/05/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	30/05/2026	-
Envio das certidões e dados bancários	01/06/2026	03/06/2026
Conferência e Diligências das certidões e dados bancários	08/06/2026	10/06/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	11/06/2026	15/06/2026
Diligência dos Termos de Premiação Cultural	16/06/2026	-
Realização dos pagamentos	A partir de 16/07	-
Realização dos pagamentos dos Termos de Premiação Cultural diligenciados	A partir de 30/07	-

ANEXO II

Etapa	Início	Fim
Inscrição das propostas	28/01/2026	19/02/2026
Análise de mérito cultural	20/02/2026	26/03/2026
Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	27/03/2026	-
Recebimento dos recursos da análise de mérito	30/03/2026	01/04/2026
Julgamento dos recursos da análise de mérito	02/04/2026	15/04/2026
Divulgação do resultado final da análise de mérito	16/04/2026	-
Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	17/04/2026	27/04/2026
Habilitação e diligência dos documentos	28/04/2026	12/05/2026
Aferição das políticas afirmativas	13/05/2026	20/05/2026
Divulgação do resultado provisório da etapa de habilitação	21/05/2026	-
Recebimento dos recursos	21/05/2026	25/05/2026
Julgamento dos recursos	26/05/2026	02/05/2026
Divulgação do resultado final	03/06/2026	-
Envio de certidões e dados bancários	08/06/2026	10/06/2026
Conferência e Diligências das certidões e dados bancários	11/06/2026	15/06/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16/06/2026	18/06/2026
Diligência dos Termos de Premiação Cultural	19/06/2026	-
Realização dos pagamentos	A partir de 13/07	-
Realização dos pagamentos dos Termos de Premiação Cultural diligenciados	A partir de 27/07	-

ANEXO III

Etapa	Início	Fim
Inscrição das propostas	28/01/2026	19/02/2026
Análise de mérito cultural	20/02/2026	26/03/2026
Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	27/03/2026	-
Recebimento dos recursos da análise de mérito	30/03/2026	01/04/2026
Julgamento dos recursos da análise de mérito	02/04/2026	15/04/2026
Divulgação do resultado final da análise de mérito	16/04/2026	-
Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	17/04/2026	27/04/2026
Habilitação e diligência dos documentos	28/04/2026	12/05/2026
Aferição das políticas afirmativas	13/05/2026	20/05/2026
Divulgação do resultado provisório da etapa de habilitação	21/05/2026	-
Recebimento dos recursos	21/05/2026	25/05/2026
Julgamento dos recursos	26/05/2026	02/05/2026
Divulgação do resultado final	03/06/2026	-

Envio de certidões e dados bancários	08/06/2026	10/06/2026
Conferência e Diligências das certidões e dados bancários	11/06/2026	15/06/2026
Assinatura do Termo de Compromisso Cultura	16/06/2026	18/06/2026
Diligência dos Termo de Compromisso Cultura	19/06/2026	-
Realização dos pagamentos	A partir de 13/07	-
Realização dos pagamentos dos Termo de Compromisso Cultura diligenciados	A partir de 27/07	-

ANEXO I DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do responsável legal:	
CPF/CNPJ	
Nome artístico:	
Nome Social:	

PLANO DE TRABALHO

Ficha técnica	
Insira os nomes e a função da equipe principal do projeto	
Nome completo	Função

Resumo da proposta
Resuma, em até 10 linhas, a sua proposta de projeto cultural

Cronograma	
Identifique as datas estabelecidas para a execução do projeto cultural	
Data de início:	
Data de término:	
Duração prevista (em dias):	
Observações:	

Metodologia
Apresente uma descrição detalhada do projeto, em até 20 linhas, incluindo todas as etapas e informações relevantes para a realização do projeto cultural.

Objetivos
Descreva os objetivos a serem alcançados pelo projeto cultural
Objetivo Geral:
Descreva, em até 5 linhas

Objetivos Específicos:
Descreva um objetivo específico por sublinha, acrescentando quantas forem necessárias
1.
2.
3...

Metas	
Insira, no mínimo, 3 metas a serem alcançadas pelo projeto. Ex: atingir público de 3.000 pessoas; distribuir 2.000 ingressos gratuitos; realizar 10 exposições audiovisuais, etc.	
Meta 1.	
Meta 2.	
Meta 3...	

Justificativa
Justifique, em até 15 linhas, a execução do projeto cultural

Plano de distribuição do produto cultural						
Tipo de produto/tiragem	Quantidade total	Distribuição gratuita	Quantidade à venda	Preço normal (\$)	Preço promocional (\$)	Arrecadação final (\$)
1º lote						

Plano de divulgação		
Tipo/peça	Canal/Veículo redes sociais, TV, Rádio, E-mail, Carro de som, Site, outros	Quantidade produzida/de reproduções
Cartaz		

Banner		
Anúncios em vídeo ou anúncios patrocinados		
Posts patrocinados		
Banners digitais (display ads em sites)		
Stories patrocinados (Instagram, Facebook etc.)		
Vídeos publicitários online (YouTube, reels, TikTok)		
Spot de rádio		
Anúncio de jornal		
Cartaz		
Outdoor		
Flyer / panfleto		
E-mail marketing		
Folder		
Outros: (adicionar por linha)		

Medidas de Acessibilidade
Descreva como as medidas de acessibilidade informadas no formulário serão aplicadas:

Ações de Responsabilidade Ambiental
Descreva como as ações de responsabilidade ambiental informadas no formulário serão aplicadas:

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do proponente _____

ANEXO II DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

Identificação	Resumo da proposta				
Nome do projeto:	[INSERIR NOME DO PROJETO INSCRITO]	Etapas		Subtotal (\$)	
Nome do responsável legal:	[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]	Pré-produção	R\$ 100,00		
CPF/CNPJ	[INSERIR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]	Produção/Execução	R\$ 0,00		
Nome artístico:	[INSERIR NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE, SE HOUVER]	Divulgação/Comercialização	R\$ 0,00		
Nome Social:	[INSERIR NOME SOCIAL DO PROPONENTE, SE HOUVER]	Custos administrativos	R\$ 0,00		
		Impostos/emolumentos/seguros	R\$ 0,00		
		Elaboração/agenciamento	R\$ 0,00		
		Valor total do projeto	R\$ 100,00		
ETAPA 1: PRÉ PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recursos Humanos/Equipe		5		R\$ 20,00	R\$ 100,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 100,00
ETAPA 2: PRODUÇÃO/EXECUÇÃO					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Infraestrutura					R\$ 0,00
Logística					R\$ 0,00
Recursos Humanos/Equipe					R\$ 0,00
Recursos Humanos/Artístico					R\$ 0,00
Recursos técnicos					R\$ 0,00
Recursos Materiais					R\$ 0,00
Medida ambiental					R\$ 0,00
Acessibilidade					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 3: DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Impulsionamento de Mídia					R\$ 0,00
Mídia e divulgação					R\$ 0,00
Recursos Humanos/Equipe					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 4: CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços Contratados					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

ETAPA 5: IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/SEGUIROS					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Encargos e Tributos					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETAPA 6: ELABORAÇÃO/AGENCIAMENTO (limite legal de até 10%)					
RUBRICA/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaboração do Projeto					R\$ 0,00
Captação					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
SUB TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO III DA PORTARIA Nº58, 08 DE MAIO DE 2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, município _____, UF _____, CEP _____, Declaro que participarei do projeto cultural intitulado “_____”, inscrito no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo, no qual exercerei a função de _____, estando ciente e de acordo com minha participação.

Local e data: _____.

***ANEXO IV DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MARÇO DE 2026**

PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO

À Comissão Estadual de Cultura,

FICHA CADASTRAL

Razão Social _____
 CNPJ _____ Inscrição Estadual _____
 Endereço _____ CEP _____ Cidade-RN _____
 Nome do Representante Legal _____
 Telefone para contato _____

O signatário, acima qualificado, manifesta o seu interesse em incentivar o Projeto Cultural _____ aprovado pela Comissão Estadual de Cultura conforme Certificado de Enquadramento Nº _____ e Processo nº _____, com a importância total de R\$ _____, em até _____ parcela(s).

Anexa ao presente, cópia dos seguintes documentos:

- () Certificado de Enquadramento
- () Identificação do contribuinte Incentivador (contrato social, comprovantes de inscrição do CNPJ no Cadastro de Contribuintes do Estado e RG do responsável)
- () Comprovação de que o solicitante está autorizado a assinar o requerimento pela empresa.
- () Certidão Negativa de Débitos Estadual.

O signatário está ciente de que:

O aproveitamento do crédito presumido deve se dar no mês subsequente à transferência de recursos ao(s) projeto(s), no limite do percentual apresentado no Parecer do conselheiro da SEFAZ, ainda que haja incentivo a dois ou mais projetos simultaneamente, inclusive esportivo.

Conforme art. 67 do Decreto nº 35.506/2026, o incentivo fiscal estará enquadrado em uma das seguintes hipóteses:

A) Patrocínio com 100% de incentivo fiscal, nos termos do art. 67, §2º do Decreto nº 35.506/2026, quando cumulativamente:

- o evento for gratuito à população e sem venda de produtos culturais;
- o valor total do projeto não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- a empresa incentivadora, no ano imediatamente anterior, houver recolhido até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de ICMS.

B) Patrocínio com até 95% de incentivo fiscal e 5% de recursos próprios, nos termos do art. 67, §1º, inciso II do Decreto nº 35.506/2026, quando o projeto for gratuito e não esteja enquadrado na hipótese ‘A’.

C) Aporte, pelo próprio proponente, de 10% do valor total do projeto, e o restante pelo incentivador com até 90% de incentivo fiscal e 10% de recursos próprios, nos termos do art. 67, §1º, inciso I do Decreto nº 35.506/2026, quando o projeto não for gratuito ou incluir comércio de produtos.

Local, de de 2026.

Assinatura do Contribuinte Incentivador _____

Assinatura _____
 CPF/CNPJ: _____

***ANEXO V DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026**

PROGRAMA CULTURAL CÂMARA CASCUDO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o Proponente _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a) _____, CPF sob nº _____

Compromete-se a :

- () realizar o projeto _____ nº _____ aprovado pela Comissão Estadual de Cultura na forma e condições propostas;
- () aportar 10% do valor total do projeto em recursos próprios, se indicado em Parecer da SEFAZ, na hipótese do inciso I do §1º do art. 67 do Decreto 35.506/2026.
- () prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 120 dias após a realização, com a devolução do material permanente para a Secretaria de Estado de Cultura, em caso da descontinuidade do projeto;
- () inserir as marcas do Programa Cultural Câmara Cascudo e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme art. 8º, §§ 1º e 2, do Decreto nº 35.506/2026.

() cumprir integralmente as informações, metas, ações e compromissos declarados no formulário de inscrição, incluindo as medidas de acessibilidade, democratização de acesso, plano de distribuição e ações de responsabilidade ambiental, quando aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
 () disponibilizar, no mínimo, 5% dos ingressos ou produtos relativos a este projeto para utilização na premiação da Campanha Nota Potiguar (Decreto nº 35.506/2026), independentemente de serem oferecidos ao público geral gratuitamente ou mediante cobrança.

A empresa incentivadora, razão social _____ CNPJ nº _____ inscrição estadual nº _____, cujo representante legal é o(a) Sr(a). _____ CPF sob o nº _____. Compromete-se a:

() destinar recursos necessários à realização do projeto, nos valores estabelecidos no Parecer da Secretaria de Estado da Fazenda, através de depósito em conta corrente específica circunscrita ao Projeto, em nome do proponente, conforme art. 41º do Decreto 35.506/2026.

() apropriar-se dos créditos presumidos no mês subsequente à transferência de recursos, na forma das Orientações Técnicas abaixo:

- No registro E111, informar:
 no Campo 02 [COD_AJ_APUR]: o código de ajuste específico “RN047799”, informando na descrição do código ajuste: “Decreto 35.506/2026-Programa Câmara Cascudo”;

no Campo 03 [DESCR_COMPL_AJ]: o nome do projeto a receber o patrocínio e o CNPJ do proponente do projeto/conta recebedora do patrocínio

no Campo 04 [VL_AJ_APUR]: o valor do ajuste (valor do crédito presumido utilizado no mês).

- No registro E112, informar:
 no Campo 03 [NUM_PROC]: o número do processo SEI informado no Parecer da SEFAZ

no Campo 06 [TXT_COMPL]: o nº da parcela do crédito presumido utilizado no mês e o valor do saldo a aproveitar nos meses seguintes.

- No caso ICMS retido por substituição tributária:
 Deve ser encaminhado requerimento de ressarcimento dirigido à SUSCOMEX, que informará valor a ser observado na emissão da nota fiscal, na forma do § 8 do art. 68 do Decreto nº 35.506/2026, de acordo com valor já desembolsado ao projeto, o percentual máximo indicado em Parecer da SEFAZ e o valor do ICMS retido no mês imediatamente anterior.

Local, de de 2026.

Assinatura do Proponente _____ Assinatura do Incentivador _____
 ANEXO VI DA PORTARIA Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2026

Prestação de contas: Final
 Parcial

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL:

Nome do Projeto: inserir nome do projeto
 Linguagem do projeto: inserir a modalidade em que o projeto foi inscrito e contemplado
 Número do protocolo: inserir o número do protocolo informado pela secretaria executiva do programa no ato de inscrição
 Número do Processo SEI: inserir o número do Processo SEI do projeto cultural
 Valor total incentivado: inserir o valor total captado para o projeto através do Programa Cultural Câmara Cascudo
 Nome completo do proponente: nome completo do responsável pelo qual o projeto foi inscrito
 CPF ou CNPJ: inserir n.º do CPF ou CNPJ pelo qual o projeto foi inscrito
 E-mail: inserir e-mail para contato
 Telefone: inserir telefone para contato
 Data da Realização do projeto: inserir data oficial ou período exato de realização do projeto, desconsiderando pré e pós-produção.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Apresente um breve relato sobre o cumprimento do objetivo geral previsto no Plano de Trabalho aprovado, indicando de que forma as ações realizadas contribuíram para seu alcance.

Objetivos Específicos:
 Apresente cada um dos objetivos do projeto aprovado, indicando um por linha, conforme descrito no projeto. Acrescente quantas linhas forem necessárias.

Realizado? realizado, parcialmente realizada, não realizada

Justificativa justifique o motivo da realização parcial ou não realização dos objetivos.

- 1.
- 2.
- 3.

METAS

Metas: Apresente uma meta por linha, podendo acrescentar quantas forem necessários.

Alcançada? Alcançada, Parcialmente Alcançada, Não Alcançada

Justificativa justifique o motivo em caso de realização parcial ou não alcance da meta.

- 1.
- 2.
- 3.

As metas mencionadas devem corresponder às metas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

ETAPAS DO PROJETO

Etapas Previstas (etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado.)
 Ação Realizada (Ações executadas durante a realização do projeto. No caso de não realização da Etapa Prevista, justifique)

Adicione quantas linhas forem necessárias.
 RELATO

Neste campo, o proponente deverá apresentar informações relevantes sobre a execução do projeto que não tenham sido contempladas nas demais questões do Relatório de Submissão da Prestação de Contas. Podem ser incluídos detalhes adicionais sobre a realização das atividades, dificuldades enfrentadas, ajustes realizados, resultados alcançados, impactos gerados e quaisquer outras informações que contribuam para o melhor entendimento da execução do projeto. (Até 45 linhas)

COMPROVAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descreva como as medidas de acessibilidade informadas no formulário de inscrição foram aplicadas:
 Inserir registros das medidas de acessibilidade realizadas no projeto, tais como imagens, links para vídeos, materiais adaptados, registros de divulgação acessível e demais comprovações pertinentes

COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Descreva as ações de responsabilidade ambiental implementadas no projeto, conforme previsto na inscrição e no plano de trabalho.

Inserir registros tais como imagens, links para vídeos

COMPROVAÇÕES, IMAGENS E CLIPPING DO PROJETO

Inserir imagens da realização do projeto, links para vídeos, canais de divulgação, matérias publicadas e clipping do projeto.

Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração do público atingido, reunindo documentos como listas de presenças, inscrições, controles de acesso, relatórios, registros fotográficos e outras formas de comprovação.

Reúna fotos, prints, links, clipping ou outros registros que comprovem a divulgação realizada e que todas as peças apresentem corretamente as marcas exigidas pelo edital, conforme manual de identidade visual

Comprovações dos objetivos e metas [Reúna documentos necessários para comprovar a realização de cada um dos objetivos. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, apresente documentos ou provas que fundamentam a sua justificativa

Local, de de 2026.

Assinatura do Proponente _____

ANEXO VII

PROJETO: [INSERIR NOME DO PROJETO INSCRITO]										
PROCESSO SEI Nº: [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO SEI DO PROJETO]	PROTOCOLO Nº: [INSERIR NÚMERO DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO]									
PROponente: [NOME COMPLETO DO PROponente]										
CPF OU CNPJ: [INSERIR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROponente]										
CONTA CORRENTE Nº (INSERIR NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO PROJETO)	AGÊNCIA (INSERIR NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA)		PERÍODO: (INSERIR PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO PROJETO)							
PRESTAÇÃO DE CONTAS: () PARCIAL () FINAL [INDIQUE O TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS]										
Observação 1:	A planilha de Execução Financeira deverá ser anexada na plataforma indicada em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10 MB, juntamente com comprovantes, recibos, contratos e demais documentos que comprovem a execução dos recursos.									
1. DADOS CONSOLIDADOS REFERENTES AO INCENTIVO PLEITEADO										
Valores em R\$	Receita	Despesa	Saldo							
Prevista										
Realizada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
2. Item										
	3. Nº Doc	4. Tipo de documento	5. Data	6. Fornecedor	7. CNPJ/CPF	8. Descrição	9. Receita (R\$)	10. Despesa (R\$)	11. Saldo (R\$)	
1		Nota fiscal								
2		Recibo de Diária								
3										
12. TOTAL DA RECEITA:										
13. TOTAL DAS DESPESAS:										
14. SALDO FINAL:										

ANEXO VIII

MODELO DE OFÍCIO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROJETO

PROJETO: [INSERIR NOME DO PROJETO INSCRITO]
 PROCESSO SEI Nº: [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO SEI DO PROJETO]
 NÚMERO DE PROTOCOLO: [INSERIR NÚMERO DE PROTOCOLO]
 PROponente: [NOME COMPLETO DO PROponente]
 CPF OU CNPJ: [INSERIR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROponente]
 TELEFONE: [INSERIR TELEFONE] e E-MAIL: [INSERIR E-MAIL]

OFÍCIO Nº ____/2026.

À Secretaria executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo,
 1.Solicitamos a alteração de _____

2.Descrição e Justificativa da alteração solicitada (até 500 palavras)
 (Indicar de forma clara e objetiva quais informações serão alteradas — ex.: plano de trabalho, cronograma, orçamento, equipe, local de execução, entre outros. Descrever as razões que motivam a alteração solicitada, apresentando fundamentação clara e objetiva.)

3.Documentos Anexos:

() Novo plano de trabalho
 () Nova planilha orçamentária
 () Novo cronograma
 () Documentação da equipe atualizada
 () Outros: _____
 Local e data: _____
 Assinatura do Proponente
 Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES**

Declaramos, para os devidos fins de comprovação, o recebimento dos materiais e/ou equipamentos permanentes adquiridos no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo para a realização do projeto cultural _____, n.º do Processo SEI _____, do(a) PROPONENTE _____, portador(a) de CPF _____, e/ou CNPJ _____, em conformidade com a legislação e regras vigentes.

Abaixo segue a relação de materiais:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Qt.
Equipamentos		
	Total de itens	

ANEXO X**TERMO DE ENTREGA DE CONTRAPARTIDA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, na qualidade de proponente do projeto cultural intitulado “_____”, aprovado no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo, sob o Processo SEI n.º _____, venho, por meio deste, declarar a entrega da contrapartida prevista na legislação vigente.

Declaro que a contrapartida corresponde ao percentual estabelecido no decreto, equivalente a 10% (dez por cento) do produto ou serviço resultante do projeto cultural, conforme exigido pelo Programa, tendo sido destinada ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

A contrapartida entregue consiste em:

(Descrever detalhadamente os produtos, serviços ou bens entregues, incluindo quantidades, características e forma de disponibilização.)

Declaro, ainda, que a entrega foi realizada em conformidade com o plano de distribuição apresentado no projeto aprovado e nos termos da legislação vigente, ficando sujeita à verificação pelos órgãos de controle competentes.

Por ser verdade, firmo o presente termo para fins de comprovação junto à Secretaria Executiva do Programa Cultural Câmara Cascudo.

Local/RN, _____ de _____ de 2026.

ANEXO XI**MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA CONTA CORRENTE**

Ao Banco do Brasil S/A

Eu, _____, CPF/CNPJ n.º _____ solicito o encerramento da conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, utilizada especificamente para o projeto Cultural“

” Aprovado no Programa Cultural Câmara Cascudo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

Observação: A instituição financeira deverá protocolar este documento e a via protocolada será apresentada junto com a prestação de contas.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 10/2026-SECULT.

Processo SEI n.º 06510007.000911/2026-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.011.460/0001-32, representada por sua Secretária, Sra. Mary Land de Brito Silva.

CONTRATADO: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.035/0001-09, representada pela Sra. DEBORAH GABRIELLA FLORENTINO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação (Buffet, Coffee Break e Catering), incluindo fornecimento de alimentos, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento às demandas institucionais da SECULT/RN.

A contratação compreende execução completa, incluindo: Planejamento, Preparação, Transporte, Montagem, Execução de Serviço, Reposição, Desmontagem e Limpeza. O objeto será executado de forma parcelada, sob demanda.

VALOR TOTAL: R\$ 554.100,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), sendo: o valor é estimativo, não gerando obrigação de consumo integral. Empenho inicial limitado a R\$ 50.000,00 podendo haver reforço. Os preços unitários constam no id 40123007 Ata de Registro de Preços Assinada.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/05/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	36.101 - Secretaria de Estado da Cultura/SECULT
Programa de Trabalho	41.190.1 - Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Assinaturas: Mary Land de Brito Silva, LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.035/0001-09

Publique-se.

Mary Land de Brito Silva Secretária de Estado da Cultura - SECULT

Contratos, Editais e Avisos**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CONTRATO 02/2025-ASSECOM

CONTRATANTE: Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

PROCESSO N.º: 07720004.000038/2026-77

OBJETIVO: Aquisição de 04 (quatro) Licenças Adobe Creative Cloud for Teams All Apps

BASE LEGAL: Lei nº 14.133

VALOR: R\$ 21.568,00 (vinte um mil quinhentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11105 Assessoria de Comunicação Social do RN; Programa de Trabalho 24 122 0100 2109 210901 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa; 33.90.39.11 Locação de Software.

Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Natal/ RN 08/05/2026

Daniel Cabral de Oliveira- CONTRATANTE (ASSECOM)

Bruna Lourenço dos Santos Silva – CONTRATADO (NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA)

Testemunhas: André Henrique Simões da Silva CPF: 066.xxx.xxx-46 e Andréa da Silva Correia CPF: 912.xxx.xxx-49

Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 8/2024

N.º DO PROCESSO: 03010018.002988/2025-89

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Imprensa (DEI/RN), CNPJ: 00.639.299/0001-29.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original para prorrogação da vigência contratual, o acréscimo de 01 linha/unidade do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com aparelho compatível, passando de 5 (cinco) para 6 (seis) unidades, e o reajuste do valor contratual, conforme a Cláusula Sexta do Contrato Original, em que os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), em que o valor unitário atual de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) passará a ser de R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 13/05/2026 e término em 12/05/2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por períodos iguais e sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 112011; Ação: 2055; Elemento de Despesas: 33.90.39.58; Fonte de Recurso: 0501;

Valor mensal: R\$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Valor anual: R\$ 8.828,64 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Valor global: R\$ 17.657,28 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

ASSINATURAS: Silvanio Medeiros dos Santos (representante da contratante) e Orlando D Antonio Junior (representante da contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RN - CBMRN (UASG 925541), por intermédio da Secretaria de Estado da Administração do RN - SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo-SEI n.º 08810104.000441/2025-13, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 90.041/26, do tipo menor preço, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos de resgate aquático e equipamentos náuticos com o objetivo de atender às necessidades do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) do CBMRN. O Edital estará disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 26/5/2026, às 10 horas (Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028, 84 98839-0534 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br.

MAGNO FLÔR DE SANTANA

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(itens finalizados)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.154/2025.

PROCESSO-SEI N.º: 08810107.000094/2025-07.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para ocorrências de salvamento em altura e terrestre, com fito em atender às necessidades operacionais do 3º GB/Mossoró do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN).

Em atendimento ao disposto ao art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD, no procedimento licitatório em epígrafe, tendo-se sagrado vencedoras, as seguintes empresas:

GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA., CNPJ 10.589.773/0001-09, itens 5, 10, 12 e 13, no valor total de R\$ 6.225,55 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ 14.183.614/0001-60, itens 2 e 3, no valor total de R\$ 2.719,92 (dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA., CNPJ 52.461.022/0001-52, item 6, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 18.152.461.022/0001-52, item 4, no valor e R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); KR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 55.416.530/0001-07, item 7, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); e ANDES PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 48.962.620/0001-38, item 9, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Os itens 1, 14 e 15 restaram fracassados em razão de as propostas estarem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e/ou as licitantes não terem sido capazes de reduzir o valor de seus lances aos patamares orçados para os itens.

Natal/RN, 19 de março de 2026.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Administração

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 90016/2026

Processo SEI nº 00110033.004056/2025-11

O objeto da presente licitação é a aquisição de água mineral natural e gás GLP. Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº

90016/26, e após decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório em epígrafe, em que são vencedoras as empresas:
 J. R. Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.486.978/0001-48, vencedora dos itens 02, 04 e 05, no valor global de R\$ 1.198.392,10.
 Dam Comércio Serviços e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.242.969/0001-89, vencedora do item 03, o valor total de R\$ 14.792,00.
 Argentina Comércio de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.865.729/0001-47, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 36 e 37, no valor global de R\$ 1.554.001,84.
 Registre-se que, quanto aos itens 36 e 37, a homologação decorre da aceitação da licitante em atender à cota reservada de até 25% dos itens 08 e 09, respectivamente, pelo mesmo valor ofertado nos itens principais.
 Mirian Brito do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 59.488.066/0001-15, vencedora dos itens 11, 12, 18, 19, 34, 35 e 38, no valor global de R\$ 985.730,26.
 Carvalho & Paiva Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.189.999/0001-97, vencedora dos itens 26, 27 e 40, no valor global de R\$ 502.792,08.
 Registre-se que os itens 01, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, e 33 restaram fracassados e os itens 28, 29, 30, 31, 32 e 39 restaram desertos.
 Natal/RN, 28 de abril de 2026.
 Jane Carmen Carneiro e Araújo
 Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

5º TERMO DE APOSTILAMENTO
 ACORDO DE COOPERAÇÃO, publicado no DOE de 04/09/2024, tendo por objeto a operacionalização de programa de estágio firmado em consonância com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008.
 PARTICIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 PARTICIPE 02: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
 Pelo presente Instrumento de Apostilamento, o Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008 e Portaria SEAD nº 032/2009 que regulamenta o programa de estágio do governo do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a celebração do quinto termo de apostilamento para o remanejamento de curso, com o fito de adequar a cláusula segunda (conforme anexo I) do ACORDO DE COOPERAÇÃO, publicado no DOE de 04 de setembro de 2024, firmado entre a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:
 Remanejamento de 01 (uma) vaga de estágio do curso de Psicologia para o curso de Tecnologia, permanecendo o mesmo total de vagas autorizadas (20 no total), no Acordo de Cooperação, na data de 03/09/2024.
 Natal, 04 de maio de 2026.
 Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
 Diretor Presidente - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB
 Jane Carmen Carneiro e Araújo
 Secretária de Estado da Administração - SEAD

ANEXO I

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ESTAGIÁRIOS:
 A Secretaria de Estado da Administração - SEAD disponibilizará a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano — CEHAB, 20 (vinte) estagiários, nas seguintes áreas de atuação, com respectivos supervisores de estágio, os quais atendem aos requisitos da Lei 11.788/2008, indicados no quadro a seguir:

ÁREA - SUPERVISOR	INDICADOR FÍSICO	
	UNIDADE	QUANTIDADE
Arquitetura e Urbanismo - Gabriela Christine A. Ribeiro.	UND.	02
Engenharia Civil - Gilbrando Medeiros Trajano Junior	UND.	02
Engenharia de Produção – Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	01
Tecnologia- Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UND.	01
Informática – Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UND.	01
Direito – Juliana Xavier da Costa	UND.	07
Ciências Contábeis - Diana Vasconcelos dos Santos	UND.	01
Gestão Pública- Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	01
Serviço Social - Karla Simone Felipe da Penha Montenegro	UND.	01
Psicologia- Andressa Loyse Araujo Brito	UND.	01
Pedagogia – Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	02
TOTAL	UND.	20

Natal/RN, 04 de maio de 2026.
 Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
 Diretor Presidente
 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
 Processo SEI Nº 08510027.002561/2025-81
PRIMEIRO PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF; e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN**, denominada doravante **SEGUNDO PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que mutuamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **OBJETO.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão do CNPJ do **SEGUNDO PARTÍCIPE** (21.212.556/0001-11) no Termo de Colaboração nº 3/2026, em razão de fato superveniente devidamente justificado nos autos. **ASSINATURAS:** PELA SEDRAF; CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA, e pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN; RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN S/A - EMPARN
PROCESSO Nº. 03410018.000428/2026-59.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa que possua competências técnicas no serviço de registro genealógico para os três rebanhos da EMPARN classificados como zebruínos (Gir, Guzerá e Sindi).
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 termo de inexigibilidade de licitação nº 5/2026
 De acordo com o parecer jurídico 19 (41109553), DECLARO INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). A contratação tem como objeto a prestação de serviços de registro genealógico para os três rebanhos da EMPARN classificados como zebruínos (Gir, Guzerá e Sindi), conforme o Termo de Referência (40616517). Ressalte-se que é indispensável a apresentação da documentação exigida pela referida Lei para a efetivação do pagamento.
NOME DO CREDOR: R.C. MADRUGA SERVIÇOS TÉCNICOS EM PECUÁRIA LTDA
 CNPJ/CPF: 02.692.954/0001-38
ENDEREÇO: RUA CEL FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 2052 - LAGOA NOVA - CEP. 59064-380 - NATAL/RN
FONTE: 0.501.000501 - Natureza: 33.90.39. - Serv. Terceiros P. Jurídica
VALOR: R\$ 6.484,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
 Ante o exposto, acato o Parecer Jurídico 19 (41109553) e autorizo a emissão de Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
 Parnamirim - RN, data de assinatura eletrônica. (Assinado no SEL, em 06 de maio de 2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
 Diretor Presidente

PROCESSO Nº. 03410014.000529/2026-60.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Pagamento da Taxa de Anuidade Pessoa Jurídica, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN-CREA/RN, concernente ao exercício de 2026.
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 termo de inexigibilidade de licitação nº 3/2026
 De acordo com o Parecer 11 (40050472) da Assessoria Jurídica desta Empresa DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, amparado no do Art.no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais, objetivando ao pagamento da Taxa de Anuidade Pessoa Jurídica, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN-CREA/RN, concernente ao exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária 10 (40044386).
NOME DO CREDOR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN-CREA/RN
 CNPJ: 08.025.934/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.056-000.
VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Natureza: 33.90.39 – Serv. Terceiros P. Jurídica
FONTE: 0.501.000501
 Face ao exposto, acato o Parecer Jurídico 11 (40050472) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.
 Parnamirim (RN), data de assinatura eletrônica. (Assinado no SEL, em 08/05/2026).
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
 Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 A Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN (UASG: 925538), no processo SEI nº 11910024.001854/2025-28, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90045/2026, tipo menor preço por item, para a aquisição de webcams de alto desempenho. Edital disponível em: www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes. Abertura da sessão em 22/05/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e cplsessed@gmail.com
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Pregoeira

Polícia Militar

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
 Processo Administrativo nº 01510185.000061/2026-15.
 Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
 Contratada: Ford Motor Company Brasil Ltda, CNPJ nº 03.470.727/0041-18.
 Objeto: Aquisição de veículos tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel, destinados à utilização como viaturas caracterizadas.
 Fundamento legal: O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 6º, incisos XLV e XLVI, e 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor global: R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais).
 Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP), prevalecendo a data da publicação como termo inicial da vigência.
 Data da assinatura: 05 de maio de 2026.
 Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
 Pela Contratada: Roberto Ribeiro Fener.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
 Processo Administrativo nº 01510185.000124/2026-33.
 Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
 Contratada: Roma Consultoria Prime Ltda, CNPJ nº 52.359.927/0001-16.
 Objeto: Aquisição de veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 lugares.
 Fundamento legal: O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 6º, incisos XLV e XLVI, e 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor global: R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prevalecendo a data da publicação como termo inicial da vigência.

Data da assinatura: 06 de maio de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
Pela Contratada: Maria das Graças Caetano da Silva.

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
Processo Administrativo nº 01510441.000041/2026-76.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
Contratada: Amadis Monteiro Pontes 04519988470, CNPJ nº 31.444.428/0001-57.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 019/2021, referente à concessão de uso oneroso de bem público do Estado do Rio Grande do Norte destinado ao funcionamento da cantina do Quartel do Comando-Geral da PMRN (QCG).
Fundamento legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal 8.666/1993.
Valor reajustado: O valor mensal do contrato passa de R\$ 838,39 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) para R\$ 873,12 (oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), após aplicação do reajuste pelo IPCA acumulado de 4,142850%, correspondente ao período de abril de 2025 a março de 2026.
Valor global atualizado: R\$ 5.238,72 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Vigência: O prazo de vigência é de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida a rescisão antecipada em caso de conclusão e formalização do processo licitatório nº 01510185.000072/2026-03 antes do término da vigência contratual.
Data da assinatura: 07 de maio de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
Pela Contratada: Amadis Monteiro Pontes Neto.

Polícia Civil

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 11910002.005136/2022-36
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: NR SOLUCOES E MANUTENCAO, CNPJ/MF sob o nº 41.460.917/0001-56.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do Instrumento Contratual nº 23/2023, que trata da sua Vigência, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses e do Valor, que será reajuste pelo índice IPCA, conforme a Cláusula Sexta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.
VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, qual seja, 22 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027.
VALOR: Por este Termo Aditivo, com a aplicação do índice IPCA de 3,81%, o valor global do contrato passará para R\$ 164.709,75 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para peças e R\$ 129.709,75 (cento e vinte e nove mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) para o serviço.

Memorial descritivo:
PEÇAS: Valor Mensal: R\$ 2.916,67 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo: 2026 - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 2027 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
SERVIÇOS: Valor Mensal: R\$ 10.809,15 (dez mil oitocentos e nove reais e quinze centavos), totalizando R\$ 129.709,75 (cento e vinte e nove mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo: 2026 - R\$ 78.546,46 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). 2027 - R\$ 51.163,29 (cinquenta e um mil cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento/2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e NR: Natanael Rodrigues Da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO SEI Nº 11910023.004690/2022-58
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN.
CONTRATADA: A K M EIRELI – ME, CNPJ nº : 26.437.930/0001-09.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a renovação da vigência, por mais 12 (doze) meses sem reajuste anual do Instrumento Contratual nº 45/2023 de locação de imóvel localizado na rua Edgar Dantas, nº 720, Lot. Canaã, Quadra D, Lote 19, Santos Reis - Parnamirim/RN, o qual é destinado à instalação da sede da Delegacia Especializada na Proteção a Criança e Adolescente – DPCA e a Delegacia Especializada na Proteção a Pessoa Idosa e Deficiente - DEPID de PARNAMIRIM – RN, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, II, c/c art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à locação do imóvel acima descrito, com início da vigência a partir do dia 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.
DO VALOR: Por este Termo Aditivo, o valor mensal permanecerá em R\$ 6.252,86 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 75.034,26 (setenta e cinco mil trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 34.182,27 (trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) para o exercício 2026 e R\$ 40.851,99 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) para o exercício 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que no orçamento 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.10 - Locação de Imóveis - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: PCRN: Herlânio Pereira Cruz e A.K.M: Ana Katriny Maia Diógenes Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 11910008.000063/2026-60
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0001-31.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (titular): Felipe César Silva De Araújo, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 243.975-1.

II. Gestor do Contrato (suplente): Sáskia S. G. De A. L. Hermes, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
III. Fiscal do Contrato (titular): Caio Cortês Bezerra Do Vale, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 249.443-4.
IV. Fiscal do Contrato (suplente): José Luiz Cortez De Castro Filho, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.106-1;
DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 38.784,84 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 465.418,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.3703 – Vigilância - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e INTERFORT: Aline Henrique Alberto Dantas Cabral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 11910027.002884/2024-41
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência que será prorrogada por mais 12 (doze) meses, e o acréscimo quantitativo do ITEM 02 do objeto contratual, consistente em 25% do valor inicial, em razão de necessidade superveniente, para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inseyets Online Pro - 12 meses	LICENÇA	02	R\$ 147.089,18	R\$ 294.178,36
02	Inseyets Online Limited Unlocks subscription	UNIDADE	125	R\$ 2.370,06	R\$ 296.257,50
03	Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	UNIDADE	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	R\$ 600.435,86				

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à prestação do serviço acima descrito, com início da vigência a partir do dia 12 de maio de 2026 e término em 11 de maio de 2027.
VALOR: Com a aplicação do acréscimo de 25%, o valor estimativo mensal passará a ser de R\$ 600.432,86 (seiscentos mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). Por se tratar de um serviço a ser prestado por meio de liberação de acesso a um software, via internet, por site específico, o pagamento ocorrerá em PARCELA ÚNICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No Orçamento 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 08 de Maio de 2026.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e TECHBIZ: Luciana Bispo Da Silva Galao.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
EXTRATO AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL DE ACESSO A INTERNET
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: PLATANO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil, para a emissão de certificados digitais sem o fornecimento da mídia de armazenamento em arquivo, a ser instalado em cada computador, tipo A1, para pessoa física e jurídica, conforme termo de referência, bem como tabela abaixo:
VALOR GLOBAL: R\$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131-06.122.0100-240401 - 33.90.40.99 - Outros Serviços de TIC, Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Pedro Diniz Tormin, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal, 08/05/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410048.000797/2025-05
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 14/05/2027
OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.
AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes à quantidade para o fornecimento dos produtos, constante neste Extrato da Ata de Registro de Preços, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: PROMOVE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 47.594.523/0001-77	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

1	9.120	Pacote (50g)	Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: PITADA DA SERRA	4,29	39.124,80
8	23.028	Caixa (170g)	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	3,19	73.459,32
16	15.504	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	20,16	312.560,64
19	14.580	Pacote (50g)	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	8,74	127.429,20
27	21.216	Pacote (400g)	Grão de bico, de grãos arredondados, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g, de cor castanho-claro ou verde, contendo marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	11,80	250.348,80
33	18.768	Pacote (400g)	Lentilha, de tamanho pequeno (meio centímetro de diâmetro, aproximadamente), em formato circular e achatada. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	9,80	183.926,40
40	1.008	Pacote (100g)	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	6,59	6.642,72
41	8.160	Pacote (50g)	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	4,54	37.046,40
42	6.936	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	7,08	49.106,88
59	11.424	Pacote (500g)	Ervilha seca, com coloração em tom de verde, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 500g, marca do fabricante, instruções de armazenamento e prazo de validade. MARCA: PITADA DA TERRA	8,43	96.304,32
EMPRESA: TAMER DE OLIVEIRA RAMOS – CNPJ: 61.256.782/0001-19					
2	17.580	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: ALEGRE	3,40	59.772,00
5	25.092	Kg	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: KIKI	4,00	100.368,00
7	17.628	Kg	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: CHINÊS	6,60	116.344,80
9	3.660	Garrafa (500ml)	100% azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: COCINERO	32,00	117.120,00
13	46.332	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: RENATA	4,50	208.494,00
14	46.332	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: GALO	4,00	185.328,00
17	7.764	Pacote (250g)	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g. MARCA: BANGU (TRÊS CORAÇÕES)	11,80	91.615,20
22	5.832	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. MARCA: FARINA	4,50	26.244,00
26	78.648	Pacote (500g)	Floção de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: SÃO BRAZ	1,20	94.377,60
EMPRESA: JOSENILDO DA SILVA QUERINO – CNPJ: 62.419.011/0001-68					
3	17.400	Embalagem (75ml)	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, a base de sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. MARCA: MARATA	12,07	210.018,00
11	31.020	Pacote (300g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g. MARCA: WESTON	3,84	119.116,80
EMPRESA: MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 03.126.525/0001-66					
4	1.236	Caixa (500g)	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. MARCA: KIMIMO	9,20	11.371,20
6	22.140	Kg	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: URBANO	6,77	149.887,80
10	19.404	Pacote (100g)	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. MARCA: VITAKERO	7,70	149.410,80

15	12.492	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: 3 DE MAIO	7,99	99.811,08
18	14.484	Pacote (100g)	Colorau, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. MARCA: DONA CLARA	1,10	15.932,40
20	4.044	Pacote (100g)	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: REGINA	4,80	19.411,20
21	2.772	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. MARCA: BELO GRÃO	6,00	16.632,00
23	5.832	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: BELO GRÃO	5,10	29.743,20
24	5.544	Kg	Feijão, tipo cariquirena, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: BELO GRÃO	5,10	28.274,40
25	8.316	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: GRÃO IDEAL	6,00	49.896,00
28	5.220	Garrafa (500ml)	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: ITAPARICA	7,35	38.367,00
30	16.032	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: CAMPONESA	7,10	113.827,20
31	64.632	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: BETÂNIA	6,89	445.314,48
32	14.580	Caixa (1L)	Leite zero lactose, produto líquido, pasteurizado, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem Tetra Pak, com prazo de validade e modo de armazenamento, 100% reciclável e feita com papel certificado FSC. Peso líquido de 1L. MARCA: BETÂNIA	7,80	113.724,00
34	2.748	Pacote (10g)	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: REGINA	2,99	8.216,52
35	44.064	Pacote (400g)	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: VITARELLA	2,89	127.344,96
36	26.244	Pacote (500g)	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: GALO	5,55	145.654,20
37	2.028	Embalagem (500g)	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. MARCA: BETÂNIA	26,50	53.742,00
38	16.644	Pacote (500g)	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: DONA CLARA	3,80	63.247,20
39	4.272	Garrafa (900ml)	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. MARCA: SOYA	8,80	37.593,60
44	1.356	Kg	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. MARCA: RN	1,80	2.440,80
45	2.844	Garrafa (500ml)	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. MARCA: REGINA	1,89	5.375,16
46	52.620	UND	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. MARCA: IN NATURA	7,50	394.650,00
48	2.052	Kg	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: IN NATURA	33,00	67.716,00
50	13.872	Kg	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, 5 e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	5,70	79.070,40
51	5.076	Kg	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	6,00	30.456,00
52	5.544	Kg	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	8,05	44.629,20
53	2.916	Kg	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,35	21.432,60

55	8.292	Kg	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	6,27	51.990,84
56	8.316	Kg	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	8,13	67.609,08
57	1.392	Kg	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	6,60	9.187,20
60	660	Kg	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: KI-GOMA	5,99	3.953,40
61	1.548	Kg	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. MARCA: IN NATURA	5,90	9.133,20
62	15.504	Kg	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,40	83.721,60
63	2.004	Kg	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,47	14.969,88
64	16.224	Kg	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	13,58	220.321,92
65	2.772	Kg	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	6,50	18.018,00
66	15.504	Kg	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,00	77.520,00
67	21.048	Kg	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,55	158.912,40
68	21.048	Kg	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	12,09	254.470,32
69	22.188	Kg	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, graúda, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. MARCA: IN NATURA	4,00	88.752,00
70	15.504	Kg	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	4,99	77.364,96
71	4.152	Kg	Pimentão verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	6,32	26.240,64
72	8.292	Kg	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e íntacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	8,90	73.798,80
73	4.164	Kg	Queijo, tipo <u>muçarela</u> , fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: CABUGI	41,50	172.806,00
74	21.528	Kg	Carne bovina, tipo <u>acém</u> , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	33,30	716.882,40
75	20.964	Kg	Carne bovina, <u>moída</u> , tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	23,90	501.039,60
76	11.100	Kg	Carne bovina, tipo <u>músculo</u> , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade Serviço Estadual de Inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	30,50	338.550,00
77	1.392	Kg	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: CAICÓ	41,30	57.489,60
78	5.544	Kg	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	38,00	210.672,00
79	10.968	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelado uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	16,50	180.972,00
80	6.168	Kg	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	20,00	123.360,00
81	8.160	Pacote (1Kg)	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Após o desgelado uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: REAL	23,00	187.680,00
82	9.240	Caixa c/ 30 und.	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: FORTEGEMA	17,88	165.211,20
84	6.936	Kg	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxica. MARCA: PESCADOS DA CRUZ	39,90	276.746,40
EMPRESA: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 10.780.363/0001-40					
29	19.140	Lata (300g)	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. MARCA: SUPRA SOY	35,00	669.900,00
54	15.228	Pacote (1Kg)	Brócolis, floretes congelados, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica, compacta, firme, isenta de enfermidade e sujidade, com prazo de validade, instruções de armazenamento e peso líquido de 1kg. MARCA: CEASA	19,40	295.423,20
83	34.668	Kg	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelado uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: FRIATO	14,59	505.806,12
85	13.872	Kg	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: RENOPAN	14,88	206.415,36
86	13.872	Kg	Pão, tipo francês, tamanho médio, unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: PANIFICADORA LOCAL	16,92	234.714,24
EMPRESA: SORVETES KI DOÇURA LTDA - CNPJ: 09.016.500/0001-96					

87	12.408	Kg	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI DOÇURA	5,49	68.119,92
88	4.884	Kg	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI DOÇURA	5,49	26.813,16
VALOR TOTAL DO EXTRATO R\$.	11.042.484,72				
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	-	-	FRACASSADO	-	-
43	-	-	FRACASSADO	-	-
47	-	-	FRACASSADO	-	-
49	-	-	FRACASSADO	-	-
58	-	-	FRACASSADO	-	-

Natal/RN 06 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026.

O Pregoeiro da FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, processo administrativo nº 04410045.000086/2026-85, que visava ao RP para aquisição de mobiliário prevista para o dia 12/05/2026, as 08h00min horas, no site compras.gov.br, foi suspensa em virtude do acatamento de pedido de impugnação do edital.

O Pregão será suspenso e o Edital retificado para posterior republicado.

Mossoró/RN, 08 de maio de 2026.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria nº 1044/2026 - GP/FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026-SIN

UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974703/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099976-39, LOCALIZADO NA RUA FELINTO TEIXEIRA DA SILVA, S/N, QUADRA 08, BAIRRO CONJUNTO PAULO BENTO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, RIO GRANDE DO NORTE, nos autos do Processo nº 00210134.001286/2025-34, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante SOMMER ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.179.463/0001-01, com o valor apresentado de R\$ 2.999.900,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12510005.001969/2025-06 - SIN/RN- SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90032/2025 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E O CONSÓRCIO SOMMER – LMX.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS E INFRAESTRUTURA NO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, REFERENTE AOS CONTRATOS: OCIDENTAL – LOTE 1, NOS MUNICÍPIOS DE ALMINDO AFONSO, JANDUÍ, UMARIZAL, VIÇOSA, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES E FRUTUOSO GOMES E NO CONTRATO: ORIENTAL SUL – LOTE 2, NOS MUNICÍPIOS DE MONTE ALEGRE, GOIANINHA, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, E ARÊS, LOCALIZADOS NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução das obras são de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, para o CONTRATO OCIDENTAL – LOTE 1, nº 164286-96/2025 e de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos para o CONTRATO ORIENTAL SUL – LOTE 2, nº 0164309-60/2025, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os Contratos terão vigência pelo período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, para o CONTRATO OCIDENTAL – LOTE 1, nº 164286-96/2025, e de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, para o CONTRATO ORIENTAL SUL – LOTE 2, nº 0164309-60/2025, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 8.215.643,91 (oito milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), REFERENTE AO LOTE 1 - CONTRATOS OCIDENTAL.

O valor total da contratação é de R\$ 6.773.999,79 (seis milhões, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), REFERENTE AO LOTE 2 - ORIENTAL SUL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: CONTRATO OCIDENTAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB; SUBAÇÃO: 186701 Moradia Cidadã Social; FONTE RECURSO: 0.7.54.100150 - Contrato Pró Moradia; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; CONTRATO ORIENTAL SUL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB; SUBAÇÃO: 186701 Moradia Cidadã Social; FONTE RECURSO: 0.7.54.100150 - Contrato Pró Moradia; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.00 Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Responsável legal da INTERVENIENTE

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB

Responsável legal da CONTRATANTE

CONSÓRCIO SOMMER - LMX

MARCO ANTÔNIO FONSECA DE MORAES REGO

Contratado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EM nº 41189757/2026-SEDEC - APOIO AO GABINETE/SEDEC - SECRETÁRIO

Extrato

Natal, 08 de maio de 2026.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 01910007.000908/2026-09

ASSUNTO: Televisores 50" Polegadas

ESPECIFICAÇÃO: Trata-se de dispêndio referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de Televisores 50" Polegadas usada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico no envio de informações à Receita Federal e demais órgãos.

FISCAL DO PROCESSO: Joaci Batista Pereira Junior / matrícula nº 137.671-3

EMPRESA: A2 Tecnologia Comercio e Serviços em Informática

CNPJ: 40.290.899/0001-49

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

ORDENADOR DE DESPESA: Hugo Alexandre de Meneses Fonseca (Secretário Adjunto da SEDEC).

Hugo Alexandre Meneses Fonseca

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

EM nº 41189930/2026-SEDEC - APOIO AO GABINETE/SEDEC - SECRETÁRIO

Extrato

Natal, 08 de maio de 2026.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 01910007.001276/2026-92

ASSUNTO: Aquisição de garrafas de água

ESPECIFICAÇÃO: Trata-se de dispêndio referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas de água usado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico no envio de informações à Receita Federal e demais órgãos.

FISCAL DO PROCESSO: Vanezza Campelo Moura Braga / matrícula nº 250.497-1

EMPRESA: Z N Comercio e Serviços Terceirizados LTDA

CNPJ: 07.361.028/0001-01

VALOR: R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)

ORDENADOR DE DESPESA: Hugo Alexandre de Meneses Fonseca (Secretário Adjunto da SEDEC).

Hugo Alexandre Meneses Fonseca

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN

Extrato

Natal, 08 de maio de 2026.

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IGARN

Extrato do décimo termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 002/2020.

PROCESSO Nº. 10110002.006722/2020-34.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD/RN. CNPJ: 08.241.788/0001-30, e o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN. CNPJ: 05.133.433/0001-39.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula de Dotação Orçamentária do Convênio nº 02/2020, visando à atualização do valor da bolsa de estágio paga aos estagiários vinculados ao Programa de Estágio Não Obrigatório do Governo do Estado, para estudantes de ensino superior regularmente matriculados em instituições de ensino conveniadas com a SEAD/RN e lotados neste Instituto, bem como a ampliação do quantitativo de vagas de estágio, passando de 05 (cinco) para 06 (seis) vagas, com a inclusão de 01 (uma) vaga destinada à área de Gestão Ambiental, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com a respectiva eficácia após a publicação na imprensa oficial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS. Pela SEAD, o seu Secretário Adjunto, a Sra. Jane Carmen Carneiro e Araújo, pelo IGARN, o seu Diretor-Presidente, o Sr. José Procópio de Lucena.

Natal/RN, 04 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

José Procópio de Lucena Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000010/2024-51

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARNAMIRIM - CHP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para os portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva (TRS).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 5.499.263,10 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 5.499.263,10 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R\$ 3.666.175,40 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Valor 2027: R\$ 1.833.087,70 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil oitenta e sete reais e setenta centavos). VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 08/05/2026 a 07/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.

Natal 07 de maio de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Israel Candido Barbosa pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000034/2023-20

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – MOSSORÓ CONSULTORIA TÉCNICA DE DIÁLISE LTDA (CDM)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para os portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva (TRS).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 9.021.311,79 (nove milhões, vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e nove centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 9.021.311,79 (nove milhões, vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Termo Aditivo 41040407 SEI 00611163.000034/2023-20 / pg. 1 Valor 2026: R\$ 5.388.379,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais). Valor 2027: R\$ 3.632.932,79 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)..

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE

Natal 30 de abril de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Ana Paula da Silva Ramalho pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022 - PROCESSO SEI: 00610096.000900/2026-11

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço continuado de fornecimento de equipamento, a ser cedido em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento, com todo licenciamento de software necessário para seu funcionamento, para a realização dos exames de gasometria arterial pelas unidades hospitalares com pacientes críticos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o IGPM, conforme cláusula oitava do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 2.497.956,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.497.956,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.7.20.000720 - Cota-parte dos Royalties - Fundo Especial do Petróleo (FEP). Valor 2026: R\$ 1.598.154,95 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Valor 2027: R\$ 899.801,53 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos).

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 10/05/2026 a 09/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.

Natal 07 de maio de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000026/2024-64

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER DE NATAL (CDM)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação dos serviços complementares de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em oncologia (Quimioterapia, Radioterapia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada...).

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 58.365.936,66 (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 58.365.936,66 (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R\$ 38.910.624,44 (trinta e oito milhões, novecentos e dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor 2027: R\$ 19.455.312,22 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e doze reais e vinte e dois centavos).

VALIDADE E VIGÊNCIA

Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.

Natal 30 de abril de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Roberto Magnus Duarte Sales pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000027/2024-17

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – RF SERVIÇOS MÉDICOS (SERIDÓ CLÍNICA) OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (DENSITOMETRIA ÓSSEA).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 52.289,90 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 52.289,90 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R\$ 34.859,92 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Valor 2027: R\$ 17.429,98 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.

Natal 29 de abril de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Rivera Maria dos Santos pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025 - PROCESSO SEI: 00611163.000065/2024-61

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, cumprimento à sentença proferida na Ação Civil Pública Processo nº 0811381-49.2019.4.05.8400, referente à prestação de serviços hospitalares para a realização de procedimentos vasculares – para enfrentamento da complicação do pé com risco de amputação, considerando a capacidade instalada do prestador e necessidade da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, bem como, em cumprimento à sentença proferida na Ação Civil Pública Processo nº 0811381-49.2019.4.05.8400.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 667.053,60 (seiscentos e sessenta e sete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 667.053,60 (seiscentos e sessenta e sete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.91.43 - Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp. Valor: R\$ 667.053,60 (seiscentos e sessenta e sete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos) - 2026.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 05/05/2026 a 04/11/2026, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 04 de maio de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Antônio Zilmar de Freitas pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000037/2024-44

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.(HOSPITAL DO CORAÇÃO).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 5.641.695,95 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 5.641.695,95 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados:

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R\$ 3.761.130,63 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos). Termo Aditivo 40974131 SEI 00611163.000037/2024-44 / pg. 1 DocuSign Envelope ID: D3EDD653-2576-4679-8059-721378EFC39F Valor 2027: R\$ 1.880.565,32 (um milhão, oitocentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE. Natal 30 de abril de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Fábio Minamisawa Hiroto pela contratada

Secretaria de Estado da Saúde Pública UNIL/SESAP AVISO LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 90034/2026 - NOVA CHAMADA Processo: 00610998.000205/2025-05 OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de Aspirador de Se- creções Elétrico Móvel, Cardioversor, Desfibrilador Externo Automático (DEA) e Eletrocardiógrafo para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme con- dições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO DE PREÇO. A abertura e disputa se dará no dia 22/05/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www. comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 08 de maio de 2026. Altamir Justino Víctor Progeciro – CPL/SESAP/RN.

SESAP TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000030/2026-61 Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 307.016,86 (Trezentos e sete mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, confor- me abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
7843	R\$ 307.016,86	39697876

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 17 de março de 2026.

SESAP TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000089/2026-59 Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 64.499,20 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) relativo a dívida de exercício anterior que esta SESAP possui com a empresa JMT SERVICOS DE LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
55637	R\$ 64.499,20	38416668

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 30 de abril de 2026.

PROCESSO: 00610447.001336/2025-38 INTERESSADO: CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIALISE E TRANSPLANTE LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35752887, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN- FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1864, no valor de R\$ 52.299,00, emitida pela empresa CNDT - CENTRO DE NEFROLOGIA, DIA- LISE E TRANSPLANTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610230.000188/2025-70 INTERESSADO: RIOBAHIAFARMA Comércio e Distribuição de Produtos Médicos e Cosméticos Ltda ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37372420, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES- UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 37480, no valor de R\$ 47.770,20, emitida pela empresa RIOBAHIAFARMA Comércio e Dis- tribuição de Produtos Médicos e Cosméticos Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.002069/2025-16 INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38496602, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES- UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 16003 - 17915, no valor de R\$ 19.633,46, emitidas pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEM- BRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000269/2026-15 INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39590133, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN- FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 19180 e 19353, no valor de R\$ 219,58, emitidas pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000252/2026-68 INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39532782, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN- FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 19599. 20166, 19715, 19258 e 19714, no valor de R\$ 25.483,97, emitidas pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000381/2026-56 INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39966277, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN- FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 20.161, 21.812, 21.630, 20.864, 21.814, 22.324, 21.629, 21.634, 22.368, 22.058, 22.389, 22.658, no valor de R\$ 61.911,42, emitidas pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamen- tação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001778/2025-84 INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAI LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41179551, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES- UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2145, no valor de R\$ 211.190,77, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMER- GENCIAS RENAI LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001891/2025-60 INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAI LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38216661, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES- UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2162, no valor de R\$ 74.258,09, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMER- GENCIAS RENAI LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001893/2025-59 INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAI LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id.38217943, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN- FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2164, no valor de R\$ 31.505,25, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMER- GENCIAS RENAI LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001897/2025-37 INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAI LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38222748, que opinou pela Adminis- tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES- UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2161, no valor de R\$ 149.090,10, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMER- GENCIAS RENAI LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000555/2026-81
 INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIIS LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40827068, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2236, no valor de R\$ 97.960,00, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIIS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000130/2026-71
 INTERESSADO: MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39155218, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 53108 - 53342, no valor de R\$ 124.165,26, emitidas pela empresa MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001851/2025-18
 INTERESSADO: MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38126380, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 52074 à 52084, 52085 à 52104, 52108 à 52129, 52134 à 52184 e 52087 e 52133, no valor de R\$ 346.786,13, emitidas pela empresa MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001883/2025-13
 INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40800772, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 612, no valor de R\$ 191.220,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001704/2025-48
 INTERESSADO: INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37354238, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 30118 - 30172, no valor de R\$ 143.563,26, emitidas pela empresa INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001701/2025-12
 INTERESSADO: INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37323871, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 30033, no valor de R\$ 18.140,68, emitida pela empresa INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001789/2025-64
 INTERESSADO: INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37783453, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Notas Fiscais nº 31076 - 31114, no valor de R\$ 549.097,08, emitidas pela empresa INOVA - Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2025
 PROCESSO SEI: 00611056.000135/2024-07
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90062/2025
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLINICA DO RIM LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato nº 84/25
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 84/25, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 40926475), processo SEI nº 00611056.000135/2024-07, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
 Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
 Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
 2026: R\$ 191.551,88 (cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)
 Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
 2025: R\$ 360.456,62 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
 2026: R\$ 604.429,32 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
 Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos - Emenda parlamentar coletiva nº 475/2025.
 2025: R\$ 571.559,78 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)
 Valor Total: R\$ 1.727.997,60 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
 Período: 12 (doze) meses [15/06/2025 a 14/06/2026]
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
 Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024
 PROCESSO SEI: 00610096.001737/2025-15
 MODALIDADE: Ata de registro de Preço nº 34/2024, Pregão Eletrônico nº 92/2023
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA.
 INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA quarta – Da dotação orçamentária do Contrato nº 188/2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira 40921125, processo SEI nº 00610096.001737/2025-15, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Natureza de Despesas: 33.90.39.27 Locação de Veículos
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
 Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
 Valor: R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais) - 2025
 Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS 160 0600000600
 Valor: R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais) - 2026
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
 Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 49/2026
 PROCESSO SEI: 00610749.000039/2026-51
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90159/2025
 INSTRUMENTO: Contrato nº 49/2026
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO, dispensando a servidora DANYELLE SYBELLE DE ARAÚJO COSTA matrícula 223.253-7, e designando a servidora MARIA LINDAELMA FERREIRA matrícula 175.582-0, conforme consta no Memorando 12 (40820159) do Processo nº 00610749.000039/2026-51, passando assim o ANEXO II - FISCAIS à seguinte redação:
 ANEXO II - FISCAIS

UNIDADES	FISCAIS
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – HRAMF	MARIA LINDAELMA FERREIRA, 175.582-0, elmaferreira1975@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
 Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2026
 PROCESSO SEI: 00610014.000183/2026-82
 MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 90589/2025
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato nº 82/2026
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 82/2026, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 40960827), processo SEI nº 00610014.000183/2026-82, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
 Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
 Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
 Natureza de Despesas: 33.90.33.07 Passagens aéreas para o País
 Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
 Valor 2026: R\$ 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
 Valor 2027: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -
 SAMU: Valor 2026: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
 Valor 2027: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2388 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e
 Doação de Órgãos: Valor 2026: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2412 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais
 Valor 2026: R\$ 75.037,50 (setenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)
 Valor 2027: R\$ 25.012,50 (vinte e cinco mil doze reais e cinquenta centavos)
 Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
 Valor 2026: R\$ 195.750,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
 Valor 2027: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
 Valor 2026: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
 Valor 2027: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.306.0303.2415 - Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição
 Valor 2026: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 3.062,50 (três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2417 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador
 Valor 2026: R\$ 27.187,50 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Valor 2027: R\$ 9.062,50 (nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.3256 - Fundo de Incentivo Técnico Científico
 Valor 2026: R\$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)
 Valor 2027: R\$ 94.250,00 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
 Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
 Classificação Funcional Programática: 10.121.0303.1016 - Coordenação e Operacionalização do Sist. Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS
 Valor 2026: R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS
 Valor 2026: R\$ 76.125,00 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
 Valor 2026: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.126.0303.1242 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP
 Valor 2026: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
 Valor 2026: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.1491 - Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS
 Valor 2026: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Valor 2027: R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)
 valor Total: R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)
 Modalidade de Empenho: Global.
 Período: 22/04/2026 à 21/04/2027
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
 Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/22
 PROCESSO SEI: 00610447.001213/2025-05
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 004/2021
 INSTRUMENTO: Contrato nº 129/22
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a substituição de fiscal do Contrato nº 129/22, conforme Despacho ID nº 40924107, Declaração ID nº 40924122, processo SEI nº 00610447.001213/2025-05, passando assim a CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO a seguinte redação:
 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
 17.6 O (A) servidor (a) Eliziana Caetano de Freitas, matrícula 242.633-1, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 17.7 O (A) servidor (a) Janaine Maria de Oliveira, matrícula 215.990-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.
 Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2025
 PROCESSO SEI: 00611151.000048/2025-44
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90050/2024
 INSTRUMENTO: Contrato nº 149/2025
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA A AZEVEDO DA SILVA.
 OBJETO: Atualização de gestor e Fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO, designando a servidora Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, matrícula 22.4618-0, como GESTORA, e o servidor Francisco Raimundo Lúcio da Silva, matrícula nº 135.918-5, como FISCAL, conforme consta nas Declarações ID nº 40030990 e 40030988 do Processo nº 00611151.000048/2025-44, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
 ANEXO III - GESTORES E FISCAIS

URSAP	UNIDADES DA REDE SESAP	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
II URSAP	H. R. HÉLIO MORAIS MARINHO	Gestor: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo Fiscal: Francisco Raimundo Lúcio da Silva	224.618-0 135.918-5

Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2026
 PROCESSO SEI: 00610204.000011/2026-71
 MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 42/2025 - Pregão Eletrônico nº 48/2025
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato nº 87/2026
 OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 87/2026, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 41034170), processo SEI nº 00610204.000011/2026-71, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
 Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
 Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
 Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
 Natureza de Despesas: 33.90.40.03 Locação de Equipamentos e Softwares - PJ
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
 Valor 2026: R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)
 Valor 2027: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)
 Natureza de Despesas: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
 Valor 2026: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
 Valor 2027: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
 Valor Total: R\$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
 Modalidade de Empenho: Global/Estimativo
 Período: de 01/05/2026 a 30/04/2027.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
 Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/23
 PROCESSO SEI: 01510476.000009/2026-93
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023 - Sistema de Registro de Preços nº 87/2023
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME.
 INSTRUMENTO: Contrato nº 220/23
 OBJETO: Inclusão de Gestor e Fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Central Coronel Pedro Germano - HCCPG, considerando a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato 220/2023 (ID nº 38417061), conforme Memorando (ID nº 38998796), Processo nº 01510476.000009/2026-93, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:
 ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GGERMANO - HCCPG	Rildan Santos Isaias Fernandes - GESTOR Marcos Antônio Vicente de Souza - FISCAL	166.066-7 164.019-4

Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Camara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 82/2026 - PROCESSO SEI: 00611151.000026/2026-65
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90589/2025 - SAD/PE
 INSTRUMENTO: Contrato nº 82/2026
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO LTDA
 OBJETO: Atualização de fiscais do contrato supracitado, conforme indicações do Processo nº 00610014.000183/2026-82, passando assim o ANEXO I à seguinte redação:
 ANEXO I - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
Coodenação de Vigilância em Saúde	Fiscal: Deuma Maria Alves Santos de Oliveira	225.503-0	deuma.oliveira2014@gmail.com
	Suplente: Anátália Gomes Duarte da Costa	226.309-2	anataliagduarte1@gmail.com
Conselho Estadual de Saúde	Fiscal: Suerda Isa Nascimento Teixeira	242.876-8	isateixeira46@gmail.com
	Suplente: Vanílucce Ramos Moreira Carujo	177.607-0	vaniacarujo@gmail.com
UGTSIC - NSD	Gestor: Chandler de Oliveira Pinheiro	221.391-5	chandler.op@gmail.com
	Fiscal: Ana Victoria Andrade de Oliveira	232.372-9	anaoliveira@saude.rn.gov.br
	Suplente: Dolores do Carmo Pereira Beuttenmuller	198.429-2	doloresbeuttenmuller@saude.rn.gov.br
DPLAN	Gestor: Douglas Ferreira Enedino Albino	225.004-7	douguiferreira@gmail.com
	Fiscal: Karla Cleonice Marcelino de Lima Pedroza	242.489-4	kmarcelino40@gmail.com
CAS	Gestor: Laiane Felix Borges	225.402-6	laifb18@gmail.com
	Fiscal: Edineide de Medeiros Bezerra	151.922-0	neide.m.bezerra@hotmail.com
	Fiscal: Maria Eloiza da Silva	240.158-4	eloizasilva.sesap@gmail.com
SAMU	Gestor: José Cláudio Miranda de Macêdo	156.804-3	jcmcoordenador@yahoo.com.br
	Fiscal: Eros Queiroz Guerra	198.613-9	erosguerra@gmail.com
CORSA	Fiscal: Jeane Xaxá de sousa Duart	164.676-1	jeanexaxa@hotmail.com
	Suplente: Paula Fernanda de Carvalho Lopes Rocha	198.370-9	sesaprn.paula@gmail.com
CGTES	Fiscal: Loisa Christiani Raves Coper Alves de Oliveira Coelho	150.274-3	lolaraves@gmail.com
	Suplente: Elizeu Pinheiro da Silva	228.006-0	elizeupinheiro.dev@gmail.com

Natal/RN, 08 de maio de 2026
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 05/2026
 PROCESSO SEI: 00610029.010732/2025-87
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90057/2025
 INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2026
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA LTDA.
 OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito – HRME, designando o servidor Altamir Fernandes Dantas, matrícula 232.416-4, conforme consta na Declaração ID

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 33, no valor de R\$ 167.578,34, emitida pela empresa CLINICA DO RIM LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000604/2025-10
INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTD
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38812210, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 416, no valor de R\$ 35.400,00, emitida pela empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000615/2025-08
INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38833058, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 422, no valor de R\$ 153.180,00, emitida pela empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000608/2025-06
INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38830994, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 417, no valor de R\$ 83.400,00, emitida pela empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000014/2026-78
INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38837134, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 444, no valor de R\$ 36.580,00, emitida pela empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000064/2026-55 INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40184559, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 457, no valor de R\$ 36.580,00, emitida pela empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.000825/2025-10
INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37656861, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 93310, no valor de R\$ 84.000,00, emitida pela empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.000825/2025-10 INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37656861, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos,

da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 93467, no valor de R\$ 54.578,00, emitida pela empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000210/2025-18
INTERESSADO: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34948874, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 22687, no valor de R\$ 38.796,00, emitida pela empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610998.000430/2025-33
INTERESSADO: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38762144, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 206872, no valor de R\$ 187.867,20, emitida pela empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025 -SEAD/RN - PROCESSO 00611502.000002/2025-06
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

GRUPO	LOCAL	QUANTIDADE TOTAL POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA
G1	Natal	12	R\$ 44.481,77	R\$ 6.405.374,28
G2	Mossoró	06	R\$ 44.948,05	R\$ 3.236.259,66
G3	Caraúbas, Apodi, Pau dos Ferros e Assu	08	R\$ 44.948,05	R\$ 4.315.012,88
G4	Macaíba, São José de Mipibu, João Câmara, Santo Antônio	08	R\$ 44.948,71	R\$ 4.315.075,76
G5	Caicó, Currais Novos e São Paulo do Potengi	06	R\$ 44.948,71	R\$ 3.236.306,82
ITEM 7	Parnamirim	02	R\$ 44.948,71	R\$ 1.078.768,94
TOTAL GLOBAL		R\$ 22.586.798,34		

ITEM	UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA	QUANTIDADE DE TRABALHADORES	POSTO DE TRABALHO
GRUPO 01 - Natal						
1	Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Natal	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
2	Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Natal	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
3	Hospital Dr. Giselda Trigueiro - Natal	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	15	3
4	Hospital Maria Alice Fernandes - Natal	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
5	Hospital Dr. João Machado - Natal	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
6	Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - Natal	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	05	1
TOTAL	60	12				
Parnamirim						
7	Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - Parnamirim	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
TOTAL	10	02				
GRUPO 02 - Mossoró						
8	Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia - Mossoró	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
9	Hospital Rafael Fernandes - Mossoró	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2

10	Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia – Mossoró	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr.	10	2
TOTAL	30	06				
GRUPO 03 - Carauabas, Apodi, Paudos Ferros e Assu						
11	Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva – Carauabas	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hr	10	2
12	Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
13	Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade – Paudos Ferros	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
14	Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assu	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
TOTAL	40	08				
GRUPO 04 - Macaíba, São José de Mipibu, João Câmara, Santo Antônio						
15	Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
16	Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José de Mipibu	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
17	Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
18	Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
TOTAL	40	08				
GRUPO 05 - Caicó, Currais Novos e São Paulo do Potengi						
19	Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes – Caicó	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
20	Hospital Regional Mariano Coelho - Currais Novos	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
21	Hospital Regional Monsenhor Expedito - Hospital de São Paulo do Potengi	Condutor de Ambulância CBO 7823-20 - 40% ins.	24 x 96	24 hs	10	2
TOTAL	30	06				
TOTAL GERAL	210	42				

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610109.000434/2026-70
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 64.899,07 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que essa SESAP possui com a empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
57536	R\$ 64.899,07	40838230

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 29 de abril de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000070/2026-11
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 218.550,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa T3 Serviços Médicos LTDA, CNPJ 39.519.697/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
260000000034	R\$ 218.550,00	39214725

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 23 de fevereiro de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000119/2026-27
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 77.840,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, CNPJ 05.264.035/0001-51, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
493	R\$ 77.840,00	39848689

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 17 de março de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000123/2026-95
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 2.438,49 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) relativo a dívida que

esta SESAP possui com a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
2600000000172	R\$ 2.438,49	39852017

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 17 de março de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000087/2026-60
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 125.610,00 (Cento e vinte cinco mil e seiscentos e dez reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
423	R\$ 125.610,00	40238543

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 07 de abril de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000122/2026-41
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 131.303,76 (Cento e trinta e um mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A., CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
2600000000171	R\$ 131.303,76	39851344

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000091/2026-28
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 145.372,02 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A., CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
2600000000131	R\$ 145.372,02	39465487

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 16 de abril de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610002.006865/2025-57
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 24.512,46 (Vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 07.191.981/0001-40, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
172	R\$ 24.512,46	37990360

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 07 de abril de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610002.006460/2025-19
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 24.512,46 (Vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 07.191.981/0001-40, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
171	R\$ 24.512,46	37471661

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 09 de março de 2026.

PROCESSO: 00611150.000401/2026-87
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39847630, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 85389, no valor de R\$ 20.509,55, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000401/2026-87
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39847630, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 85421, no valor de R\$ 15.805,90, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000563/2026-15
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40126415, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90689, no valor de R\$ 3.854,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000559/2026-57
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40124599, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90674, no valor de R\$ 6.603,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000544/2026-99
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40074329, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90639, no valor de R\$ 13.837,20, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000560/2026-81
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40126143, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90683, no valor de R\$ 5.222,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000317/2026-63
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39391471, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90387, no valor de R\$ 24.586,90, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000526/2026-15
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40039751, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90634, no valor de R\$ 5.677,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.000571/2026-61
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40196426, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 90644, no valor de R\$ 3.838,18, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.001373/2025-93
INTERESSADO: F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38298988, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN - Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 149805, no valor de R\$ 130.286,40, emitida pela empresa F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

extrato do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO de MEIO DE PAGAMENTO DA LOTE-RIA ESTADUAL DO RN
Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEFAZ/RN
Processo: 00310082.003894/2025-81
Interessado: SAQ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da Empresa SAQ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ nº 35.535.240/0001-75, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.
Natal, 05 de maio de 2026
Rodrigo Otavio da Cunha – Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo Nº 00310082.003894/2025-81
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Receita, RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA, doravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de número 011/2026, em favor da empresa SAQ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 35.535.240/0001-75, com domicílio comercial neste Capital na Avenida Antônio Basílio, nº 3025, Cond. Centro Empresarial Beatrice Bonacci, Sala 208, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-015, neste ato jurídico representada legalmente por CRISTIANO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 267.862.938-40, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo administrativo nº 00310082.003894/2025-81, sujeitando-se o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual nº 34.840 de 27 de agosto de 2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.
Esse Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.
Por ser verdade, firmo o presente. Natal/RN, 07 de maio de 2026.
RODRIGO OTAVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN
CRISTIANO VIEIRA DA SILVA – Representante Legal

extrato do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO de MEIO DE PAGAMENTO DA LOTE-RIA ESTADUAL DO RN
Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEFAZ/RN
Processo: 00310082.004016/2025-82
Interessado: GLOBAL FINANÇAS – SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.
A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita, resolve homologar o credenciamento da Empresa GLOBAL FINANÇAS – SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, CNPJ Nº 11.165.756/0001-07, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.
Natal, 05 de maio de 2026
Rodrigo Otavio da Cunha - Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo Nº 00310082.004016/2025-82
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Receita, RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA, doravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de número 012/2026, em favor da empresa GLOBAL FINANÇAS – SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, registrada sob o CNPJ nº 11.165.756/0001-07, com domicílio comercial nesta Capital Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, neste ato jurídico representada legalmente por PAULO SERGIO CONSULIN, inscrito(a) no CPF nº 082.313.908-55, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo administrativo nº 00310082.004016/2025-82, sujeitando-se o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual nº 34.840 de 27 de agosto de 2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

Esse Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 07 de maio de 2026.

RODRIGO OTAVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN
PAULO SERGIO CONSULILN – Representante Legal

extrato do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE MEIO DE PAGAMENTO DA LOTE-
RIA ESTADUAL DO RN

Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEFAZ/RN

Processo: 00310082.004028/2025-15

Interessado: CAPITAL 365 – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita, resolve homologar o credenciamento da Empresa CAPITAL 365 – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 22.181.404/0001-61, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.

Natal, 05 de maio de 2026

Rodrigo Otavio da Cunha - Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

Processo Nº 00310082.004028/2025-15

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pela Secretário Executivo da Receita, RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA, doravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de número 013/2026, em favor da empresa CAPITAL 365 – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, registrada sob o CNPJ nº CNPJ (Matriz) nº 22.181.404/0001-61 e CNPJ (Filial) nº 22.181.404/0002-42, com filial nesta Capital na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Sala 602, Condomínio Edifício Themis Tower, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-200, neste ato jurídico representada legalmente por FERNANDO FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 098.829.276-96, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo administrativo nº 00310082.004028/2025-15, sujeitando-se o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual nº 34.840 de 27 de agosto de 2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

Esse Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 07 de maio de 2026.

RODRIGO OTAVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN
FERNANDO FERREIRA SANTOS – Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DO CONTRATO 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

Processo nº: 06010046.000419/2024-97.

Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ nº 33.863.335/0001-92.

Contratada: RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.306.597/0001-30.

Objeto: Aquisição de insumos necessários ao início da produção de materiais em concreto, compreendendo fornecimento de areia média, brita nº 01 e cimento CP IV, destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao sistema penitenciário estadual, conforme especificações contratuais.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

Valor Global: R\$ 744.631,35 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN – 421 – Custódia e Reintegração Social – 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; Fonte de Recurso 4.7.12.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Signatários: Helton Edi Xavier da Silva, pela contratante; Gledson Russell Soares de Freitas, pela contratada; e, como testemunhas, Maria Luiza Filgueira Targino e Carlos Wagner Bacurau Soares.

Natal/RN, 04 de maio de 2026.

Termo Aditivo

Processo nº 06010046.000839/2022-10

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 – SEAP/RN

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MACAÍBA – APAC/MACAÍBA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE MACAÍBA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede na BR 101, Centro Administrativo - Lagoa Nova, Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, nomeado por Ato da Governadora publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2023, portador do RG nº 1285038 SSP/RN e CPF nº 806.929.154-00, endereço eletrônico: gabinetesap@rn.gov.br, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC/MACAÍBA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, situada na Rua São João, nº 88, Conjunto Alfredo Mesquita, Macaíba/RN, CNPJ nº

37.569.419/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS ALBERTO SOARES DE CASTRO, brasileiro, casado, Coronel-Aviador, portador do Registro Militar nº 428349, inscrito no CPF sob nº 074.645.328-05, endereço eletrônico: gestao.apacmacaiba@gmail.com, carlos.s.castro2017@gmail.com e carlos.s.castro@uol.com.br

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 07/2024, vinculada ao Processo SEI nº 06010046.000839/2022-10-SEAP, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 31.067/2021, na Lei Estadual nº 9.273/2009 e nas orientações constantes no Parecer Referencial nº 48/PGE-RN, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 07/2024, atualizar o valor total da parceria para o novo período e aprovar o Plano de Trabalho para o exercício 2026/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 07/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2026 e término em 10 de maio de 2027.

CLÁUSULA terceira – DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o Plano de Trabalho 2026/2027 (id 41083594), que passa a integrar este instrumento, substituindo as versões anteriores para todos os efeitos legais.

cláusula quarta - dos recursos financeiros e valor

O valor total para a execução da parceria no período prorrogado é de R\$ 1.216.322,19 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo Primeiro. Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO – FUNPERN – 14 – DIREITO A CIDADANIA -421. – CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SUBAÇÃO - 244801 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. NO ELEMENTO DE DESPESA - 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – SUBELEMENTO - - 33.50.41.02 – DESPESAS COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO. NA FONTE - 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo. A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso aprovado, sendo realizada em 12 parcelas mensais:

A primeira parcela no valor de R\$ 101.360,21;

As demais 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 101.360,18 cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

A liberação das parcelas fica condicionada ao cumprimento dos requisitos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e à regular apresentação do Relatório de Movimentação de Sentenciados até o dia 10 de cada mês subsequente.

Parágrafo Único. Os recursos serão mantidos e movimentados na conta bancária específica já vinculada ao instrumento original (Agência 1845-7, Conta Corrente 78.790-6 – Banco do Brasil).

cláusula sexta - da ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 07/2024 que não conflitem com as disposições deste Aditivo, inclusive as obrigações das partes, regras de fiscalização, monitoramento, prestação de contas e penalidades.

cláusula sétima - da publicação e transparência

Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como sua divulgação em sítio eletrônico oficial, para fins de transparência, eficácia e atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

cláusula oitava - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade dos atos, programas e serviços vinculados a esta parceria deverá possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e do art. 14 da Lei Federal nº 13.019/2014.

E, assim convencionados, assinam este instrumento em via digital, na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeito legais.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

(assinatura eletrônica)

CARLOS ALBERTO SOARES DE CASTRO

Presidente da APAC/MACAÍBA

Termo Aditivo

Processo nº 06010123.000403/2022-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025 – QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O INSTITUTO AMENDOEIRAS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a OSC INSTITUTO AMENDOEIRAS, inscrita no CNPJ Nº 21.004.693/0001-60, estabelecida à Rua Gonçalves Dias, 89, sala 703, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP:20. 050-030, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pela Senhora Sandra de Almeida Figueira, brasileira presidente da OSC, Mandato da Diretoria de 27 de julho de 2022 à 26 de julho de 2026, portador da Carteira de Identidade nº 06201761-1 / Detran-RJ e do CPF nº 763.038.537-49, E-mails: Sandra.figueira2@yahoo.com.br, institutoamendoeiras@gmail, Telefone(21) 97104-5832, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, processo administrativo nº 06010123.000403/2022-52, com as finalidades substanciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025 por até 12 (doze) meses, cujo objeto a parceria do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN, com Organização da Sociedade Civil, a fim da implantação do serviço de

Escritório Social / Patronato da SEAP/Rio Grande do Norte, adotando as metodologias fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça e articulando os atores locais relevantes para atendimento das demandas psicossociais, jurídicas e pessoais das pessoas egressas, pré-egressas e seus familiares, por meio de equipe multidisciplinar, em estrita observância ao disposto no Termo de Referência deste Chamamento Público, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Permanecem inalteradas, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2025 e em seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, continuando a produzir todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Aditivo se fundamenta no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é R\$ 762.455,17, (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). Consoante informação 170, id.: 40898152.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional fundacional programática é a seguinte:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, consta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade	34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO/FUNPERN - 14 - DIREITO À CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 1004 - GESTÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL - 304901 - FOMENTO À DIGNIDADE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE ATRAVÉS DO TRABALHO PRISIONAL.
Elemento de Despesa:	33.90.34 - MÃO-DE-OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 18, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 2000. SUBELEMENTO - 33.90.34.01 - SUBSTITUIÇÃO MÃO-DE-OBRA - (LRF, Art. 18)
Fonte de Recurso:	4.7.00.905056 - RECURSOS DO CONVÊNIO 905056 - (SF)

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo da vigência

O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 08/05/2026 a 07/05/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme caput do artigo 91 da Lei 14.133/21, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

(assinado eletronicamente)

SANDRA DE ALMEIDA FIGUEIRA

(representante legal)

TESTEMUNHAS: (assinado eletronicamente)

1-

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AMB
Associação dos Magistrados Brasileiros



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 010/2026 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Letras, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Letras, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 1º de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Letras, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.

1.1.1. O Residente atuará na área de Letras - Língua Portuguesa e deve ter conhecimento sobre metodologia científica, normatização e padronização de textos; e ter habilidades em revisão de textos e uso de Inteligência Artificial.

1.2 A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

1.3 A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.4 O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.

1.5 É vedado ao Residente a assinatura de:

a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.

1.6 O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.

1.7 É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

1.8 É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1 A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial, durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2 Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.

3.3 As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

4.1 Haverá a classificação de até 10 (dez) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva para Residente, na modalidade de treinamento em serviço, Área de Letras, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo. Será autorizado o uso desse cadastro para o preenchimento de futuras vagas em outras unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

4.2 Fica reservado o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) às candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar e a 30% (trinta por cento) àquelas autodeclaradas pretas ou pardas, das vagas oferecidas.

4.3 No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Letras (Licenciatura ou Bacharelado).

4.4 O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5 O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 11 de maio de 2026, até as 14h do dia 25 de maio de 2026, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <<https://forms.gle/3Hd5nf2Tv6hBiRAg9>>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

5.3 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.

5.3.1 Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

5.4 Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/porta-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

5.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8 Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9 Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.9.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

5.9.2. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.2.1 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.9.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.

5.9.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.9.5 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

5.10 Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

5.10.1 No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;

b) Preencher a autodeclaração;

c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa preta, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.10.2.1 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.11 Das inscrições das candidatas em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

5.11.1 No Sistema de Cotas serão consideradas aquelas candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 10.171/2017, tendo prioridade as mulheres atendidas pelas Casas de Apoio, Acolhimento e/ou Abrigo.

5.11.2 As mulheres que optarem por este sistema de reserva de vagas, deverão:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;

b) Preencher a autodeclaração.

5.11.2.1 A autodeclaração será de acesso restrito à equipe responsável pelo presente processo seletivo, sendo vedada a sua divulgação, devendo ser preservada a intimidade e o direito à privacidade destas mulheres.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatório e Classificatório
3	Prova Oral	Eliminatório e Classificatório

6.1 A Etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Laudo médico para os(as) candidatos(as) com deficiência;
- Autodeclaração para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos;
- Autodeclaração para as candidatas que se autodeclararem em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

6.1.1 Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.

6.1.2 Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 2 os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação validada, conforme os critérios do item 6.1.

6.2 A Etapa 2 consistirá de prova objetiva e discursiva, abordando o conteúdo programático descrito no Anexo Único.

6.2.1 Somente estarão habilitados(as) os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) nas provas da Etapa 2 e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados, conforme a ordem de classificação e o número de vagas para cadastro de reserva.

6.3 A prova será manuscrita, sem consulta a qualquer material, com utilização de caneta de tinta preta, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.3.1 Na avaliação da prova discursiva, considerar-se-ão: redação legível, com coesão e coerência, raciocínio lógico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.3.2 Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga do tema.

6.4 As provas da Etapas 2 serão realizadas na mesma data, com divulgação prévia do local de realização das provas, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-ses?authuser=0>>.”

6.5 O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.

6.6 Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso.

6.7 A Etapa 3 será composta por prova oral, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos, também baseadas no conteúdo do Anexo Único.

6.7.1 Somente estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0

(sete) na prova oral (Etapa 3) e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados, conforme a ordem de classificação e o número de vagas para cadastro de reserva.

6.8 Após a homologação do resultado final, os candidatos selecionados integrarão o cadastro de reserva. A convocação poderá ocorrer dentro do prazo de validade do certame, não gerando, porém, a obrigatoriedade de contratação pelo MPRN.

6.9 Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatas com deficiência, candidatos autodeclarados pretos ou pardos e candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

7.2 Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência, pretos ou pardos e que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

7.3 Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio e/ou Residência no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

7.4 Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.

7.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

7.6 Será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágios do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 07/05/2026

ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS Coordenadora do Ceaf

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A) LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos. Conhecimento dos 7 elementos de textualidade: (1) intencionalidade; (2) intertextualidade; (3) informatividade; (4) aceitabilidade; (5) situacionalidade; (6) coesão; e (7) coerência. Elaboração de textos claros, coesos, concisos, que primem pela objetividade e, consequentemente, pela eficácia quanto à sua finalidade comunicativa.

B) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: habilidades para lidar com editores de textos e planilha (ambientes Microsoft Office e LibreOffice); navegadores de internet; e habilidade para o uso de Inteligência Artificial.

C) ESPECÍFICO: uso de siglas, acrônimos, abreviaturas e abreviações; reconhecer problemas na construção de frases e orações, a exemplo de ambiguidade e de pontuação inadequada; Reconhecer a forma e a estrutura de diferentes documentos jurídicos, administrativos e acadêmicos-científicos.

PGA Nº 20.23.0500.0000034/2021-20

ASSUNTO: EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO – CATE

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

(documento assinado eletronicamente)

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, em 06/05/2026 às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9572056 do procedimento: 20230500000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3044f9572056.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160

Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO

À Senhora

LETICIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Rua Borborema, nº 1108, Alecrim, CEP: 59040130, Natal/RN

Assunto: comunica a promoção de arquivamento parcial do Termo Circunstanciado nº 0831433-18.2025.8.20.5001.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotora de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica a promoção de arquivamento PARCIAL do Termo Circunstanciado em epígrafe, no qual a senhora consta como vítima e autuada, conforme razões expostas na manifestação anexa, cujo dispositivo se transcreve a seguir: “Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por intermédio da 37ª Promotora de Justiça de Natal, promove o arquivamento parcial do feito por falta de justa causa para o exercício da ação penal em relação aos autuados ALYSON GLEYDSON SILVA DE LIMA, LETICIA APARECIDA DA SILVA SANTOS e JOÃO MARIA DA SILVA.”

Na hipótese de não concordar com o arquivamento, a senhora poderá interpor recurso no prazo de 30 dias do recebimento desta notificação.

Em caso de dúvidas, poderá estabelecer contato com a Promotora de Justiça por meio do telefone descrito no cabeçalho.

Natal, 07 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160

Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

EDUARDO CESAR RODRIGUES MEIRELES

Rua Ismael Pereira Da Silva Cd Palmares, 1472, apto. 302, Capim Macio, Natal/RN, CEP:59082-000

Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0881004-55.2025.8.20.5001.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotora de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica, exclusivamente para fins de ciência, a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual o senhor consta como parte autuada, conforme razões expostas na manifestação anexa.

Natal, 08 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 218, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000 Telefone / WhatsApp: (84) 9 9972-5641 -

E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32.23.2176.0000041/2026-80, o qual possui como objeto: “Acompanhar e fiscalizar a regularidade das eleições das Mesas Diretoras (biênio 2027/2028) das Câmaras Municipais de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Parana”.

2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, interponha(m) recurso, nos termos do art. 14 da Resolução nº 12/2018-CPI.

Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 30/04/2026 às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9571088 do procedimento: 322321760000041202680

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 31a8f9571088.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Centro, Parnamirim/RN. CEP: 59140-255.

E-MAIL: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br TELEFONE: 99972-3794

PORTARIA Nº 9623085 / 61ª PROMOTORIA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2122.0000162/2026-65

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 61ª Promotora de Justiça de Defesa da Educação de Natal, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; pelos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 205 que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO o trânsito em julgado de Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, mantendo incólumes os termos da Sentença exarada pelo Juízo de origem da Ação Civil Pública nº 0843686-87.2015.8.20.5001; CONSIDERANDO que a referida Sentença julgou procedentes os pedidos do Ministério Público para, além de demais determinações: “CONDENAR o Município de Natal na obrigação de dar quantia certa, correspondente à devolução de todo o montante executado irregularmente das verbas da educação, com programas suplementares de saúde e assistência social, por período a ser contabilizado entre os exercícios financeiros de 2010 até 2013, na quantia apurada em R\$ 9.800.603,32 (nove milhões, oitocentos mil, seiscentos e trinta e dois centavos), devidamente atualizado, valor este a ser depositado nas contas inerentes à Secretaria Municipal de Educação”; CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências extrajudiciais para o ajuizamento do respectivo cumprimento de sentença, bem como para os atos judiciais subsequentes;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 – CPJ, determina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da sentença exarada no processo judicial nº 0843686-87.2015.8.20.5001, referente a verbas da educação aplicadas indevidamente.

Para tanto, DETERMINO:

- 1) o registro e autuação do presente procedimento administrativo, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 012/2018;
- 2) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania e ao DOE para publicação;
- 3) a JUNTADA da Petição Inicial e da Sentença exarada no processo nº 0843686-87.2015.8.20.5001;
- 4) após, o encaminhamento dos autos à Assessoria desta Promotoria de Justiça, para que envie SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO à CATE para a realização de análise contábil do processo em comento, que deverá demonstrar o montante total a ser executado judicialmente pelo Ministério Público.

Natal/RN, 7 de Maio de 2026.

GILKA DIAS DA MATA

61ª Promotora de Justiça de Defesa da Educação

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237
E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Portaria nº 9539745

Procedimento Administrativo: 31232106000043/2026-26

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO- 45ª PmJ/Natal

O Ministério Público Do Estado Do Rio Grande Do Norte, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, com fundamento legal no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal; no inciso I, do artigo 26 e, incisos II e IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso IV do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte); CONSIDERANDO o art. 8º, II da 174 do CNMP de 04/07/2017, que especificou que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; bem como o art. 8º, II, da Resolução 12/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN; CONSIDERANDO o consenso científico de que a atividade humana é responsável pelo agravamento do efeito estufa, na medida em que atividades e empreendimentos que envolvem queima de combustíveis, geração e consumo de energia elétrica, queimadas, desmatamento, manejo de resíduos e criação extensiva de animais, por exemplo, acarretam a liberação e concentração de gases de efeito estufa, como o gás carbônico (CO₂), metano (CH₄), ozônio (O₃), óxido nítrico (NO₂), clorofluorcarbonetos (CFCs), hexafluorido de enxofre (SF₆), Hidrofluorcarbonos (HFCs) e Perfluorcarbonos (PFCs) na atmosfera; I CONSIDERANDO que esse aumento na concentração de gases de efeito estufa na atmosfera tem, como principais consequências, o aumento da temperatura média do planeta e o aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos extremos, que incluem ondas de calor, ondas de calor marinhas, o derretimento das calotas polares, o aumento do nível dos mares e oceanos, o agravamento da erosão litorânea, o aumento da precipitação pesada e dos riscos de deslizamentos e enchentes, a ocorrência de ciclones, secas prolongadas e incêndios florestais, entre outros, todos eventos com impactos importantes para os ecossistemas, a fauna, a flora e as comunidades humanas em todo o globo; 2 CONSIDERANDO que as mudanças climáticas são uma grande ameaça à biodiversidade – razão pela qual colocam em risco não apenas as populações animais e vegetais, mas também a segurança alimentar da população mundial e da disponibilidade de insumos para a produção de medicamentos, além AS de ampliar o risco de aparecimento de novas epidemias e de serem a causa provável de migrações forçadas e do aparecimento de milhares de refugiados climáticos ao longo dos próximos anos; 4 CONSIDERANDO a necessidade, cientificamente estabelecida e legalmente reconhecida pelo Acordo de Paris, do qual o Brasil é signatário, de manter o aumento da temperatura global abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais para evitar desastres ambientais graves, extensos e irreversíveis ao planeta e às populações humanas, 5 bem como o fato de que já em 2015 nos aproximávamos da metade desses níveis de aquecimento, com a temperatura média do planeta cerca de 1°C mais alta do que as medidas na era pré-industrial, 6 a configurar verdadeira situação de emergência climática global da qual decorre a necessidade iminente de promover a descarbonização da economia mundial; 7 CONSIDERANDO que o equilíbrio climático é pressuposto para a fruição de uma série de direitos fundamentais, como os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à moradia, à cultura e ao trabalho, todos assegurados pela Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, o que implica, necessariamente, o dever dos órgãos públicos de atuar em forma a prevenir e minimizar possíveis danos ambientais; CONSIDERANDO que é de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a criação e implementação de medidas e políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente, em consonância com o artigo 23, VII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o meio ambiente compreende, nos termos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981, art. 3º, inciso I), o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, aí incluído, portanto, o equilíbrio climático; CONSIDERANDO que a Convenção-Quadro das Nações Unidas foi internalizada pelo Brasil em 1998, ressaltando a preocupação mundial com relação às mudanças climáticas e tendo como objetivo a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático; CONSIDERANDO que o Brasil assumiu verdadeiro dever legal internacional de reduzir as suas emissões de gases de efeito estufa ao ratificar o Acordo de Paris, que entrou em vigor no ano de 2017, e definir, de forma soberana, a sua contribuição nacionalmente determinada (NDC); 8 CONSIDERANDO que o princípio da prevenção, implícito no artigo 225 da Constituição Federal, impõe que se evitem ou minimizem os danos ambientais de atividades sabidamente degradadoras, tendo em vista que a impossibilidade da sua total e efetiva reparação; CONSIDERANDO a celebração do princípio da precaução na proteção jurídica do meio ambiente pelo Princípio 15 da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - RIO/92, pelo preâmbulo da Convenção Internacional da Diversidade Biológica - CDB, bem como nos artigos 10 e 11 do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, todas convenções internacionais de que o Brasil é país signatário, de modo que eventual ausência de certeza científica não pode ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis

para prevenir a degradação ambiental; CONSIDERANDO que a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187/2009, visa à proteção do sistema climático, a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa, o fortalecimento dos sumidouros de gases de efeito estufa e a implementação de medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas (art. 4º), estabelecendo princípios, diretrizes e instrumentos para pautar a atuação do Poder Público no sentido que tais objetivos sejam efetivamente alcançados; CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, reafirmou o compromisso do Brasil com o desenvolvimento sustentável mediante a preservação das suas florestas, da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras; CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.037/2009, que aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) declarou que o modelo de desenvolvimento econômico nacional deve incorporar os valores de preservação ambiental e reconheceu que as mudanças climáticas impõem a reorientação das formas de exploração dos recursos naturais, de modo a valorizar a pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento, afirmando os direitos ambientais como Direitos Humanos e estabelecendo ações programáticas com vistas a fortalecer ações que estabilizem a concentração de gases de efeito estufa em nível que permita a adaptação natural dos ecossistemas à mudança do clima, controlando a interferência das atividades humanas (antrópicas) no sistema climático; CONSIDERANDO que o exercício das atividades econômicas no Brasil está condicionado à preservação ambiental, nos termos do artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o princípio geral de direito ambiental do poluidor-pagador, estabelecido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico-OCDE em 1972 e reconhecido também na Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, determina que os custos das medidas de prevenção e controle de poluição devem ser suportados pelos responsáveis pelas atividades econômicas poluidoras, de forma a não onerar toda a coletividade injustamente e desestimular práticas degradadoras do meio ambiente; CONSIDERANDO que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes de causar degradação ambiental, dependem de prévio licenciamento ambiental, conforme estabelece o artigo 10 da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.187/2009 e do artigo 2º do Decreto Federal nº 9.578/2018, os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais existentes devem se compatibilizar com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, a qual expressamente estabelece, como diretriz, a sua articulação com outros instrumentos existentes de ação governamental já estabelecidos e aptos a contribuir com a proteção do sistema climático, como é o caso do licenciamento ambiental; CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso I, da Lei 12.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) conceitua o licenciamento ambiental como o “processo administrativo destinado a licenciar atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente”; CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/86, as atividades que têm o condão de causar significativo impacto ambiental impõem a obrigatoriedade de apresentação, no curso do processo de licenciamento, de estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), sendo considerado impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetam a saúde, a segurança, o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais; CONSIDERANDO que a nova Lei Geral do Licenciamento ambiental, no seu art. 19, § 2º, corrobora o que previa a Resolução Conama 01/86, prevendo que no “caso de atividade ou de empreendimento potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, o licenciamento trifásico requer a apresentação de EIA na fase de LP”, a mesma regra é repetida para o licenciamento bifásico no caso de significativa degradação do meio ambiente (art. 20, § 3º); CONSIDERANDO que a Política Nacional sobre Mudança do Clima, expressamente o dever do Poder Público de exigir a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima (art. 6º, inciso XVIII); CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do IBAMA nº 12, de 23 de novembro de 2010, determina a avaliação, no processo de licenciamento de atividades capazes de emitir gases de efeito estufa, as medidas propostas pelo empreendedor com o objetivo de mitigar estes impactos ambientais; CONSIDERANDO que a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, e de harmonizá-lo, racionalmente, com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico, para as presentes e futuras gerações, cabendo ao Poder Público, para assegurar tal direito, exigir estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, bem como fazer cumprir as ações compensatórias indicadas no estudo de impacto ambiental, compatíveis com o restabelecimento do equilíbrio ecológico (artigos 19, inciso VI e 150 caput e § 1º, inciso IV); CONSIDERANDO o papel de protagonismo do Brasil no cenário internacional nas áreas ambiental e climática, tendo, inclusive, o País sediado a última COP do Clima da ONU em Belém/PA, em novembro de 2025 (COP 30); CONSIDERANDO que órgãos ambientais estaduais como o IAP (Instituto Água e Terra - Paraná) e a CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco) já exigem que a variável climática seja considerada no licenciamento ambiental com EIA/RIMA; CONSIDERANDO, por fim, que há a necessidade de o licenciamento ambiental incorporar a mudança do clima como política pública imprescindível, com relevância do ponto de vista urbanístico, ambiental e climático para a cidade de Natal e para o estado do Rio Grande do Norte; RESOLVE: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a inserção da variável climática no licenciamento ambiental que requeira o EIA/RIMA pelo órgão ambiental municipal, a Semurb - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – de Natal; Para tanto, DETERMINO: 1) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOP-MA e ao DOE para publicação; 2) a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Secretário da Semurb para, no prazo de 30 (trinta) dias: 2.1 Analise a possibilidade de o órgão editar ato normativo próprio, dentro de prazo a ser combinado, no sentido de passar a exigir, para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, que os estudos de EIA/RIMA incluam um diagnóstico climático, levando em conta que: 2.1.1. Tais estudos devam permitir identificar e mensurar os impactos que a implementação, operação e desativação de tais empreendimentos podem trazer ao clima, seja em razão da emissão de GEE (Gases de Efeito Estufa), seja em razão do seu impacto nos serviços ecossistêmicos locais importantes para a regulação climática, de modo a também assegurar a adequada análise de alternativas locais e tecnológicas em uma fase de eventual aprovação do empreendimento, e a implementação de medidas de mitigação e compensação nas fases de instalação, operação e desativação; 2.1.2. O ato normativo possa adotar os parâmetros técnicos sugeridos no Termo de Referência e na matriz de impactos climáticos contidos no Anexo I desta Portaria.

Após, conclusos. Cumpra-se.

Natal, 24 de abril de 2026

RACHEL MEDEIROS GERMANO

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237
E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Recomendação nº 9539775- 45ª PmJ

Procedimento Administrativo nº 31.23.2106.000043/2026-26

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, com fundamento legal no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal; no inciso I, do artigo 26 e, incisos II e IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso IV do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica

do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte); CONSIDERANDO o art. 27, parágrafo único, inciso IV, Da Lei nº 8.625/93, que especificou caber ao Ministério Público: “promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.”; CONSIDERANDO o consenso científico de que a atividade humana é responsável pelo agravamento do efeito estufa, na medida em que atividades e empreendimentos que envolvem queima de combustíveis, geração e consumo de energia elétrica, queimadas, desmatamento, manejo de resíduos e criação extensiva de animais, por exemplo, acarretam a liberação e concentração de gases de efeito estufa, como o gás carbônico (CO₂), metano (CH₄), ozônio (O₃), óxido nitroso (N₂O), clorofluorcarbonetos (CFCs), hexafluorido de enxofre (SF₆), hidrofluorcarbonos (HFCs) e Perfluorcarbonos (PFCs) na atmosfera; CONSIDERANDO que esse aumento na concentração de gases de efeito estufa na atmosfera tem, como principais consequências, o aumento da temperatura média do planeta e o aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos extremos, que incluem ondas de calor, ondas de calor marinhas, o derretimento das calotas polares, o aumento do nível dos mares e oceanos, o agravamento da erosão litorânea, o aumento da precipitação pesada e dos riscos de deslizamentos e enchentes, a ocorrência de ciclones, secas prolongadas e incêndios florestais, entre outros, todos eventos com impactos importantes para os ecossistemas, a fauna, a flora e as comunidades humanas em todo o globo;² CONSIDERANDO que as mudanças climáticas são uma grande ameaça à biodiversidade, razão pela qual colocam em risco não apenas as populações animais e vegetais, mas também a segurança alimentar da população mundial e da disponibilidade de insumos para a produção de medicamentos, além de ampliar o risco de aparecimento de novas epidemias³ e de serem a causa provável de migrações forçadas e do aparecimento de milhares de refugiados climáticos ao longo dos próximos anos;⁴ CONSIDERANDO a necessidade, cientificamente estabelecida e legalmente reconhecida pelo Acordo de Paris, do qual o Brasil é signatário, de manter o aumento da temperatura global abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais para evitar desastres ambientais graves, extensos e irreversíveis ao planeta e às populações humanas,⁵ bem como o fato de que já em 2015 nos aproximávamos da metade desses níveis de aquecimento, com a temperatura média do planeta cerca de 1°C mais alta do que as medidas na era pré-industrial,⁶ a configurar verdadeira situação de emergência climática global da qual decorre a necessidade iminente de promover a descarbonização da economia mundial;⁷ CONSIDERANDO que o equilíbrio climático é pressuposto para a fruição de uma série de direitos fundamentais, como os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à moradia, à cultura e ao trabalho, todos assegurados pela Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, o que implica, necessariamente, o dever dos órgãos públicos de atuarem de forma a prevenir e minimizar possíveis danos ambientais; CONSIDERANDO que é de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a criação e implementação de medidas e políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente, em consonância com o artigo 23, VII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o meio ambiente compreende, nos termos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981, art. 3º, inciso I), o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, aí incluído, portanto, o equilíbrio climático; CONSIDERANDO que a Convenção-Quadro das Nações Unidas foi internalizada pelo Brasil em 1998, ressaltando a preocupação mundial com relação às mudanças climáticas e tendo como objetivo a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático; CONSIDERANDO que o Brasil assumiu verdadeiro dever legal internacional de reduzir as suas emissões de gases de efeito estufa ao ratificar o Acordo de Paris, que entrou em vigor no ano de 2017, e definir, de forma soberana, a sua contribuição nacionalmente determinada (NDC);⁸ CONSIDERANDO que o princípio da prevenção, implícito no artigo 225 da Constituição Federal, impõe que se evitem ou minimizem os danos ambientais de atividades sabidamente degradadoras, tendo em vista que a impossibilidade de sua total e efetiva reparação; CONSIDERANDO a celebração do princípio da precaução na proteção jurídica do meio ambiente pelo Princípio 15 da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - RIO/92, pelo preâmbulo da Convenção Internacional da Diversidade Biológica - CDB, bem como nos artigos 10 e 11 do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, todas convenções internacionais de que o Brasil é país signatário, de modo que eventual ausência de certeza científica não pode ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental; CONSIDERANDO que a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187/2009, visa à proteção do sistema climático, a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa, o fortalecimento dos sumidouros de gases de efeito estufa e a implementação de medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas (art. 4º), estabelecendo princípios, diretrizes e instrumentos para pautar a atuação do Poder Público no sentido que tais objetivos sejam efetivamente alcançados; CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, reafirmou o compromisso do Brasil com o desenvolvimento sustentável mediante a preservação das suas florestas, da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras; CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.037/2009, que aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) declarou que o modelo de desenvolvimento econômico nacional deve incorporar os valores de preservação ambiental e reconheceu que as mudanças climáticas impõem a reorientação das formas de exploração dos recursos naturais, de modo a valorizar a pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento, afirmando os direitos ambientais como Direitos Humanos e estabelecendo ações programáticas com vistas a fortalecer ações que estabilizem a concentração de gases de efeito estufa em nível que permita a adaptação natural dos ecossistemas à mudança do clima, controlando a interferência das atividades humanas (antrópicas) no sistema climático; CONSIDERANDO que o exercício das atividades econômicas no Brasil está condicionado à preservação ambiental, nos termos do artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o princípio geral de direito ambiental do poluidor-pagador, estabelecido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE em 1972 e reconhecido também na Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, determina que os custos das medidas de prevenção e controle de poluição devem ser suportados pelos responsáveis pelas atividades econômicas poluidoras, de forma a não onerar toda a coletividade injustamente e desestimular práticas degradadoras do meio ambiente; CONSIDERANDO que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes de causar degradação ambiental, dependem de prévio licenciamento ambiental, conforme estabelece o artigo 10 da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.187/2009 e do artigo 2º do Decreto Federal nº 9.578/2018, os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais existentes devem ser compatibilizar com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, a qual expressamente estabelece, como diretriz, a sua articulação com outros instrumentos existentes de ação governamental já estabelecidos e aptos a contribuir com a proteção do sistema climático, como é o caso do licenciamento ambiental; CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso I, da Lei 12.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) conceitua o licenciamento ambiental como o “processo administrativo destinado a licenciar atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente”; CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/86, as atividades que têm o condão de causar significativo impacto ambiental impõe a obrigatoriedade de apresentação, no curso do processo de licenciamento, de estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), sendo considerado impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetam a saúde, a segurança, o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais; CONSIDERANDO que a nova Lei Geral do Licenciamento ambiental, no seu art. 19, §2º, corrobora o que previa a Resolução Conama 01/86, prevendo que no “caso de atividade ou de empreendimento potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, o licenciamento trifásico requer a apresentação de EIA na fase de

LP”, a mesma regra é repetida para o licenciamento bifásico no caso de significativa degradação do meio ambiente (art. 20, §3º); CONSIDERANDO que a Política Nacional sobre Mudança do Clima, expressamente o dever do Poder Público de exigir a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima (art. 6º, inciso XVIII); CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do IBAMA nº 12, de 23 de novembro de 2010, determina a avaliação, no processo de licenciamento de atividades capazes de emitir gases de efeito estufa, as medidas propostas pelo empreendedor com o objetivo de mitigar estes impactos ambientais; CONSIDERANDO que a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, e de harmonizá-lo, racionalmente, com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico, para as presentes e futuras gerações, cabendo ao Poder Público, para assegurar tal direito, exigir estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, bem como fazer cumprir as ações compensatórias indicadas no estudo de impacto ambiental, compatíveis com o restabelecimento do equilíbrio ecológico (artigos 19, inciso VI e 150 caput e § 1º, inciso IV); CONSIDERANDO o papel de protagonismo do Brasil no cenário internacional nas áreas ambiental e climática, tendo, inclusive, o País sediado a última COP do Clima da ONU em Belém/PA, em novembro de 2025 (COP 30); CONSIDERANDO que órgãos ambientais estaduais como o IAP (Instituto Água e Terra - Paraná) e a CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco) já exigem que a variável climática seja considerada no licenciamento ambiental com EIA/RIMA; CONSIDERANDO, por fim, que há a necessidade de o licenciamento ambiental incorporar a mudança do clima como política pública imprescindível, com relevância do ponto de vista urbanístico, ambiental e climático para a cidade de Natal e para o estado do Rio Grande do Norte; RECOMENDA AO SECRETÁRIO DA SEMURB QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: 1. Analise a possibilidade de o órgão editar ato normativo próprio, dentro de prazo a ser combinado, no sentido de passar a exigir, para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, que os estudos de EIA/RIMA incluam um diagnóstico climático, levando em conta que: 1.1. Tais estudos devam permitir identificar e mensurar os impactos que a implementação, operação e desativação de tais empreendimentos podem trazer ao clima, seja em razão da emissão de GEE (Gases de Efeito Estufa), seja em razão do seu impacto nos serviços ecossistêmicos locais importantes para a regulação climática, de modo a também assegurar a adequada análise de alternativas locais e tecnológicas em uma fase de eventual aprovação do empreendimento, e a implementação de medidas de mitigação e compensação nas fases de instalação, operação e desativação; 1.2. O ato normativo possa adotar os parâmetros técnicos sugeridos no Termo de Referência e na matriz de impactos climáticos contidos no Anexo I desta Portaria. Publique-se na forma legal.

Cumpra-se.

Natal, 24 de abril de 2026.

RACHEL MEDEIROS GERMANO

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Avenida Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito
Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000
Telefone/Fax: (84) 99972-1936

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2181.0000091/2026-93
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução n. 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos

OBJETO: Apurar denúncia sobre possível favorecimento e negligência na entrega de medicamentos a pacientes no posto de saúde da cidade de São Francisco do Oeste/RN, supostamente praticados pelo ex-prefeito e atual servidor da unidade.

REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.

PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Lusimar Porfirio da Silva (Servidor Público e Ex-prefeito) e Gisele Porfirio (Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste/RN).

FUNDAMENTO LEGAL: CF/88.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Cadastrar o presente Procedimento Administrativo no e-MP;

II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional correspondente à tutela da saúde, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

IV. Notificar o servidor da unidade de saúde, Sr. Lusimar Porfirio da Silva, e a Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Sra. Gisele Porfirio, para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência da presente apuração e se manifestem formalmente sobre o caso relatado. Determino, desde já, que prestem esclarecimentos sobre a suposta distribuição discriminatória de medicações condicionada a critérios de natureza política, bem como apresentem informações sobre o funcionamento e o controle de dispensação de medicamentos na referida unidade de saúde.

V. Determino, por fim, que, após cumpridas as diligências preliminares ora determinadas, voltem os autos conclusos para deliberação.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Pau dos Ferros/RN, data registrada no sistema.

Wilkson Vieira Barbosa Silva

Promotor de Justiça

(assinatura digital)

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9622663 do procedimento: 33232181000091202693

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c3f4b9622663.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 19ª PmJPP

A 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2039.0000016/2026-05 - 19ª PmJPP, cujo objeto é apurar supostas irregularidades na nomeação e nas atividades da servidora, Maria Alice Marques de Oliveira, técnica de enfermagem, lotada na UBS do Alto São Manoel.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Mossoró/RN, 08 de maio de 2026.

Janayna de Araujo Francisco 19ª Promotor de Justiça

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000161/2025-22
Portaria de Conversão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000161/2025-22 em Inquérito Civil nº 04.23.2275.0000068/2026-88
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio desta 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e em consonância com as Resoluções n.º 23, de 17/09/2007 – CNMP e n.º 012/2018 – CPJ, e ainda: CONSIDERANDO que a atribuição desta Promotoria de Justiça abrange a atuação na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em questões envolvendo a promoção do direito à educação e a disponibilização de recursos essenciais; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000161/2025-22 foi instaurado para averiguar a ausência de entrega dos fardamentos escolares no CEMEI Eugênia Palhares e em outras unidades escolares do Município de Parnamirim para o ano letivo de 2025; CONSIDERANDO que, apesar das diversas diligências realizadas, a Secretaria Municipal de Educação (SME) informou que a empresa contratada, WR Distribuidora e Indústria Têxtil LTDA, alegou falta de matéria-prima para o cumprimento integral do contrato, persistindo a ausência de fardamento para parcela significativa de alunos; CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos e a necessidade de apuração das responsabilidades contratuais e administrativas pela falha na prestação do serviço público essencial exigem uma instrução mais aprofundada; RESOLVE, diante desses considerandos, CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000161/2025-22 em INQUÉRITO CIVIL, que terá, como objeto, “Averiguar a ausência de entrega dos fardamentos escolares no CMEI Eugênia Palhares e outras unidades da rede municipal de ensino de Parnamirim para o ano letivo de 2025, bem como a inexecução contratual por parte da empresa fornecedora e as providências adotadas pelo Município para sanar a falha”. Demais disso, à secretaria ministerial, para cumprimento das seguintes disposições: 1. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado; 2. COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania); 3. DETERMINO a adoção das seguintes diligências: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação (SME) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe quais as providências administrativas adotadas contra a empresa WR Distribuidora e Indústria Têxtil LTDA, pela inexecução parcial ou total do contrato, bem como apresente relação atualizada dos alunos que ainda permanecem sem fardamento escolar.

Parnamirim/RN, em 23/04/2026 às 08:27

Assinado eletronicamente por
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE,
PROMOTORA DE JUSTICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAU DOS FERROS

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 141/96; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato n. 02.23.2180.0000145/2025-53, destinada à apuração da paralisação da obra de construção do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, decorrente da Tomada de Preços n. 003/2023, cujo contrato foi firmado em 10/04/2023; CONSIDERANDO as informações técnicas colhidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, indicando que a execução física registrada atingiu aproximadamente 52,94%, inexistindo medições após dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de discrepância relevante entre os valores medidos e os valores declarados como pagos, circunstância que pode indicar desconexão entre a execução física e a execução financeira do contrato; CONSIDERANDO que tais elementos podem, em tese, revelar paralisação indevida da obra, possível irregularidade na destinação de recursos públicos ou risco de dano ao erário; CONSIDERANDO que eventual aplicação irregular de verbas públicas pode caracterizar violação aos princípios da Administração Pública e ensinar responsabilização por dano ao erário, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 22 da Resolução n. 012/2018-CPJ, nos seguintes parâmetros:

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 5º, caput, 37, caput e § 4º, 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; arts. 9º e 10 da Lei n. 8.429/1992; legislação pertinente às licitações e contratos administrativos.

OBJETIVO: “Apurar a paralisação da obra de construção do Prédio Administrativo da Prefeitura de Francisco Dantas/RN e a regularidade da destinação dos valores públicos empregados na execução contratual.”

INVESTIGADO: José Adolfo da Silveira Neto.

1) Registre-se este feito como Inquérito Civil, mantendo-se a numeração original, conforme o artigo 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

2) Encaminhe-se a presente portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria dos autos, por meio eletrônico, nos termos do artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

3) Encaminhe-se a presente portaria, por via eletrônica, ao setor competente para publicação no Diário Oficial, em conformidade com o artigo 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018-CPJ;

4) Notifiquem-se, de forma pessoal, o Prefeito, o Secretário Municipal de Obras e o responsável pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Francisco Dantas/RN, REQUISITANDO que, em até 15 dias úteis, encaminhem:

a) justificativa técnica e administrativa detalhada acerca da paralisação da obra;

b) cronograma físico-financeiro atualizado;

c) relatórios de fiscalização, boletins de medição e registros de acompanhamento da execução contratual;

d) demonstrativo completo dos valores empenhados, liquidados e pagos, com indicação da fonte dos recursos e cópia dos respectivos comprovantes;

e) informação acerca da existência de eventual inadimplemento contratual, aplicação de penalidades ou instauração de procedimento administrativo correlato.

Adverta-se que o descumprimento injustificado da presente requisição poderá ensinar responsabilização nos termos da legislação vigente.

Acompanhe-se cópia integral dos autos ao expediente.

Em caso de inércia, reitere-se.

Após, conclusos.

Local, data/hora do sistema.

Domingos Savio Brito Bastos Almeida

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por DOMINGOS SAVIO BRITO BASTOS ALMEIDA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 P G J / R N .

Documento nº 9623905 do procedimento: 04232180000047202643

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº efl2c9623905 Pág. 3 de 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN

Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN

CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337

E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2051.0000020/2020-09

Objeto: apurar o sistema de controle do abastecimento de combustível da frota de veículos públicos, próprios ou locados, a serviço da Prefeitura Municipal de Apodi no exercício de 2019.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9623771

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2051.0000020/2020-09, que tem como objeto apurar o sistema de controle do abastecimento de combustível da frota de veículos públicos, próprios ou locados, a serviço da Prefeitura Municipal de Apodi no exercício de 2019. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos § § 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.

Apodi/RN, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz

Promotora de Justiça

Documento nº 9623771 do procedimento: 042320510000020202009

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c127a9623771.

Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO

Ref.: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 33.23.2170.0000147/2026-07
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PIC Nº 9601425

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do representante em exercício nesta Comarca, Dr. Francisco Alexandre Amorim Marciano, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos I, VI, VIII e IX, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e pelo art. 2º da Resolução Conjunta n.º 001/2005 – PGJ/CGMP/CPJ, e ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, da Constituição Federal

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (art. 129, I, CF/88);

CONSIDERANDO que o exercício da ação penal não depende de prévio inquérito policial, sendo este apenas uma espécie do gênero investigação criminal, bem como que, no sistema constitucional vigente, inexistente outorga de exclusividade ou monopólio de investigação criminal à polícia judiciária;

CONSIDERANDO o conhecimento das informações levantadas na notícia de fato nº 02.23.2170.0000073/2026-10, onde consta cópia do Ofício nº 36/2026 – GJSA, encaminhado pela Corregedora Permanente, Juíza Ana Maria Marinho de Brito, acerca de inspeção realizada no Ofício Único de Várzea/RN, sob a titularidade da Sra. Sonayra Halenuska Pires Menezes da Costa Câmara, em razão da existência de débitos expressivos junto ao Fundo de Desenvolvimento da Justiça (FDJ) e ao Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais (FCRCPN), indicando a prática do crime de peculato (art. 312 CP);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, com o objetivo de investigar a ocorrência do crime previsto no art. 69-A da Lei nº 9605/98.

Fundamento legal: Art. 312 do Código Penal.

Representante: Ministério Público Estadual.

Representado: Sonayra Halenuska Pires Menezes da Costa Câmara.

Providências:

1. Registre-se em livro próprio como Procedimento Investigatório Criminal;
2. Comunique-se a instauração ao Caop Criminal;
3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial;
4. Após o protocolo no PJe, junte-se o extrato nestes autos.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2026.

Francisco Alexandre Amorim Marciano

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9622966

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscrive, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de registro cronológico nº 03.23.1998.0000112/2026-65, Objeto: Apurar irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN, para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, e os possíveis reflexos da Lei de Improbidade Administrativa;

Ao interessado, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (e-mail: csmj@mprn.mp.br), para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

(Documento com assinatura eletrônica aposta ao final)

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

Documento nº 9622966 do procedimento: 032319980000112202665
 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d48b69622966.
 Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/05/2026 às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 018/2026 – 16a PmJN
 Autos n.º 0110567-10.2016.8.20.0001
 Parte(s): Sérgio Antonio Bulhões da Silva Junior

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde Sérgio Antonio Bulhões da Silva Junior constam como parte.
 Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
 Natal, data registrada pelo sistema.
 (assinatura digital)
 Yvellise Nery da Costa
 Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por YVELLISE NERY DA COSTA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/05/2026 às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN
 Documento nº 9628111 do procedimento: 01105671020168200001
 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6a3739628111.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 019/2026 – 16a PmJN
 Autos n.º 0827777-87.2024.8.20.5001
 Parte(s): DIOGO BRUNO BORGES DA SILVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde DIOGO BRUNO BORGES DA SILVA constam como parte.
 Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
 Natal, data registrada pelo sistema.
 (assinatura digital)
 Yvellise Nery da Costa
 Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por YVELLISE NERY DA COSTA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/05/2026 às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
 Documento nº 9628134 do procedimento: 08277778720248205001
 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9474f9628134.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN
 Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555
 Telefone: (84) 99972-4370

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 0107020-54.2019.8.20.0001
 NOTIFICADO: MARIA JOSÉ CAVALCANTI

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0107020-54.2019.8.20.0001.
 Caso Vossa Senhoria não concorde com o arquivamento, poderá apresentar manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.
 Natal/RN, 08/05/2026
 (assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
 Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
 Técnica MRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN
 Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555
 Telefone: (84) 99972-4387

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 0823327-67.2025.8.20.5001
 NOTIFICADO: GILDETE BARBOSA DA SILVA

A 56ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0823327-67.2025.8.20.5001.
 Natal/RN, 08/05/2026
 (assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
 Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
 Técnica MRN

Procedimento Administrativo nº 32.23.2158.0000051/2026-80
 PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e
 CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;
 CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;

RESOLVE:
 I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000035/2026-52, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Procedimento Administrativo, na:
 Área: Cidadania.
 Fundamento: Art. 129 da CF/1988 e Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
 Objeto: Acompanhar a alteração do estatuto social da Fundação José Alves Pereira Filho (FJAPF) – CNPJ: 04.361.626/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com nome fantasia “Fundação Zé da bicicleta”, para fins de adequação para participação em editais públicos, a exemplo do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).
 Representante: Sr. Kéricles Alves.
 Representado: Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de São José de Mipibu/RN.
 II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:
 1 - Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).
 2 - Encaminhe-se ao CAOP-Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
 3 – Oficie-se ao Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Notas da Comarca de São José de Mipibu/RN, requisitando informações acerca da regularidade do registro cartorário da Fundação José Alves Pereira Filho (FJAPF) – CNPJ: 04.361.626/0001-84, com nome fantasia “Fundação Zé da bicicleta”, tendo em vista que há divergência de sua natureza jurídica na situação cadastral, descrita expressamente como “associação privada”. Esclarecer qual a real natureza jurídica desta pessoa jurídica, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis (Anexar doc. 9489829).
 Reitere-se o expediente em caso de inércia do destinatário.
 Após, conclusos.
 São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2026.
 Daniel Fernandes de Melo Lima
 Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN
 Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555
 Telefone: (84) 99972-4556

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP nº 0816847-39.2026.8.20.5001
 NOTIFICADO: IGOR DO NASCIMENTO

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0816847-39.2026.8.20.5001
 Natal/RN, 08/05/2026
 (assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
 Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
 Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP nº 0802403-74.2026.8.20.5300
 NOTIFICADO: ALDEMBERG RIBEIRO DA SILVA

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0802403-74.2026.8.20.5300
 Natal/RN, 08/05/2026
 (assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
 Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
 Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP nº 0802106-45.2023.8.20.5600
 NOTIFICADO: DANIEL NAZARENO DE ALMEIDA ALVES

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0802106-45.2023.8.20.5600
 Natal/RN, 08/05/2026
 (assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
 Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
 Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP nº 0806973-98.2024.8.20.5001
 NOTIFICADOS: JULIO PEDRO DE LIRA NETO E MARCOS ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806973-98.2024.8.20.5001
 Natal/RN, 08/05/2026
 (assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
 Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
 Técnica MRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
 Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000
 Telefone/whatsapp: (84) 99972-1135- E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem do Promotor de Justiça de Pendências, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2019.0000020/2026-20 que tem como objeto “Apurar denúncia anônima sobre a realização de despesas com Carnaval na cidade de Pendências, mesmo em cenário de precariedade financeira do Município.”. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça de Pendências.

(assinatura eletrônica)
 Sâmua Góis
 Chefe de Secretaria I

 Documento nº 9630946 do procedimento: 022320190000020202620
 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e72689630946
 Assinado eletronicamente por SAMUA LENE SOARES DE GOIS, CHEFE DE SECRETARIA I, em 08/05/2026 às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, 173, Centro, Goianinha/RN, telefone (84)99972-4177, e-mail: pmj.goianinha@mprn.mp.br

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2619.0000003/2026-15
PORTARIA DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e demais disposições aplicáveis, e CONSIDERANDO que:

incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 02.23.2619.0000003/2026-15, instaurada em 09/01/2026, oriunda de atendimento registrado na Central de Informação ao Cidadão (CIC) sob o nº 5912281/2026, versando sobre supostas irregularidades na prestação de serviços de fornecimento de água em várias localidades de Pipa, no Município de Tibau do Sul-RN;

a Gerência Regional Agreste Trairi da CAERN, bem como à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, em que pese devidamente notificadas, não responderam às solicitações ministeriais, conforme atesta a Certidão de id. 9175187;

transcorrido considerável lapso temporal desde o registro do atendimento inicial e a necessidade de atualizar o cenário fático para balizar a futura atuação foi o noticiante, Sr. André Ricalde de Freitas, bem assim a declarante Sra. Sol Evans, notificados para informar se o problema de desabastecimento de água que rendeu ensejo à presente instauração foi definitivamente resolvido pela CAERN ou se a prestação do serviço essencial continua irregular na região;

o noticiante Sr. André Ricalde de Freitas informou, em 08 de abril de 2026, que o abastecimento não normalizou, continuando apenas a ter água durante a madrugada;

a necessidade de aprofundar as investigações e a situação atual dos serviços prestados pela concessionária, o que demanda dilação probatória incompatível com o exíguo prazo de tramitação de uma Notícia de Fato;

I - RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 02.23.2619.0000003/2026-15 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no Art. 6º da Resolução nº 012/2018-CPJ, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, que terá por objeto: “Apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de fornecimento de água em várias localidades de Pipa, no Município de Tibau do Sul-RN”;

II - DETERMINAR:

Que seja oficiado à GERÊNCIA REGIONAL AGRESTE TRAIRI DA CAERN, encaminhando cópia do teor da representação inaugural (sem os dados pessoais do noticiante) e do documento de id. 8920629, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que forneça informações detalhadas sobre:

a) as razões técnicas para a interrupção/redução do abastecimento no Distrito de Pipa entre novembro de 2025 e janeiro de 2026;

b) o cronograma de manutenção realizado no “Poço 02 de Pipa” e se tal intervenção é suficiente para normalizar o fluxo em todas as ruas mencionadas na denúncia (Rua Murici, Travessa da Cioba, etc.);

c) o motivo da ausência de resposta à reclamação protocolada pelo noticiante em 16/11/2025;

d) a justificativa para a emissão de faturas com valores integrais ou elevados em períodos de comprovado desabastecimento, como mencionado pelos interessados.

Que seja oficiado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, encaminhando cópia do teor da denúncia e do documento de id. 8920629, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que forneça informações sobre se o Município, enquanto poder concedente, tem ciência da situação e quais medidas foram adotadas junto à CAERN para garantir a continuidade do serviço.

Que se promova a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para ciência de todos os interessados e para os devidos fins legais, bem como a atuação e registro da presente portaria no sistema informatizado, observando-se a cronologia dos atos já praticados.

III – À Secretaria Ministerial, para as providências cabíveis e acompanhamento das diligências.

Data e assinatura eletronicamente inseridas.

LENILDO QUEIROZ BEZERRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por LENILDO QUEIROZ BEZERRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 05/05/2026 às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9605352 do procedimento: 042326190000094202646

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f6e939605352.

Ministério Público do Rio Grande do Norte
09ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2070.0000060/2026-81
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 9442817

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 21, inciso I, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, ainda, CONSIDERANDO que, na Notícia de Fato nº 02.23.2070.0000039/2026-03, há relato acerca da inexistência de Regimento Escolar atualizado conforme a Lei Brasileira de Inclusão, no Centro Educacional Mater Dei, localizada na Rua Prof. Antônio Henrique de Melo, 2015 - Capim Macio, Natal/RN, situação essa que aponta para uma possível violação de direitos difusos das pessoas com deficiência, inclusive, no que rege sobre o Projeto Político-Pedagógico, o Plano Escolar Individualizado - PEI e sobre profissionais do Atendimento Educacional Especializado; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a Educação é direito de todos, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que o art. 208, III, da Carta Federal, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 209, estabelece que “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional (...);

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação” e que, “Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabeleceu que Estados Partes, para garantirem o direito à educação das pessoas com deficiência, assegurarão que: “a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência; b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas; d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena”; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, caput, da Lei nº 7.853/89, cabem ao Poder Público e aos seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, elenca, em seu artigo 27, que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”, complementando, em seu parágrafo único, que “É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”; CONSIDERANDO que, a Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, preleciona, em seu artigo 28, que “Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; XVII - oferta de profissionais de apoio escolar”; CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por intermédio da Resolução nº 04/2009/CNE, instituindo as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na modalidade Educação Especial, prevê, em seu art. 10, que o Projeto Político Pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta de atendimento educacional especializado, prevendo na sua organização professores para o oferecimento do AEE, tradutor, intérprete de Libras, o professor auxiliar de sala de aula, além do profissional de apoio escolar para aqueles que necessitam de auxílio para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispõe que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial; CONSIDERANDO, por fim, a atribuição desta 9ª Promotoria de Justiça, para atuar na defesa coletiva da pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º, inciso IX da Resolução nº 012/2009-CPJ; RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de investigar se o atendimento educacional especializado (AEE) prestado pelo Centro Educacional Mater Dei aos alu nos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nele matriculados, está inserido corretamente no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, de modo a refletir trata-se de uma escola inclusiva, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.146/2015, inclusive quanto à oferta de profissional de apoio escolar, determinando, para tanto: 1. A expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 2. A publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN; 3. A publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN; 4. A expedição de ofício à Direção do Centro Educacional Mater Dei, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, a fim de que tome conhecimento quanto à demanda recebida neste Órgão Ministerial, e requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe ao e-mail desta Promotoria de Justiça (09pmj.natal@mprn.mp.br) os seguintes documentos: a) Cópia do Projeto Político Pedagógico; b) Cópia do Regimento Escolar; c) Relação dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com as respectivas fichas de acompanhamento individual, indicando qual atendimento educacional especializado é a cada um dispensado, a quantidade de profissionais de apoio escolar habilitados, professor e intérprete de Libras, professor de Braille; d) Informações acerca da existência de sala de recursos multifuncionais; e) Listagem nominal contendo os profissionais atuantes no atendimento educacional especializado aos alunos/turmas por eles assistidos, com a identificação da profissão e atuação de cada um deles; f) Cópia dos atos autorizativos de funcionamento e credenciamento expedidos pela Secretaria de Educação; g) Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal; h) Um relatório pedagógico esclarecendo como é ofertado o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos globais de desenvolvimento matriculados na instituição de ensino; 5. A instauração de nova Notícia de Fato, a partir de cópia integral dos autos, visando sua futura conversão em Inquérito Civil, com o objetivo de deflagrar investigação com igual objeto em relação ao Centro Educacional Nossa Senhora das Graças. Cumpra-se. Natal/RN, 08/04/2026.

Rebecca Monte Nunes Bezerra
09ª Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 020/2026 – 69ª PmJN
Autos n.º 0867714-41.2023.8.20.5001
Notificado(a): ANDERSON BARBOSA DA COSTA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 69ª Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde ANDERSON BARBOSA DA COSTA consta como partes.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.

Natal, 29 de abril de 2026.

(assinatura digital)

Eduardo Medeiros Cavalcanti

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 - e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 9514773

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do 5ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0810431-65.2025.8.20.5106, a(o)s Senhor(a)s JUCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA, (vítima), “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.

Armando Lúcio Ribeiro

Promotor de Justiça

Documento nº 9514773 do procedimento: 08104316520258205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 762aa9514773.

Assinado eletronicamente por ARMANDO LUCIO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/04/2026 às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA

(número no rodapé)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 02.23.2021.0000015/2026-28 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Averiguar a falta de profissionais e deficiências nos serviços de saúde do Ambulatório Materno Infantil de Mossoró - Manifestação nº: 3509324012026-1.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 196 e seguintes da Constituição Federal.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. NOTICIANTE: Ronny Holanda

DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP; b) A comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Expeça-se a Recomendação constante nos autos.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes. Mossoró/RN, data e hora do sistema.

(documento assinado digitalmente pelo Sistema e-MP)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS

Promotor de Justiça

Documento nº 9624999 do procedimento: 042320210000066202672

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 951b79624999.

Assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000066/2026-72

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

[número no rodapé deste documento]

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 26, incisos I e V, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/1993, no artigo 69 e parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, e no artigo 40 da Resolução nº 002/2008- CPJ/RN, e: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II e artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo qual a “recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e que essas ações e serviços são de relevância pública, nos termos dos arts. 196 e 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade e de ampliação do acesso à Justiça em sua visão contemporânea;

CONSIDERANDO a conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assegurando acesso universal e igualitário a esses serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, norma disciplinadora do Sistema Único de Saúde, elenca como princípio a integralidade de assistência, definindo-a como um conjunto articulado e contínuo de serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que a política pública de saúde, conforme determinação constitucional, decorre de uma ação coordenada e compartilhada entre a União Federal, os Estados e os Municípios, cabendo a cada um destes entes federativos uma parcela específica na composição dos respectivos fundos e na implementação de programas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil em epígrafe foi instaurado para averiguar a falta de profissionais e deficiências nos serviços de saúde do Ambulatório Materno Infantil de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO os achados do Relatório Técnico nº 002/2026, que identificou um cenário de desassistência sistêmica e iminência de colapso no Ambulatório Materno Infantil (AMI) de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que a inspeção ministerial constatou que contratos temporários de profissionais essenciais (psicopedagogo e psicólogos) têm encerramento previsto para 15 de abril de 2026, sem previsão formal de reposição, configurando grave risco de paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO a existência de uma fila de espera alarmante de 1.288 usuários para psicologia, sendo 76,7% crianças, com casos de espera que chegam a 2 anos, ferindo o Princípio da Prioridade Absoluta previsto nos Artigos 4º e 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que 667 crianças e adolescentes estão classificados em situação de emergência e urgência (Prioridades 0 e 1), mas permanecem retidos em um fluxo burocrático estagnado, onde 99,1% das solicitações estão paradas sob o status “pendente”;

CONSIDERANDO o represamento de 813 mulheres na fila de ginecologia, incluindo grupos vulneráveis como adolescentes e idosas, com alta prevalência de encaminhamentos sem diagnóstico específico (CID genérico Z00); CONSIDERANDO a barreira geográfica enfrentada por 188 famílias da zona rural que aguardam atendimento psicológico, sem estratégias de assistência itinerante que evitem a evasão terapêutica;

Resolve RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Mossoró e à Secretaria Municipal de Saúde, para que:

a) Adote medidas administrativas imediatas para evitar a vacância prevista para 15/04/2026 no AMI, procedendo com a reposição e ampliação do quadro de psicólogos, psicopedagogos e ginecologistas;

b) Apresente cronograma de convocação dos candidatos aprovados em concurso público vigente, em substituição à manutenção excessiva de vínculos temporários ou cargos vagos;

c) Institua fluxos de triagem avançada ou mutirões de acolhimento focados exclusivamente nos pacientes em situação de risco clínico elevado (Prioridades 0 e 1) em todas as especialidades citadas;

d) Informe oficialmente os critérios técnicos adotados para o chamamento das listas de espera, detalhando o fluxo de priorização conforme a gravidade dos casos;

e) Qualifique o registro de informações nas guias de encaminhamento, orientando as unidades básicas de saúde a evitarem o uso excessivo de CIDs genéricos (Z00), visando uma regulação eficiente baseada no quadro clínico real.

REQUISITAMOS, outrossim, o envio a esta 1ª Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de resposta por escrito acerca do efetivo acatamento ou não da presente Recomendação pelo destinatário, na forma do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93. Caso contrário, deve apresentar as razões que impedem o cumprimento do que foi recomendado, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

ENCAMINHE-SE esta recomendação ao CAOP Saúde, bem como se providencie a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Mossoró/RN, data e hora do sistema.

(documento assinado digitalmente pelo Sistema e-MP)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS

Promotor de Justiça

Documento nº 9625073 do procedimento: 042320210000066202672

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d3f959625073.

Assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 07pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0805542-77.2026.8.20.5124, instaurado para apurar em que se notícia a suposta ocorrência do delito de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06), supostamente perpetrado pelo investigado, MAURO SERGIO CRUZ DE SOUZA, contra a vítima ANA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS, sua ex-companheira.

Em oportuno, comunicamos que, na hipótese de discordância quanto ao arquivamento, cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba

Promotora de Justiça

Documento nº 9472888 do procedimento: 08055427720268205124

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4f99d9472888.

Assinado eletronicamente por EMILIA MATILDE ARAUJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/04/2026 às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-P G J / R N.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN

Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.23.2614.0000052/2026-28, que possui como objeto: “Denúncia anônima de suposta poluição sonora, obstrução de via pública e prejuízo às atividades escolares no período noturno na Escola Estadual Almirante Tamandaré, em Extremoz/RN.”.

Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.

Extremoz/RN, 8 de Maio de 2026.

Rodrigo Martins da Câmara
Promotor(a) de Justiça

Documento nº 9627872 do procedimento: 022326140000052202628

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 626039627872.

Diretoria de Gestão de Pessoas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 644/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE: designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências apazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, tornado sem efeito a designação da Bela. MICHELLE DANTAS DE CARVALHO, matrícula nº 157.173-7, 75ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, na audiência apazada para o turno matutino do dia 14/05/2026, na 4ª vara Criminal, junto a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, conforme a Portaria nº 600/2026-PGJ/RN, de 30/04/2026, DOE/RN 1º/05/2026.

NOME	MAT.	CARGO	DATA	TURNO	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO
RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO	199.654-1	2º PmJ de Canguaretama	11/05/2026	Matutino	15ª Vara Criminal	65ª PmJ Natal	-
MARCELO COUTINHO MEIRELES	200.147-0	PmJ de Florânia	13/05/2026	Matutino	Vara Única	PmJ de Jucurutu	-
ULIANA LEMOS DE PAIVA	171.194-6	3ª PmJ de Caicó	13/05/2026	Vespertino	Vara Única	PmJ de Jucurutu	080051483.2025.8.20.5118

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de maio de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 645/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 645/2026 – PGJ/RN	Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
	GEYSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2025647	Secretária Escolar NM, Sec. Administrativa das 1ª e 2ª PmJs de Currais Novos	RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS, matrícula 1994026, Chefe da Secretaria II, Sec. Administrativa das PmJs de Currais Novos (ID 93880)	04 a 13/05/2026
	GEYSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2025647	Secretária Escolar NM, Sec. Administrativa das 1ª e 2ª PmJs de Currais Novos	RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS, matrícula 1994026, Chefe da Secretaria II, Sec. Administrativa das PmJs de Currais Novos (ID 93880)	14 a 15/05/2026
	MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO, matrícula nº 1994220	Técnico do MPE, Departamento de Contratações	JORGE ÁLVARES NETO, matrícula nº 1704907, Chefe de Departamento, Departamento de Contratações (ID 94657)	25/05 a 03/06/2026
	ELISÂNGELA REGINALDO FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 1998706	Técnica do MPE, Sec. das 47ª, 48ª, 62ª e 78ª PmJs de Saúde de Natal	MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1993496, Chefe da Secretaria II, Sec. das 47ª, 48ª, 62ª e 78ª PmJs de Saúde de Natal (ID 94745)	25/05 a 03/06/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de maio de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 646/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE). RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 646/2026 – PGJ/RN	Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
	MARIANNE ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 1993674	Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial	THIAGO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 2052938, Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial (ID 91801)	30/04 a 07/05/2026
	BEATRIZ ALVES MACENA LIMA, matrícula nº 2050544	Assessora Jurídica Ministerial, 8ª Procuradoria de Justiça	ERIDA CECY MARTINS VENANCIO VARELA, matrícula nº 2043890, Assessora Jurídica Ministerial, 8ª Procuradoria de Justiça (ID 95413)	13 a 22/05/2026
	ERIDA CECY MARTINS VENANCIO VARELA, matrícula nº 2043890	Assessora Jurídica Ministerial, 8ª Procuradoria de Justiça	BEATRIZ ALVES MACENA LIMA, matrícula nº 2050544, Assessora Jurídica Ministerial, 8ª Procuradoria de Justiça (ID 95903)	25/05 a 03/06/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de maio de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 041/2026 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000006/2023-12	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Ceará-Mirim
2	Inquérito Civil nº 04.23.2172.0000210/2023-39	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Barcelona
3	Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000022/2024-69	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Supermercado SuperCop
4	Inquérito Civil nº 04.23.2172.0000103/2024-15	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Ruy Barbosa
5	Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000144/2024-73	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Município de São Pedro
6	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000159/2024-49	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Pureza
7	Inquérito Civil nº 04.23.2000.0000048/2025-03	1ª PmJ de Currais Novos	Ministério Público Estadual
8	Inquérito Civil nº 04.23.2107.0000024/2025-16	22ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal
9	Procedimento Preparatório nº 03.23.2006.0000225/2025-98	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Emanuella Renata Rabelo Cosme
10	Procedimento Preparatório nº 03.23.2023.0000114/2025-27	3ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN
11	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000198/2025-60	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Ceará-Mirim
12	Procedimento Preparatório nº 03.23.2022.0000054/2025-13	2ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Fabio de Almeida Coelho - ME
13	Notícia de Fato nº 02.23.2122.0000006/2026-17	61ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
14	Inquérito Civil nº 04.23.1999.0000021/2026-65	PmJ de Cruzeta	Ministério Público Estadual; e Município de Cruzeta
15	Notícia de Fato nº 02.23.2105.0000022/2026-34	44ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Natal
16	Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000046/2026-59	4ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Ceará-Mirim
17	Procedimento Preparatório nº 03.23.2039.0000055/2026-19	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
18	Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000056/2026-51	1ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Instituto Técnico-Científico de Polícia do Estado do Rio Grande do Norte – ITEP/RN
19	Procedimento Preparatório nº 03.23.2179.0000043/2026-86	PmJ de Patu	Ministério Público Estadual; e Município de Patu
20	Notícia de Fato nº 02.23.2083.0000038/2026-29	22ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 08 de maio de 2026.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público



Anuário da Braztoa 2022 indica Natal (RN) como o segundo destino mais vendido do Brasil

visite
RIO GRANDE DO NORTE
Braztoa



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria nº 637/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 6 a 15 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000175.000008/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – NUPID, no período de 6 a 15 de maio de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 636/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 4 de maio de 2026 a 2 de junho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000015.000005/2026-64;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários - NAE, no período de 4 de maio de 2026 a 2 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 4 de maio de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 652/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para casamento concedida ao Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para o período de 7 a 14 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000040.000022/2026-94;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Martins, no período de 7 a 14 de maio de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 650/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000057.000036/2026-29;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 7 de maio de 2026, perante a 1ª Vara Regional de Execução Penal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata de realização de sorteio para seleção de Defensores Públicos para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimentos jurídicos, no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 8 de maio de 2026, em Natal/RN. Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 35/2026-SDPGE, de 29 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.142, em 30 de abril de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, JOANA DARCI DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, LEANDRO FLORÊNCIO

ALVES DE OLIVEIRA, CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, BRUNO BISPO DE FREITAS, ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, VINICIUS ARAUJO DA SILVA e FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA.

Em seguida, após contato com cada um dos inscritos, os Defensores Públicos DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, JOANA DARCI DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, BRUNO BISPO DE FREITAS, ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA e FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA informaram não possuir disponibilidade para participar do evento no dia 8 de maio de 2026, em Natal/RN.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio entre os Defensores Públicos CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ e VINICIUS ARAUJO DA SILVA, realizado por meio do sítio eletrônico de sorteios on-line “sorteio.com”, com registro em mídia digital, com a finalidade de selecionar 1 (uma) vaga para participação na prestação de atendimento jurídico no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 8 de maio de 2026, em Natal/RN.

Foi sorteado o seguinte Defensor Público do Estado, bem como o respectivo suplente:

8 de maio de 2026

VINICIUS ARAUJO DA SILVA

Suplente:

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 639/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 35/2026-SDPGE, de 29 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.142, em 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) para a prestação de atendimentos jurídicos durante a segunda fase da operação do Projeto Território Seguro, denominada “Pacificação, Justiça e Cidadania”, ao longo dos eventos a serem realizados no ano de 2026, tendo sido disponibilizada, especificamente para o evento do dia 8 de maio de 2026, 1 (uma) vaga; bem como considerando a certificação da lista de Defensores(as) Públicos(as) que se voluntariaram para participar do referido evento;

CONSIDERANDO a ata da realização do sorteio para a seleção de Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos durante a 2ª fase da operação do Projeto Território Seguro, denominada “Pacificação, Justiça e Cidadania”, no dia 8 de maio de 2026, em Natal/RN, conforme consta nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000196/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para atuar no Projeto Território Seguro, denominado “Pacificação, Justiça e Cidadania”, no dia 8 de maio de 2026, no Município de Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 645/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 33/2026-SDPGE, de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.139, em 25 de abril de 2026, que trata da atuação, de forma extraordinária e voluntária, nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, a serem realizadas ao longo do ano de 2026, bem como a certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram para participar;

CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, contendo a relação dos Defensores Públicos que atuarão nas pautas virtuais de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar na pauta virtual de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, no dia 7 de maio de 2026.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar na pauta virtual de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, no dia 11 de maio de 2026.

Art. 3º DESIGNAR a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar na pauta virtual de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2026.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar na pauta virtual de audiências da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 640/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Parnamirim/RN no dia 13 de maio de 2026, conforme a Lei Municipal nº 1.081, de 27 de abril de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Parnamirim/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 13 de maio de 2026, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Pública BRUNA MICHELLE PESSOA RIBEIRO SOUZA, matrícula nº 215.505-2, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Parnamirim/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 13 de maio de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 643/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 18/2026 do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 7 de maio de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4; e

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 8 de maio de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9; e

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0.

Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 8 de maio de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0; e

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2.

Art. 4º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Parnamirim – PEP, no dia 8 de maio de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7; e

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 644/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no atendimento à população privada de liberdade, no contexto do Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, a ser realizado na Cadeia Pública de Caraúbas/RN, no dia 11 de maio de 2026, sob a coordenação do Defensor BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, Coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN:

LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3; e

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 658/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001/2026-CGDP, que dispõe sobre o calendário e o rito das Correições Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 089/2026-CGDP, que solicita a designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública no Núcleo Sede da Defensoria Pública em Macaíba/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para auxiliar na Correição Ordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 11 e 12 de maio de 2026, junto aos Núcleos-Sede de Goianinha/RN e Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, para auxiliar na Correição Ordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 13 e 14 de maio de 2026, junto aos Núcleos-Sede de Santo Antônio/RN e Extremoz/RN.

Art. 3º. AUTORIZAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados nos artigos anteriores a se afastarem de suas atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Termo de Homologação

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em comunicação social – Jornalismo (DPE Residência) para a Sede Administrativa.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 00011000069.000149/2026-95, referente à Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em comunicação social – Jornalismo (DPE Residência) para a Sede Administrativa;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em comunicação social – Jornalismo (DPE Residência) para a Sede Administrativa.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado final da Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em comunicação social – Jornalismo (DPE Residência) para a Sede Administrativa, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.147, em 8 de maio de 2026, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 00011000069.000149/2026-95. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 656/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 11 a 20 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000051.000007/2026-17;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para os dias 21 e 22 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000051.000015/2026-63;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 11 a 22 de maio de 2026, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 657/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ, regida pelo Edital nº 001/2025-NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.871, em 15 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;

- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	ALDA CAROLINE BORBUREMA DA SILVA*

*Candidato(a) de fim de lista.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital nº 40/2026 – SDPGE, de 8 de maio de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimentos e orientação jurídica durante a 2ª edição do evento “DPE Mulher”, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 16 de maio de 2026, das 8h às 12h, no Centro Educacional Dom Bosco, localizado na Zona Norte de Natal/RN.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 3 (três) vagas para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimentos e orientação jurídica durante a 2ª edição do evento “DPE Mulher”, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 16 de maio de 2026, das 8h às 12h, no Centro Educacional Dom Bosco, localizado na Zona Norte de Natal/RN.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 13 de maio de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no evento.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei

Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§ 3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação no evento obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal/RN, 8 de maio de 2026

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025

Processo nº 43/2026. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **Contratado:** ENGELEV LTDA. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos e material para reparo e modernização de sistema elevador. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/10/2026. **Fundamento Legal:** Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 74 do RILC. **Valor Anual Estimado:** R\$ 54.000,00. **Local/Data/Assinatura:** Natal, 30 de abril de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula, pela AGN e Cezar Augusto Carvalho, pela contratada.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA, CNPJ: 05.621.860/0001-66, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 2025-250956/TEC/RLO-0985, válida até 05/05/2032, para Extração de Quartzito para uso direto na construção civil, em uma área de 0,35ha, e volume de 83 m³/mês, no Sítio Arizona, Zona Rural, João Câmara/RN. Antônio Fernando de Holanda - Sócio Administrador.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Alteração nº 2023-196303/TEC/LA-0032, válida até 11/09/2027, para Instalação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos (Lixiviado) do Aterro Sanitário da Região Metropolitana de Natal (Classe II), utilizando tecnologia de Osmose Reversa, com capacidade de tratamento de 500 m³/dia, mediante operação de dois módulos de osmose reversa. O projeto inclui ainda a construção de 02 (duas) Lagoas de Acumulação de Lixiviado, com capacidades volumétricas úteis de 57.000m³ e 48.593m³, localizada na BR 406, Km 159, Distrito Massaranduba, Ceara-Mirim/RN. Diogo Henrique dos Santos - Gerente.

CONCESSÃO DA LICENÇA PREVIA (LP)

MIKELE SILVA MACEDO SALES DANTAS, CPF: 012.014.154-03, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença Prévia (LP), com validade até 07/05/2031, para Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, a ser localizado na Rodovia BR-304, S/N - KM 283, Zona de Expansão Urbana, Município de Macaíba/RN.

MIKELE SILVA MACEDO SALES DANTAS
CPF: 012.014.154-03

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Eurus VI Energias Renováveis Ltda., CNPJ 10.797.905/0001-98, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Renovação de Licença Simplificada - LS nº 2023-196584/TEC/RLS-0120, com validade até 16/04/2032, para o Parque Eólico Eurus VI, localizada na Fazenda Alívio, Parte VII, Zona Rural, Município de Parazinho/RN.

Ana Julia Lima Oliveira
Analista de Meio Ambiente

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

São Benedito Energias Renováveis S.A., CNPJ 12.053.657/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a Subestação Elevadora do Complexo Eólico Bloco Norte, localizada na Fazenda Boa Esperança, Matrícula 4411, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Ana Julia Lima Oliveira
Analista de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

NION ENERGIA S.A. CNPJ: 45.832.752/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as seguintes licenças:

Licença de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero 7-GC-16-RN, localizado no Campo Galo de Campina, Zona rural, Municípios de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Felipe Guerra/RN;

Licença Prévia para Perfuração, referente a 01 (um) poço petrolífero 1-NI-2-RN, localizado no Bloco POT-T-740, zona rural, Município de Felipe Guerra/RN;

Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço petrolífero 1-NI-2-RN, localizado no Bloco POT-T-740, zona rural, Município de Felipe Guerra/RN.

Thiago Piragine Contador /Sócio-Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

F RAMOS ALVES LTDA, inscrito sobre CNPJ: 33.737.014/0001-41, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº2020-150512/TEC/RLO-0364 com validade até 08/09/2026, para uma revenda varejista de combustíveis líquidos com capacidade de 45m³, localizado na Rua Joaquim Gregório 662 - Penedo - Caicó - RN - CEP 59.300-000.

Francisco Ramos Alves - Sócio-Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-196405/TEC/RLO-0440 referente a 05 (cinco) linhas de surgência dos poços 7-LOR-0052-RN com 1.527,00 metros; 7-LOR-0058-RN com 1.618,00 metros; 7-LOR-0059-RN com 1.312,00 metros; 7-LOR-0060-RN com 773,00 metros; 7-LOR-0061-RN com 1.091,00 metros, localizadas no Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195468/TEC/RLO-0354 referente a 01 (um) oleoduto de código ECC LOR/ECC-CENTRAL UPN-A, localizado no Campo de Produção de Lorena (LOR) e Upanema (UPN), Municípios de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Upanema/RN.

Renovação da Licença Simplificada (RLS) de Nº 2023-194530/TEC/RLS-0077 referente a 02 acessos aos poços 7-RFQ-0048D-RN com 181,03 metros e 7-RFQ-0049D-RN com 106,26 metros, localizados no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de 2023-195047/TEC/RLO-0318 referente 01 linha de surgência do poço 7-RFQ-0048D-RN com 2.071,94 metros, localizada no Campo de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

Licença de Operação referente a 01 (uma) linha de surgência (B) do poço 7-RFQ-0043D-RN com 1.525,34 metros, localizada no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

Renovação da Licença Simplificada (LS) de Nº 2023-195104/TEC/LS-0226 referente a 01 acesso ao poço JD-DW-05 com 980,16 metros, localizado no Campo de Produção de Janduí (JD), Município de Assú/RN.

Renovação da Licença Simplificada (LS) de Nº 2023-195109/TEC/LS-0227 referente a 01 acesso ao poço JD-DW-09 com 1.308,91 metros, localizado no Campo de Produção de Janduí (JD), Município de Assú/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195450/TEC/RLO-0349 referente a 01 (um) poço petrolífero 7-BE-0022-RN, localizado no Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195451/TEC/RLO-0350 referente a 01 (um) poço petrolí-

fero 3-BE-0036-RN, localizado no Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-200332/TEC/RLO-0618 referente a 01 (um) poço petrolífero 7-BE-0013-RN, localizado no Campo de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195453/TEC/RLO-0351 referente a 01 (um) poço petrolífero 3-MZ-0003-RN, localizado no Campo de Produção de Sibite (SIB), Município de Apodi/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195457/TEC/RLO-0352 referente a 01 (um) poço petrolífero 7-LV-0066D-RN, localizado no Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-200918/TEC/RLO-0677 referente a 01 (um) gasoduto EC-C-CENTRAL LV/ECC-CENTRAL LOR com 10" x 11,42 km, localizado no Campo de Livramento (LV) e Lorena (LOR), Municípios de Caraúbas/RN e Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195469/TEC/RLO-0355 referente a 05 (cinco) poços petrolíferos: 1-PX-0001-RN, 7-PX-0004-RN, 7-PX-0005-RN: 9, 3-PX-0008-RN e, 7-PX-0012D-RN, localizados no Campo de Poço Xavier (PX), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195514/TEC/RLO-0360 referente a 01 (um) poço petrolífero 7-LPX-0013-RN, localizado no Campo de Leste de Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-195467/TEC/RLO-0353 referente a 01 (um) poço petrolífero 7-BR-0052-RN, localizado no Campo de Produção de Brejinho, Município de Upanema/RN.

Renovação da Licença Simplificada (LS) de Nº 2023-200121/TEC/LS-0395 referente a 02 (dois) acessos poço petrolífero SAB-DWI-01 com 407,56 metros, SAB-DW-13 com 79,58 metros, localizado no Campo de Leste de Sabiá (SAB), Município de Assú/RN.

Licença de Operação referente a 02 (duas) linhas de surgência dos poços: SAB-DW-12 (SAB-0013) com 228,21 metros e SAB-DW-16 (SAB-0016) com 596,50 metros, localizados no Campo de Produção de Sabiá (SAB), Município de Assú/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-192307/TEC/LO-0068 referente a 02 (dois) poços petrolíferos 7-SAB-0011D-RN, 7-SAB-0012-RN, localizado no Campo de Produção de Sabiá, Município de Assu/RN.

Renovação da Licença de Operação (RLO) de Nº 2023-200342/TEC/RLO-0621 referente a 01 (um) poço petrolífero 7-FJ-0002-RN, localizado no Campo de Fazenda Junco (FJ), Município de Upanema/RN.

Licença Simplificada referente a 01 (um) acesso ao poço 3-UPN-0009-RN com 1.112,74 metros, localizado no Campo de Produção de Upanema (UPN), Município de Upanema/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FABIO MACIEL DANTAS VAREJISTA, CNPJ: 15.479.978/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação (LO) para um Posto de combustíveis, localizado na RUA TABELIÃO EDSON APOLONIO DA COSTA S/N, S/N - CENTRO - ENCANTO/RN - 59905000. MAIKON J F DE CARVALHO. Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Renovação da Licença Simplificada (LS) Nº 2023-199691/TEC/LS-0378 referente a 01 (um) acesso ao poço SBO-DW-12 (SOB-0035) com 89,78 metros, localizados no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso, Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Licença Prévia para Perfuração (LPpe) referente a 02 (dois) poços petrolíferos de código SBO-SHB26-1 e SOB-SHB26-2, localizados no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO) município de Assú/RN;

Licença Prévia (LP) referente a 02 (duas) linhas de surgência de códigos SBO-SHB26-1 com 3.250,88 metros de extensão e SBO-SHB26-2 com 2.499,30 metros de extensão, localizadas no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO) município de Assú/RN;

Licença Simplificada (LS) referente a 02 (dois) acessos aos poços petrolíferos de códigos SBO-SHB26-1 com SHB26-1 com 110,50 e SBO-SHB26-2 com 103,75 metros de extensão, localizados no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO) município de Assú/RN;

Licença de Alteração (LA) referente a 01 (um) poço injetor de código 7-SBO-0014-RN, localizado no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO) município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A GILDEILTON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 28.010.746/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação nº 2025-244062/TEC/LRO-0138, com prazo de validade até 06 de abril de 2028, em favor da Fabricação de massas alimentícias, localizada na Rua Ana Fernandes, 438, Tarcísio Bezerra Galvão - Acari/RN.

GILDEILTON FERREIRA DOS SANTOS
Administrador

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANA LTDA - inscrito no CNPJ: 24.520.892/0001-10, torna público que recebeu do IDEMA a Renovação de Licença de Operação Nº 2025-246445/TEC/RLO-0590, com prazo de validade até 08/05/2032, para atividades de Revenda de combustíveis líquidos, troca de óleo e revenda de GLP, empreendimento localizado na Rua Francisco de Paula, 336, Centro, Jaçanã/RN.

José Carlos Silvino - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

MTT Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP, CNPJ: 27.971.343/0001-50, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba (SEMURB) a Licença Simplificada para o Loteamento Alameda dos Cristais, localizado na Rua Francisca Ferreira de Lima, S/N, Bela Macaíba, Macaíba/RN CEP: 59.284-000.

Tobias Galdino Bezerra Lustosa de Sousa
Diretor

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA, CNPJ nº 06.352.288/0001-40, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação, em favor do transporte de resíduos não perigosos, localizado na Av. Vereador Aildo Mendes nº 83, Loteamento Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN.

Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta - Diretor

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.323.347/0001-87

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
 Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação, o Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações acompanhadas das Notas Explicativas e o Parecer do Auditor Independente, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2025. Colocamo-nos à disposição dos senhores para os esclarecimentos julgados necessários.

Natal (RN), 29 de abril de 2026

ARNALDO NETO GASPAR
 Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025

ATIVO	2025	2024
1-ATIVO CIRCULANTE	344.218.624,41	392.759.766,51
Caixa e Bancos	290.660,66	311.754,51
Aplicações de Liq. Imediata	292.955.422,16	327.574.079,45
Aplicações em Fundos de Investimentos	155.983,30	155.983,30
Valores em Transitio	45.004,89	95.404,03
Valores Mobiliários	0,00	106.250,28
Clientes Obras / Empreitadas	23.300.823,46	40.912.004,09
Impostos a Recuperar	20.955.789,01	4.208.069,59
Adiantamentos a Fornecedores	236.478,39	1.474.773,52
Adiantamentos a Terceiros	5.831.646,15	14.267.004,16
Adiantamentos a Empregados	0,00	33.202,73
Letras Imobiliárias	0,00	0,00
Depósitos e Cauções	0,00	0,00
Parcelamentos Lei 11.941/2009	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	446.816,39	120.217,38
Imóveis a Comercializar	0,00	0,00
Receitas a Faturar - Obras	0,00	2.902.218,61
Obras em Andamento RN-296	0,00	598.804,86
2-ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.144.510,37	231.824.101,07
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	68.824.581,78	38.093.565,66
Créditos com pessoas Ligadas(Física)	282.031,20	218.564,67
Dividendos a Receber	67.526.903,95	37.460.000,00
Débitos de Coligadas	1.015.646,63	415.000,99
INVESTIMENTOS	121.040.452,93	103.923.157,10
Participação Perm. em Outras		
Sociedades	117.897.928,05	101.971.186,44
Incentivos Fiscais	20.157,73	20.157,73
Consórcio A.Gaspar/V. Garambone	0,00	113.556,35
Consórcio Novo Hospital	485.449,84	787.355,27
Consórcio Ponte Maguari	138.326,66	0,00
Consórcio Ponte Itacaiúnas	1.404.408,36	1.030.901,31
Consórcio Ponte Guamá	747.313,77	0,00
Consórcio Mamoré	262.498,52	0,00
Consórcio Hospital Metropolitano	84.370,00	0,00
IMOBILIZADOS	86.279.475,66	89.807.378,31
Instalações	88.060,83	88.060,83
Máquinas e Equipamentos	25.363.747,33	21.601.206,00
Veículos	74.860.230,88	67.156.874,56
Móveis e Utensílios	5.911.482,00	5.715.563,56
Prédios	33.532.262,06	32.933.457,20
Terrenos	1.783.012,80	1.183.012,80
Ferramentas e Utensílios	5.183.462,72	4.167.730,68
Computadores e Periféricos	1.759.260,82	1.620.268,33
Propriedades Rurais	6.418.818,82	6.418.818,82
Bens Adquiridos em Consórcio	0,00	0,00
(-) Depreciações	(68.620.862,60)	(51.077.614,47)
INTANGÍVEL	0,00	0,00
Direitos de Uso Diversos	62.025,80	62.025,80
(-) Amortização de Software	(62.025,80)	(62.025,80)
TOTAL DO ATIVO	620.363.134,78	624.583.867,58

PASSIVO	2025	2024
1-PASSIVO CIRCULANTE	168.034.609,49	142.936.799,97
Fornecedores	16.397.143,80	22.594.672,71
Contas a pagar	55.400,37	91.631,72
Adiantamentos de Clientes	6.582.399,81	28.816.839,59
Empréstimos e financiamentos	137.359.294,20	60.897.464,30
Honorários e salários	1.724.617,13	4.088.685,48
Obrigações trabalhistas	2.065.261,03	4.310.117,41
Obrigações tributárias	2.315.018,92	7.018.588,76
Dividendos a Pagar	0,00	15.119.000,00
Créditos de Consorciadas	1.535.474,23	0,00
2-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	216.475.379,38	217.662.355,60
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	65.179.720,10	61.974.557,31
Empréstimos e Financiamentos	46.802.423,93	48.842.457,54
Consórcio Natal Parnamirim	238.346,64	186.336,92
Consórcio A.gaspar / Proaqua	7.258.825,12	8.439.769,72
Consórcio A.gaspar / Arteleste /V.Garambone	1.439.557,11	1.346.606,43
Consórcio Agaspar /V.Garambone	540.163,02	0,00
Consórcio A.gaspar / Geottec	110.583,57	110.640,14
Consórcio Ponte Maguari	0,00	1.165.298,77
Consórcio Penedo	1.489.246,08	231.657,82
Consórcio Ponte Guamá	0,00	1.055.541,70
Consórcio Jampa	3.863.238,12	596.248,27
Consórcio Ponte JK	248.265,37	0,00
Consórcio Aerocastelão	423.302,50	0,00
Consórcio Ponte Francisco	2.765.768,64	0,00
RESULTADOS DE EXERC. FUTUROS	151.295.659,28	155.687.798,29
Receitas Diferidas das Obras	371.634.890,86	723.102.069,62
(-) Custos diferidos	(220.339.231,58)	(567.414.271,33)
3-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	235.853.145,91	263.984.712,01
CAPITAL SOCIAL	115.000.000,00	115.000.000,00
Capital Integralizado	115.000.000,00	115.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	120.853.145,91	148.984.712,01
Lucro do Exercício	88.252.050,45	60.225.203,46
Reserva de Lucros a Realizar	32.564.811,95	89.283.330,77
Ajustes de Exercícios Anteriores	36.283,51	(523.822,22)
TOTAL DO PASSIVO	620.363.134,78	624.583.867,58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2025

	2025	2024
1-RECEITA OPERACIONAL BRUTA	704.248.890,22	663.930.058,81
Receita Obras e Serviços	371.634.890,86	500.987.349,58
Receita dos Consórcios	332.613.999,36	162.942.709,23
2-DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	29.510.053,26	31.739.195,54
ISS - ICMS - PIS - COFINS	29.510.053,26	31.739.195,54
3-RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	674.738.836,96	632.190.863,27
4-CUSTOS OPERACIONAIS	571.668.197,83	566.905.463,22
Custos de obras e Serviços	312.110.712,74	429.832.284,65
Custos dos Consórcios	259.557.485,09	137.073.178,57
5-LUCRO BRUTO	103.070.639,13	65.285.400,05
6-DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	38.131.245,95	24.175.403,07
Despesas Administrativas	40.644.057,40	31.277.338,50
Despesas Financeiras	31.237.325,24	11.184.650,86
Despesas Tributárias	7.358.671,72	4.436.114,79
Receitas Financeiras	(41.108.808,41)	(22.722.701,08)

7-OUTRAS RECEITAS E DESP. OPERACIONAIS	6.140.450,48	34.745.450,67
Outras Receitas Operacionais	6.140.450,48	34.745.450,67
8-LUCRO OPERACIONAL	71.079.843,66	75.855.447,65
9-RECEITAS/DESPESAS N/OPERACIONAIS	41.317.733,64	10.118.594,74
Resultado da Equiv. Patrimonial	(1.323.155,02)	10.065.493,69
Dividendos	42.641.903,95	0,00
Despesas Indedutíveis	(8.015,29)	(15.922,95)
Receita na Alienação Imobilizado	7.000,00	69.024,00
10-LUCRO ANTES CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	112.397.577,30	85.974.042,39
11-PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.397.815,93	6.791.721,02
12-RESULTADO LIQ. ANTES D/IMP.RENDA	105.999.761,37	79.182.321,37
13-PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	17.747.710,92	18.957.117,91
14-LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO	88.252.050,45	60.225.203,46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Elementos/Eventos	Capital Social	Reserva de Lucros	Total
SALDO INICIAL	115.000.000,00	148.984.712,01	263.984.712,01
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	88.252.050,45	88.252.050,45
DIVIDENDOS	-	(116.419.900,06)	(116.419.900,06)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	36.283,51	36.283,51
TOTAL	115.000.000,00	120.853.145,91	235.853.145,91

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31/12/2025

	2025	2024
1-RECEITAS	705.282.276,95	688.777.163,73
1.1 Vendas de mercadorias, prod. e serviços	371.634.890,86	500.987.349,58
1.2 Receitas dos consórcios	332.613.999,36	162.942.709,23
1.3 Receitas não operacionais	1.033.386,73	24.847.104,92
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	654.381.996,82	658.206.518,94
2.1 Custo mercadorias vendidas	312.110.712,74	429.832.284,65
2.2 Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	339.921.742,33	213.661.647,06
2.3 Despesas não operacionais	2.349.541,75	14.712.587,23
3-RETENÇÕES	17.940.775,12	11.798.448,86
3.1 Depreciação, amortização e exaustão	17.940.775,12	11.798.448,86
4-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	32.959.505,01	18.772.195,93
5-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	89.891.162,84	57.468.151,75
5.1 Receitas financeiras	41.108.808,41	22.725.745,23
5.2 Outras receitas operacionais	6.140.450,48	34.742.406,52
5.3 Dividendos	42.641.903,95	0,00
6-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	122.850.667,85	76.240.347,68
7-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	122.850.667,85	76.240.347,68
7.1 Empregados	7.409.756,58	4.727.841,52
Salários e encargos	7.409.756,58	4.727.841,52
7.2 Tributos	7.352.714,84	2.817.231,51
Federais	3.441.782,53	1.671.005,52
Estaduais	35.948,39	90.294,47
Municipais	3.874.983,92	1.056.431,52
7.3 Financiadores	19.836.145,98	8.469.571,19
Juros/Encargos	18.728.619,01	7.752.388,83
Aluguéis - móveis/imóveis	1.107.526,97	717.182,36
7.4 Lucro do Exercício	88.252.050,45	60.225.203,46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO REALIZADO EM 31/12/2025

	2025	2024
1-FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024
Recebimentos de clientes pela prestação de serviços	619.048.480,38	755.068.660,34
Recebs. de rendimentos de aplicações	39.995.551,85	22.429.113,72
Recebs. outras receitas operacionais	-	29.022.489,23
Recebimentos de empréstimos	187.656.033,02	183.752.010,25
Recebimentos de dividendos	12.575.000,00	2.540.000,00
Pagamentos de empréstimos	(81.963.773,15)	(129.942.857,12)
Pagto. a fornecedores de mercadoria	(200.408.336,98)	(363.821.348,48)
Pagamentos adiantamento a fornecedores, depósitos judicial	(16.242.702,83)	(19.723.696,87)
Pagamentos de obrigações trabalhistas	(25.159.746,96)	(19.460.859,98)
Pagamentos a empregados e pro-labore	(96.447.299,94)	(62.056.246,44)
Pagamentos de encargos financeiros	(30.747.166,26)	(11.176.044,55)
Pagamentos de tributos, inclusive IRPJ e CSSL	(55.296.861,89)	(21.488.184,05)
Pagamento de custos e despesas administrativas	(416.637.980,49)	(66.515.225,84)
Pagamentos de dividendos aos sócios	(131.538.900,06)	(22.881.000,00)
Pagamentos juros de capital aos sócios	-	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)	(195.167.703,31)	275.746.810,21
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	2025	2024
Receb. aportes financeiros consórcios	340.015.446,03	170.857.473,97
Receb. resgates títulos de capitalização	-	-
Pagto. aportes financ. consórcio	(257.187.388,04)	(144.094.956,44)
Recebs. de resgates de aplicações	902.806.682,24	789.066.343,96
Pagamentos de aplicações	(810.838.104,31)	(907.324.392,44)
Pagamento pela aquisição imobilizado	(7.919.334,43)	(52.684.843,03)
Pagamento compra de título de Capitalização	(12.460,70)	(20.837,20)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (2)	166.864.840,79	(144.201.211,18)
3-FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	2025	2024
Pagamento de passivo por financiamento de veículos e máquinas e equipamentos	(6.493.538,04)	(3.157.969,55)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (3)	(6.493.538,04)	(3.157.969,55)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1;2;3)	(34.796.400,56)	128.387.629,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	334.065.004,45	205.677.374,97
AJUSTE SALDO ANTERIOR DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	(5.821.532,88)	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA AO FIM DO PERÍODO	293.447.071,01	334.065.004,45
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/ BANCOS/EQUIVALENTES	(34.796.400,56)	128.387.629,48

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2025

	2025	2024
1 - SALDO DO INÍCIO		

CONTINUAÇÃO
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

definição, implementação e manutenção de controles internos que julgue necessários para assegurar que tais demonstrações estejam livres de distorções relevantes, independentemente de serem decorrentes de fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - A responsabilidade dos auditores independentes consiste em expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base nos trabalhos de auditoria realizados. Esses trabalhos são conduzidos

em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as quais requerem o cumprimento de requisitos éticos, bem como o adequado planejamento e execução da auditoria, com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes. Os procedimentos de auditoria incluem a aplicação de testes, em base seletiva, para obtenção de evidência apropriada e suficiente acerca dos valores e das divulgações constantes das demonstrações contábeis. A definição desses procedimentos depende do julgamento profissional do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente de sua origem. No processo de avaliação desses riscos,

são considerados os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, com a finalidade de definir procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, não tendo como objetivo a emissão de opinião sobre a eficácia desses controles internos. A auditoria compreende, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis adotadas, da razoabilidade das estimativas contábeis elaboradas pela administração, bem como da apresentação das demonstrações contábeis em seu conjunto. Entendemos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a opinião expressa. Natal, 29 de abril de 2026.

RAQUEL VIEIRA COUTINHO - CRC/RN 6218/O-0

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO GUARANI LTDA, CNPJ. 02.717.529/0001-56, RECEBEU do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN, LICENÇA DE ALTERAÇÃO, com validade até 05/05/2028, para ampliação de área e Fabricação de Cosméticos, localizada na Rodovia RN 117 - Km 03, nº 100, Zona Rural, Município de Mossoró/RN.
JOSÉ WILLIAM GERALDO DE QUEIROZ
SÓCIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

59.447.670 JOSIVAN PALHARES DE MACEDO, CNPJ 59.447.670/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 30/04/2028 para empreendimento destinado à Fabricação de produtos de padaria e confeitaria, localizado na Rua Calmon Costa, nº 17, Centro, Fernando Pedroza/RN.
JOSIVAN PALHARES DE MACEDO - PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Boa Vista Participações e Gestão de Direitos Minerários LTDA, CNPJ 52.804.278/0001-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande – IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 27/08/2030, em favor do empreendimento para extração de Feldspato e Granito, em uma área de 13,92 hectares e volume de 500 m³/mês, localizada em Fazenda Baixa Funda (Várzea de Baixo), zona rural do município de Tenente Ananias/RN.
Sérgio Thadeu Borges Dias - Sócio proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

NELSON MEDEIROS CAMARA, CNPJ: 70.048.186/0002-15, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença Simplificada (LS), validade até 07/05/2032, para Armazenamento e revenda de GLP, localizado na Rua São Jose, Centro, s/n, Município de Jandaira/RN.
NELSON MEDEIROS CAMARA
CNPJ: 70.048.186/0002-15

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

S P DUARTE DE LIMA LTDA - CNPJ 12.207.837/0001-95, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a Licença Simplificada, com validade até 07/05/2032, da atividade de Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de GLP de Classe III, localizada na Rua Hélio Morais Marinho, nº 137A, São Sebastião, Município de Apodi/RN.
Suiane Pereira Duarte de Lima - Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HAROLDO AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.731.057/0001-14, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA OPERAÇÃO para Aterro de Resíduos da Construção Civil capacidade para armazenar 174.733,00 m³ / 223.658,24 t, sito no Bairro São José, Macaíba RN – Coord. UTM – X 240449.89 m E – Y 9352713.33 m S – Zona 25 S.
Haroldo Azevedo
Administrador/Sócio

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.134.590/0003-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação com prazo de validade até 06/02/2029, para uma Base operacional de empresas prestadoras de serviços de Atividades petrolíferas com a realização de testes geológicos e atualização de poços de petróleo, localizada Av. Wilson Rosado, 450, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN.
Allyson Magno Freitas Fernandes – Gerente de Operações

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Alteração (LA) referente a 01 (um) poço injetor de código 8-BR-0046-RN, localizado no Campo de Produção de Brejinho (BR) município de Upanema/RN;
Licença Prévia (LP) referente a 01 (uma) linha injetora do poço injetor de código 8-BR-0046-RN com 756,91 metros de extensão total, localizada no Campo de Produção de Brejinho (BR) município de Upanema/RN;
Licença Prévia para Perfuração (LPpe) referente a 01 (um) poço petrolífero de código LV-DW-A, localizado no Campo de Produção de Livramento (LV) município de Caraúbas/RN;
Licença Prévia (LP) referente a 1 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código LV-DW-A com 1.795,84 metros de extensão total, localizada no Campo de Produção de Livramento (LV) município de Caraúbas/RN;
Licença Simplificada - LS referente a 1 (um) acesso ao poço petrolífero de código LV-DW-A com 388,97 metros de extensão total, localizado no Campo de Produção de Livramento (LV) município de Caraúbas/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0006-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação da licença de Operação (LO) de Nº 2023-197275/TEC/LO-0199 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço 8-SDM-0011-RN com 391,29 metros, localizada no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM) município de Assú/RN;
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 189/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21 de Maio de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica sob o nº 03/2026, constitui objeto da presente licitação: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN, DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL E DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br. Bento Fernandes/RN, 07 de Maio de 2026. Tiago Varela da Câmara - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: construção e reforma dos canteiros da comunidade caatinga grande, empregando-se recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 509/2025 – Dep. Nelter Queiroz – OGE/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: A a vigência da contratação é de cinco (05) meses, contados da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento do contrato; MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 13.15.451.0023.1038 – construção, reforma e ampliação de praças; FONTE: 27103210; PROGRAMA: melhoria e consolidação da infraestrutura urbana e rural; ELEMENTO: 449051 – outras obras e instalações; Nota de Empenho: 132604270018; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

